



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 236

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			87	Secretaria de Estado de Turismo.....		84	
Atos do Poder Executivo	1	68		Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Vice-Governadoria		72		Desenvolvimento Urbano	52	84	104
Casa Militar		72		Secretaria de Estado do Meio Ambiente e			
Casa Civil.....	39	73	87	Recursos Hídricos	52	84	105
Secretaria de Estado de Governo		75		Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	52		106
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		75	88	Secretaria de Estado de Administração Pública.....		84	107
Secretaria de Estado de Agricultura, e				Secretaria de Estado de Esporte.....	53	85	107
Desenvolvimento Rural	39	76	89	Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Cultura	39		89	Tecnologia e Inovação	53		107
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Social e Transferência de Renda		76		Humanos e Cidadania	53	85	
Secretaria de Estado de Educação.....	40	77	91	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		85	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	45	77	91	Secretaria de Estado da Mulher		86	
Secretaria de Estado de Obras.....	47	78	92	Secretaria de Estado da Criança.....	53	86	107
Secretaria de Estado de Saúde	47	78	93	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			108
Secretaria de Estado de Segurança Pública	48	81	103	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	54		108
Secretaria de Estado de Transportes	52	83	104	Ineditoriais			108

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.966, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 30.766.947,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 30.766.947,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 7.050.300,00 (sete milhões, cinquenta mil, trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 23.716.647,00 (vinte e três milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							200.000

PROJETOS

15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
15 451	6003 3903 7876	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO	5						

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							10.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							10.000
27 812	6206 4091 2223	(EP) APOIO AO PROJETO FUTEBOL E CIDADANIA""	11	F	3	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							300.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 2803	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							50.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							50.000
27 812	6206 4091 2225	(EP) APOIO AO FUTEBOL AMADOR - LIESO	26	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								200.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 2785	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO STUDIO MUSICAL-RECANTO DAS EMAS	15						
				F	3	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								780.001
ATIVIDADES									
12 361	6221 2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA							130.000
12 361	6221 2160 2549	(EP) MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 01 - ITAPOÁ	28						
		ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 200		F	4	90	0	100	130.000
PROJETOS									
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							650.001
12 362	6221 3237 2727	(**)(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO - CENTRO EDUCACIONAL 01 - PLANALTINA - OCA	6						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1		F	4	90	0	100	450.000
12 362	6221 3237 2728	(**)(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE JK - PLANALTINA - OCA	6						
				F	4	90	0	100	200.001
TOTAL - FISCAL									780.001
TOTAL - GERAL									780.001

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								50.000
ATIVIDADES									
15 451	6219 4091	APOIO A PROJETOS							50.000
15 451	6219 4091 2258	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO CULTURAL NATUREZA VIVA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								2.670.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.670.000
15 451	6208 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	2.000.000
15 451	6208 1110 9772	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTAMENTO EM SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	670.000
TOTAL - FISCAL									2.670.000
TOTAL - GERAL									2.670.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								210.000
PROJETOS									
15 451	6208 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							210.000
15 451	6208 1101 2755	(EP) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL RODOVIÁRIO SOB O CENTRO DE TAGUATINGA LIGANDO A EPTG E AV. ELMO SEREJO PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 1	3						
				F	4	90	0	100	210.000
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								150.000
ATIVIDADES									
06 244	6222 4083	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS							150.000
06 244	6222 4083 2378	(EP) MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							300.000
PROJETOS									
06 451	6217 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							300.000
06 451	6217 1984 2524	(EP) CONSTRUÇÃO DE SEDE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							150.000
ATIVIDADES									
27 811	6206 4090	APOIO A EVENTOS							150.000
27 811	6206 4090 2205	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA COPA NACIONAL DE FUTVOLEI	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							100.000
ATIVIDADES									
14 243	6223 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							100.000
14 243	6223 2767 9723	(EPE) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES-ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							7.000.000
ATIVIDADES									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							7.000.000
15 452	6208 8508 0045	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	7.000.000
6229		EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							500.000
ATIVIDADES									
14 422	6229 4213	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER							500.000
14 422	6229 4213 0001	(EP) (EPP) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL								7.500.000	
TOTAL - GERAL								7.500.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							100.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 2418	(EP) APOIO A FESTA DA FAMÍLIA - SANTUÁRIO DA MÃE 3 VEZES ADMIRÁVEL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000	
TOTAL - GERAL								100.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO II								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							180.000
PROJETOS									
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							100.000
27 812	6206 3440 2600	(***) (EP) COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - 01 MA CHACARA 33	2						
				F	4	90	0	100	100.000

PROJETOS										
06 331	6217 1482	REFORMA DE QUARTÉIS								159.950
06 331	6217 1482 2485	(EP) DIVERSAS OBRAS DE REFORMA NO SEGUNDO BATALHÃO DE TAGUATINGA QUARTEL REFORMADO (M2) 0	3							
				F	4	90	0	100		159.950
6219	CULTURA									310.000
ATIVIDADES										
13 031	6219 4090	APOIO A EVENTOS								100.000
13 031	6219 4090 2432	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA QNF 24 DE TAGUATINGA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	3							
				F	3	90	0	100		100.000
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								130.000
13 392	6219 4090 2433	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA QSF 05/07 DE TAGUATINGA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	3							
				F	3	90	0	100		100.000
13 392	6219 4090 2434	(EP) ENCONTRO NACIONAL DE PUMAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	3							
				F	3	90	0	100		30.000
13 813	6219 4090	APOIO A EVENTOS								80.000
13 813	6219 4090 2431	(EP) APOIO A EVENTOS - DIA INTERNACIONAL DA AMIZADE E CASAMENTOS COMUNITÁRIOS	3							
				F	3	90	0	100		80.000
TOTAL - FISCAL										1.222.220
TOTAL - GERAL										1.222.220

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1.100.000

PROJETOS

15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.100.000
15 451	6208 1110 6946	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7						
				F	4	90	0	100	1.100.000
6219	CULTURA								100.000

ATIVIDADES

08 244	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
08 244	6219 4090 2472	(EP) APOIO AO INSTITUTO MÃOS DE ARTE ARTETERAPIA E TECNOLOGIA - EVENTO MENINOS RADICALIZANDO CONTRA O CRACK EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	7						
				S	3	90	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL

1.100.000

TOTAL - SEGURIDADE

100.000

TOTAL - GERAL

1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							100.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6208 1110 2778	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 1	9						
				F	4	90	0	100	100.000
6219		CULTURA							120.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							120.000
13 392	6219 4090 2476	(EP) APOIO A FESTA DA FAMÍLIA NA QNO 18, CONJUNTO 17 - EXPANSÃO DO SETOR O''' EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	9						
				F	3	90	0	100	20.000
13 392	6219 4090 2560	(EPE) APOIO A EVENTOS-PROJETO FREQUÊNCIA AMBIENTAL NAS ESCOLAS-CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							200.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							200.000
27 812	6206 2024 2543	(EPE) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-APOIO ÀS ATIVIDADES DA ADG - ASSOC. DESP. GUARAEN- GUARÁ	10						
				F	3	50	0	100	200.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9730	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE MURO DE ILUMINAÇÃO DA CASA DA CULTURA- GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 100	10						
				F	4	90	0	100	150.000
6219		CULTURA							50.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							50.000
13 392	6219 4090 2561	(EPE) APOIO A EVENTOS-REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROIBIDO PARA MENORES DE 50"- GUARÁ	10						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								40.000
ATIVIDADES										
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS								40.000
27 812	6206 4091 2223	(EP) APOIO AO PROJETO FUTEBOL E CIDADANIA""	11	F	3	90	0	100		40.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								200.000
PROJETOS										
15 122	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								200.000
15 122	6208 1110 2788	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA (M2) 100	11	F	3	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										240.000
TOTAL - GERAL										240.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								293.000
PROJETOS										
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								293.000
27 812	6206 1745 2494	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA QR 503 DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100		143.000
27 812	6206 1745 2495	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA QR 206 EM SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100		150.000
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								80.000
PROJETOS										
15 451	6216 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS								80.000
15 451	6216 1506 2488	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA EXPANSÃO- SAMAMBAIA PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (M2) 0	12	F	4	90	0	100		80.000
6219		CULTURA								58.970
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								58.970
13 392	6219 4090 2109	(EP) CAMINHADA MARIANA EM SAMAMBAIA	12	F	3	90	0	100		58.970
TOTAL - FISCAL										431.970
TOTAL - GERAL										431.970

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								50.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							50.000
13 392	6219 4090 2550	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA FORRODILHA DO CER- SANTA MARIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	13						
				F	3	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 2798	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 0	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								410.000
PROJETOS									
15 451	6208 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							260.000
15 451	6208 1101 2754	(EP) APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0	20						
				F	4	90	0	100	260.000
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9714	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- NA CIDADE DE- ÁGUAS CLARAS ÁREA URBANIZADA (M2) 0	20						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									410.000
TOTAL - GERAL									410.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								116.561
ATIVIDADES									
15 122	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							116.561
15 122	6208 8508 6824	(**)(EP) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 10	23						
				F	3	90	0	100	116.561
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 2809	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	23						
				F	4	90	0	100	VETADO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								150.000
ATIVIDADES									
08 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							150.000
08 244	6211 2094 9743	(EPE) PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-APOIO AO PROJETO VARJÃO CÁRIE ZERO- VARJÃO FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 100	23						
				S	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									116.561
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									266.561

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 2814	(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1	25						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							150.000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
27 812	6206 1745 2498	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM VICENTE PIRES QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	30						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							500.000
PROJETOS									
13 392	6003 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							500.000
13 392	6003 3678 2666	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA MOSTRA FESTIVAL DE CINEMA DE TAGUATINGA	3						
				F	3	90	0	100	150.000
13 392	6003 3678 2690	(EP) APOIO AO PROJETO CINEMA ITINERANTE - INSITUTO CASA DA VILA	99						
				F	3	50	0	100	350.000
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							150.000
ATIVIDADES									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							150.000
13 392	6203 4090 2163	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO FALA PERIFERIA - INSITUTO NÚBIA SANTANA	99						
				F	3	90	0	100	150.000
6219		CULTURA							605.019
ATIVIDADES									
13 392	6219 6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							400.000
13 392	6219 6059 2294	(EP) (EPP) MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO - PLANALTINA PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 400	6						
				F	3	90	0	100	400.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							205.109
13 392	6219 3678 2331	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS CIDADES EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	50	0	100	40.019
13 392	6219 3678 2677	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CONTADORES DE HISTÓRIA - REALIZAÇÃO ONG MÃO NA TERRA	9						
				F	3	50	0	100	100.000
13 392	6219 3678 2768	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	65.000
TOTAL - FISCAL									1.255.019
TOTAL - GERAL									1.255.019

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS										
08 242	6211 1095	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SURDOS E MUDOS								150.000
08 242	6211 1095 2751	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SURDOS E MUDOS DE TAGUATINGA CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	3							
				S	4	90	0	100		150.000
15 244	6211 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO								205.000
15 244	6211 3246 2738	(EP) CONSTRUÇÃO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO V. PLANALTO CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	1							
				F	4	90	0	100		150.000
15 244	6211 3246 2739	(EP) CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100		55.000
TOTAL - FISCAL										1.355.000
TOTAL - SEGURIDADE										150.000
TOTAL - GERAL										1.505.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							500.000

PROJETOS

10 301	6202 3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							500.000
10 301	6202 3222 2701	(EPE) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO- SOBRADINHO UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0	5						
				S	4	90	0	100	500.000

TOTAL - SEGURIDADE

500.000

TOTAL - GERAL

500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6008		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SEGURANÇA PÚBLICA							298.000

PROJETOS

06 122	6008 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							98.000
06 122	6008 1984 2519	(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PCDF	99						
				F	3	90	0	100	98.000
06 181	6008 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
06 181	6008 3903 2372	(**)(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DF PRÉDIO REFORMADO (M2) 1000	99						
				F	4	90	0	100	200.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500.000

PROJETOS

06 181	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
06 181	6208 1110 2834	(EP) CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA GUARDA DE VEICULOS APREENDIDOS DA PCDF	5						
				F	4	90	0	100	500.000

TOTAL - FISCAL

798.000

TOTAL - GERAL

798.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							250.000
ATIVIDADES									
12 128	6002 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							250.000
12 128	6002 4088 2384	(EP) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN PARA A COPA 2014 SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 100	99						
				F	3	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214		TRABALHO, EMPREGO E RENDA							50.000
ATIVIDADES									
11 333	6214 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							50.000
11 333	6214 4089 2427	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO AO PROJETO QUALIFICA COPA-DISTRITO FEDERAL PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99						
				F	3	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							160.000
ATIVIDADES									
11 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							160.000
11 122	6001 8517 7893	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNGER-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	170	160.000
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							VETADO
PROJETOS									
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							VETADO
26 782	6216 1968 0013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6009		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							3.470
ATIVIDADES									
27 122	6009 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.470
27 122	6009 8517 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	3.470
TOTAL - FISCAL									3.470
TOTAL - GERAL									3.470

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							450.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							450.000
15 451	6208 1110 6303	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								450.000
15 451	6208 1110 6948	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9							450.000
				F	4	90	0	100		450.000
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - GERAL										450.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150.000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								150.000
15 451	6208 1110 6702	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15							150.000
				F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								340.000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								340.000
15 451	6208 1110 2816	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 1	28							210.000
				F	4	90	0	100		210.000
15 451	6208 1110 6947	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ ÁREA URBANIZADA (M2) 100	28							130.000
				F	4	90	0	100		130.000
TOTAL - FISCAL										340.000
TOTAL - GERAL										340.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								1.230.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							150.000
13 392	6219 4089 2420	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO A UNISOCIAL-INSTITUTO UNIVERSAL DE EDUCAÇÃO- SOBRADINHO	5						
				F	3	50	0	100	150.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.080.000
13 392	6219 3678 0041	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	460.000
13 392	6219 3678 2334	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 5	99						
				F	3	90	0	100	220.000
13 392	6219 3678 2720	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO "HIP HOP-ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADAN-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	200.000
13 392	6219 3678 2785	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO STUDIO MUSICAL-RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.230.000
TOTAL - GERAL									1.230.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								2.670.000
ATIVIDADES									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							2.670.000
15 452	6208 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 2670	99						
				F	3	90	0	100	2.670.000
TOTAL - FISCAL									2.670.000
TOTAL - GERAL									2.670.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6008		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SEGURANÇA PÚBLICA							300.000
ATIVIDADES									
06 122	6008 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							300.000
06 122	6008 8517 0101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							100.000
ATIVIDADES									
14 243	6223 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							100.000
14 243	6223 2767 9723	(EPE) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES-ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	4	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							7.000.000
PROJETOS									
04 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							7.000.000
04 126	6003 1471 2488	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	7.000.000
6229		EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							500.000
ATIVIDADES									
14 422	6229 4211	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR							500.000
14 422	6229 4211 0003	(EPE) MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	4	100	500.000
TOTAL - FISCAL									7.500.000
TOTAL - GERAL									7.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								80.000
PROJETOS									
15 812	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							80.000
15 812	6208 1110 9800	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE PEC E PARQUE INFANTIL NA QUADRA SQN 209 DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1						
				F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								215.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							215.000
15 451	6208 1110 9778	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PEC E KIT MALHAÇÃO EQ 1/5 S.LESTE E PÇA Q 4 ST. SUL- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 100	2						
				F	4	90	0	100	165.000
15 451	6208 1110 9780	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS NO- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									215.000
TOTAL - GERAL									215.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1.927.220
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.927.220
15 451	6208 1110 9722	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PEC NA QNM 36-EM FRENTE AO CEI 03 DE- TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 1	3						
				F	4	90	0	100	1.927.220
TOTAL - FISCAL									1.927.220
TOTAL - GERAL									1.927.220

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							300.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9790	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS E BENFEITORIAS NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6230		TURISMO							75.000
ATIVIDADES									
23 691	6230 4090	APOIO A EVENTOS							75.000
23 691	6230 4090 2612	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A FEIRA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - FEICOTUR- SOBRADINHO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	5						
				F	3	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									75.000
TOTAL - GERAL									75.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209		ENERGIA							36.560
PROJETOS									
25 752	6209 1133	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							36.560
25 752	6209 1133 2836	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PLANALTINA - PEC'S E POSTO POLICIAL- PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	36.560
TOTAL - FISCAL									36.560
TOTAL - GERAL									36.560

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1.100.000
PROJETOS									
15 451	6003 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							300.000
15 451	6003 1984 9775	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NA RA, PARANOÁ- PARANOÁ PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 500	7						
				F	4	90	0	100	300.000
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							800.000
15 451	6003 3903 9737	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA RA, PARANOÁ- PARANOÁ PRÉDIO REFORMADO (M2) 1000	7						
				F	4	90	0	100	800.000
6219	CULTURA								100.000
ATIVIDADES									
13 813	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 813	6219 4090 2608	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO INSTITUTO MÃOS DE ARTE ARTETERAPIA E TECNOLOGIA - EVENTO MENINOS RADICALIZANDO CONTRA O CRAK- PARANOÁ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	7						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9799	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA NA VILA CAUHY- NÚCLEO BANDEIRANTE ÁREA URBANIZADA (M2) 150	8						
				F	4	90	0	100	150.000
6219	CULTURA								130.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							30.000
13 392	6219 4090 2609	(EPE) APOIO A EVENTOS-ATIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL- NÚCLEO BANDEIRANTE EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	8						
				F	3	90	0	100	30.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
13 392	6219 3678 2817	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS- DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - GERAL									280.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							145.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							75.000
27 812	6206 4090 2613	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A 2ª COPA AGAP DE FUTSAL- CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9						
				F	3	90	0	100	75.000
PROJETOS									
13 392	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							70.000
13 392	6206 3678 2819	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE JIU-JITSU-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									145.000
TOTAL - GERAL									145.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							200.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							200.000
27 812	6206 2024 2547	(EPE) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO- GUARÁ	10						
				F	3	90	0	100	200.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9784	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA-GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	10						
				F	4	90	1	100	150.000
6209		ENERGIA							15.000
PROJETOS									
25 752	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							15.000
25 752	6209 1763 9507	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA CIDADE- GUARÁ REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	10						
				F	4	90	0	100	15.000
6219		CULTURA							50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 2816	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FORMATURA LEGAL- GUARÁ EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	10						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									415.000
TOTAL - GERAL									415.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							450.000
PROJETOS									
15 122	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 122	6208 1110 9776	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO- CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA (M2) 100	11						
				F	4	90	0	100	200.000
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							250.000
15 451	6208 1110 9777	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA (M2) 1	11						
				F	4	90	1	100	100.000
15 451	6208 1110 9783	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA- CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	11						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							58.970
ATIVIDADES									
13 392	6206 4090	APOIO A EVENTOS							58.970
13 392	6206 4090 2610	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO - RA - XII- SAMAMBAIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	12						
				F	3	90	0	100	58.970
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							293.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							293.000
15 451	6208 1110 9796	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA RA XII- SAMAMBAIA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	12						
				F	4	90	0	100	293.000
TOTAL - FISCAL									351.970
TOTAL - GERAL									351.970

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1.000.000
PROJETOS									
13 392	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
13 392	6208 1110 9793	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO DE COMUNIDADE EM SANTA MARIA-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.000.000
15 451	6208 1110 9795	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA- SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000	13						
				F	4	90	0	100	1.000.000
6219		CULTURA							50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 2818	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM SANTA MARIA- SANTA MARIA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	13						
				F	3	90	0	100	50.000
13 392	6219 3678 2820	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A FESTA DE ENCERRAMENTO DO 1º CAMPEONATO DE FUTSAL DE SANTA MARIA E DA 22ª MINICOPA-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									1.050.000
TOTAL - GERAL									1.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 9789	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE BOCA DE LOBO EM SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 0	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 9802	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 9803	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS										
15 452	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								150.000
15 452	6208 1110 9779	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- VARJÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 200	23							
				F	4	90	0	100		150.000
6219	CULTURA									40.000

PROJETOS										
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								40.000
13 392	6219 3678 2814	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS- VARJÃO EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	23							
				F	3	90	0	100		40.000
TOTAL - FISCAL										190.000
TOTAL - GERAL										190.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								780.000

PROJETOS										
15 452	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								780.000
15 452	6208 1110 9785	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NO- PARK WAY	24							
				F	4	90	0	100		80.000
15 452	6208 1110 9786	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SISTÉTICA NA QD. 28- PARK WAY ÁREA URBANIZADA (M2) 100	24							
				F	4	90	0	100		700.000
TOTAL - FISCAL										780.000
TOTAL - GERAL										780.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150.000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								150.000
15 451	6208 1110 9781	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25							
				F	4	90	0	100		VETADO
15 451	6208 1110 9782	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25							

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								1.230.019
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							370.000
13 392	6219 4090 2607	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A PROJETO CULTURAL FREQUENCIA AMBIENTAL NAS ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 4090 2611	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO "LONA CULTURAL"- PLANALTINA	6						
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 4090 2614	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO EXPO BRASÍLIA CRISTÁ-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	50.000
13 392	6219 4090 2615	(EPE) APOIO A EVENTOS-ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO NATAL NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	120.000
13 392	6219 6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							500.000
13 392	6219 6059 8776	(EPE) MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS-AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99						
				F	4	90	0	100	500.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							260.019
13 392	6219 3678 2812	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A CIA BAGAGEM DE TEATRO-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 3678 2813	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	55.000
13 392	6219 3678 2815	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
13 392	6219 3678 2821	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DO GAMA-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	105.019
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 391	6219 9105	APOIO FINANCEIRO A PROJETOS							100.000
13 391	6219 9105 2323	(EPE) APOIO FINANCEIRO A PROJETOS-APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERA-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.230.019
TOTAL - GERAL									1.230.019

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							260.000
ATIVIDADES									
08 243	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							260.000
08 243	6211 4185 0008	(EPE) CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- 06 A 14 ANOS - ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 1	99						
				S	3	50	0	100	260.000
TOTAL - SEGURIDADE									260.000
TOTAL - GERAL									260.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6006		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE							VETADO
PROJETOS									
15 451	6006 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							VETADO
15 451	6006 3903 9738	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS DO ZOOLOGICO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							400.000
PROJETOS									
15 451	6004 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							400.000
15 451	6004 1968 2512	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- PLANALTINA PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 8	6						
				F	3	90	0	100	400.000
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							500.000
PROJETOS									
10 301	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							VETADO
10 301	6202 3223 2703	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO-SOBRADINHO	5						

PROJETOS										
15 451	6216 3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE								200.000
15 451	6216 3087 2582	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA CADEIRANTES NA ESTAÇÃO DO METRÔ DA GALERIA DOS ESTADOS- PLANO PILOTO OBRA REALIZADA (M2) 100	1							
				F	4	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6009		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							3.470

ATIVIDADES

27 128	6009 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							3.470	
27 128	6009 4088 0030	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 2	1							
				F	3	90	0	100	3.470	
TOTAL - FISCAL										3.470
TOTAL - GERAL										3.470

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 52000 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 52101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							80.000

ATIVIDADES

06 182	6219 4090	APOIO A EVENTOS							80.000	
06 182	6219 4090 2606	(EPE) APOIO A EVENTOS-1 ENCONTRO DO CENTRO OESTE DE BOMBEIRO CIVIL-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100	80.000	
TOTAL - FISCAL										80.000
TOTAL - GERAL										80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.967, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Distrito Federal a proceder à incorporação do imóvel que menciona ao patrimônio da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a incorporar ao patrimônio da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF o terreno da Estação Estrada Parque do METRÔ-DF, localizado no lote 4.250 da Avenida das Araucárias, Águas Claras, DF, com área de 29.008,32 m2, (vinte e nove mil e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), consoante escritura de doação que a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP faz ao adquirente Distrito Federal, para uso do METRÔ-DF, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro de Registro de Escrituras nº 2, matrícula nº 145058.

Parágrafo único. O bem a que se refere este artigo será incorporado ao patrimônio do METRÔ-DF mediante lavratura de escritura pública e escritura declaratória de integralização de capital social, cabendo ao METRÔ-DF a incumbência de convocação dos atos inerentes à formalização exigida pela Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização fundiária de unidade imobiliária ocupada por associação ou entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a política pública de regularização fundiária das unidades imobiliárias de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP ou do Distrito Federal ocupadas por associação ou entidade sem fins lucrativos, inclusive aquelas representativas de servidores ou empregados públicos, membros de categorias profissionais, que desenvolvam atividades desportivas, culturais e recreativas, de lazer e convivência social.

Art. 2º As unidades imobiliárias pertencentes à TERRACAP ou ao Distrito Federal de que trata o art. 1º são objeto de concessão de direito real de uso resolúvel, mediante licitação e contrato com a associação ou a entidade vencedora, assegurando-se o direito de preferência à atual ocupante.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se atual ocupante aquela associação ou entidade reconhecida e certificada pelos órgãos públicos competentes que, na forma de seus objetivos e estatutos sociais, desenvolva, comprovadamente, atividades desportivas, culturais, recreativas, de lazer e convivência social, e que tenha se instalado legalmente no imóvel e esteja desenvolvendo suas atividades no local por um período mínimo de dez anos consecutivos, na data de publicação desta Lei.

§ 2º É vedado à associação ou à entidade vencedora transferir a outrem a concessão de direito real de uso resolúvel.

Art. 3º Na hipótese de a associação ou a entidade não exercer o direito de preferência, os valores correspondentes às benfeitorias realizadas na unidade imobiliária são ressarcidos pelo vencedor da licitação diretamente à ocupante sem qualquer intervenção do Poder Público.

Art. 4º A associação ou a entidade vencedora da licitação deve, após autorização de seu órgão deliberativo máximo e de sua direção executiva, firmar contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, assentindo aos termos desta Lei de maneira irrevogável e irrevogável.

§ 1º Para a manutenção da concessão do direito real de uso resolúvel, a associação ou a entidade representativa não podem retribuir seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, direta ou indiretamente, com remuneração ou vantagem de qualquer forma ou título.

§ 2º A ocupação de área pública de que trata esta Lei fica condicionada à anuência do órgão de planejamento urbano.

§ 3º Aplica-se, subsidiariamente, a legislação em vigor relativa à ocupação de área pública.

Art. 5º A regularização das ocupações de que trata esta Lei deve estar em consonância com as políticas públicas de promoção de atividades de Assistência Social, na forma da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, objetivando:

I – a proteção social às famílias carentes, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, por intermédio de atendimento gratuito e de integração sociocomunitária;

II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

III – a promoção de integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho, por meio da oferta de treinamentos gratuitos, estágios profissionais e bolsas de estudo;

IV – a habilitação e a reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais e a sua inserção no mercado de trabalho e integração à vida comunitária;

V – o desenvolvimento de atividades relacionadas às práticas desportivas, culturais, recreativas e de lazer para a comunidade carente de todas as faixas etárias, como forma de inclusão social. Parágrafo único. As associações ou as entidades deverão comprovar junto ao órgão concedente, anualmente e até o dia 31 de dezembro do ano vincendo, a promoção gratuita à população do Distrito Federal de pelo menos uma das atividades deste artigo.

Art. 6º O contrato de concessão de direito real de uso resolúvel deve conter cláusula expressa sobre:

I – a destinação principal do imóvel, o qual deve ter o uso restrito às atividades desportivas, culturais, recreativas, de lazer e convivência social, conforme o caso, com exclusão de quaisquer outras;

II – a vedação de exploração de atividade comercial nas unidades imobiliárias de que trata esta Lei, exceto atividades estritamente acessórias de manutenção, apoio ou vinculação às atividades fins da respectiva associação ou entidade sem fins lucrativos;

III – a possibilidade de atividades complementares de bens e serviços, vinculadas às atividades fins da respectiva associação ou entidade sem fins lucrativos;

IV – a incorporação das benfeitorias ao imóvel;

V – a vedação do uso, no todo ou em parte, da unidade imobiliária, de suas edificações ou da área pública adjacente, para a efetivação de qualquer tipo de empreendimento, ainda que para a geração de rendimentos para o concessionário.

Art. 7º A concessão do direito real de uso resolve-se a qualquer tempo, e o imóvel é revertido ao órgão ou à entidade concedente.

§ 1º Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, se o concessionário:

I – der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei ou no contrato de concessão;

II – descumprir dispositivo desta Lei ou cláusula resolutória do contrato.

§ 2º Resolvida a concessão de direito real de uso, não cabe ao concessionário qualquer indenização.

Art. 8º A critério do Poder Executivo, a concessão de direito real de uso resolúvel pode ser onerosa ou em condições especiais, por objetivar o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e recreativas, de lazer e de convivência social.

§ 1º A avaliação da unidade imobiliária e o valor da concessão de direito real de uso resolúvel onerosa são definidos pelo Poder Executivo, que deve levar em conta, prioritariamente, os usos previstos no art. 6º, o alcance social das atividades mencionadas e o valor da terra nua, sem prejuízo do disposto no art. 5º, parágrafo único.

§ 2º A contrapartida à concessão de direito real de uso resolúvel em condições especiais é definida pelo Poder Executivo em conformidade com as políticas públicas de promoção de atividades de Assistência Social de que trata o art. 5º.

Art. 9º O prazo da concessão do direito real de uso resolúvel das unidades imobiliárias de que trata esta Lei é de até trinta anos, prorrogável por igual período, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 10. O imóvel objeto de concessão de direito real de uso resolúvel pode, a qualquer momento, ser alienado em licitação para venda, desde que se formalize a anuência ou o pedido do concessionário, o qual tem a faculdade de exercer o direito de preferência, em conformidade com as normas do respectivo edital de licitação e dos arts. 513 e seguintes do Código Civil.

Art. 11. As unidades imobiliárias devem ser vistoriadas pela TERRACAP, ficando desde já excluídas aquelas que estiverem em desacordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 12. Cabe ao Poder Executivo expedir os demais atos normativos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, que suspende a exigibilidade e concede remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 3º A suspensão da exigibilidade e a concessão da remissão prevista neste artigo não se aplicam aos valores cobrados pela Administração Tributária, por meio de autos de infração lavrados contra os contribuintes, em virtude de descumprimento das normas indicadas no art. 1º, II, e dos respectivos regulamentos.

Art. 2º

§ 2º A suspensão da exigibilidade e a concessão da remissão não se aplicam aos valores cobrados pela Administração Tributária, por meio de autos de infração lavrados contra os contribuintes que apropriaram créditos com fundamento nas normas referidas no art. 1º, II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto de Urbanismo de duplicação da via de ligação da DF – 003 (Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA) ao Setor Policial – SPO e de criação de estacionamento público no Trecho 4 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 390.000.328/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de duplicação da via de ligação da DF - 003 (Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA) ao Setor Policial – SPO e a criação de estacionamento público em frente aos Lotes 6/3, 6/4 e 6/9 do Trecho 4, do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, na Região Administrativa de Brasília – RA I, consubstanciados no Projeto de Urbanismo URB 45/12 e no Memorial Descritivo MDE 45/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.987, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acrescenta o §23 ao art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (375ª Alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 74.....

§23. A Secretaria de Estado de Fazenda poderá credenciar o adquirente, em situação cadastral regular, de mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV deste regulamento, oriundas de unidades federadas não signatárias de convênios ou protocolos, para recolher o imposto até o dia vinte do mês corrente ou cinco do mês subsequente, conforme as entradas das mercadorias no território do Distrito Federal tenham ocorrido, respectivamente, na primeira ou segunda quinzena de cada mês.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.988, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 458.487,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 391.001.373/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 458.487,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

18.122.6006.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001392 9569	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
		1	33.90.49	0	100	92.862	92.862
						TOTAL	458.487
2012AC00296							

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						365.625	
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001198 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA							
	19	33.90.39	0	100	315.625	315.625	
18.451.6210.3129 REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS							
Ref. 004004 2584 REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS-APOIO A REFORMA DE RECINTOS DE ANIMAIS DA FUNDAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA							
OBRA REALIZADA (M2) 0	19	33.90.39	0	100	50.000	50.000	
						92.862	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 001398 9556 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO							
	1	33.90.47	0	100	92.862	92.862	
2012AC00296						TOTAL	458.487

DECRETO Nº 33.989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito a ser firmada com a Caixa Econômica Federal, conforme autorização legislativa, Lei nº 4.962, de 07 de novembro de 2012.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal fica acrescida s na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						365.625
18.451.6210.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO						
Ref. 002319 6965 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO-- CANDANGOLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0	19	44.90.51	4	100	365.625	365.625
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						92.862

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	2114.99.01	135	160.000.000		160.000.000
2012AC00298				TOTAL	160.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						160.000.000
04.691.6207.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000980 0003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	135	160.000.000	160.000.000
2012AC00298					TOTAL	160.000.000

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 2 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para a ASSOCIAÇÃO RUARTE DE CULTURA para realização do 11º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BONECOS DE BRASÍLIA 2012 na Área Especial 01 Norte, Lotes F e G de brazlândia-DF nos dias 19 a 22 de novembro de 2012, no horário de 10h as 16h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLÍVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em, 13 de novembro de 2012.

Tornar sem efeito publicação do Extrato de Contrato de Prestação de serviço Nº 04/2012 – RA X, publicado no DODF nº 227, de 08 de Novembro de 2012, Seção III, página 34.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto

de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na Quadra 403 entre as ruas e Praça, dos conjuntos 17/19 – Recanto das Emas – DF, para o evento denominado DOMINGUEIRA DO ESPORTE, promovido por Fellepe Gustavo Ferreira Dias, no dia 9 de dezembro de 2012, conforme processo 145.001.002/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, relativo ao ano de 2012, designada pela Ordem de Serviço nº 167, de 4 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 204, de 08 de outubro de 2012, página 21, a contar de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 168, de 4 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 204, de 8 de outubro de 2012, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 201, de 14 de novembro de 2012, página 13, publicada no DODF nº 235, de 21 de novembro de 2012, página 13: ONDE SE LÊ: "...DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO...", LEIA-SE: "... DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 189, de 7 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 229, de 12 de novembro de 2012, página 26, ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas ...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 2 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 203, de 5 de outubro de 2012, página 15, da Administração Regional do Park Way, ONDE SE LÊ: "...no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29/12/2003 e com base no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:...", LEIA-SE: "...no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29/12/2003 e com base no Art. artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 1700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Processo 070.002.316/2012 – Volumes I a VII; INTERESSADO: SEAGRI-DF; Assunto: Edital Convocação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo no Parecer Técnico-Jurídico nº 625/2012-AJL/SEAGRI-DF e o que consta nos autos do Processo 070.002.316/2012, RESOLVE: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Moradores, Produtores Rurais e Agricultores do Vale do Pipiripau-AMPROVAPI para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, tendo em vista a apresentação de documentos e habilitação em desconformidade com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2012-SEAGRI-DF.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura

PARA: UO 11.133 – Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX;
UG 190.132 – Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.2787	33.90.39	100	150.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário para atender os Eventos realizados pela RA de Vicente Pires, conforme Ofício nº 979/2012-GAB/RA XXX.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Subsecretário de Administração Geral/SEC Titular da UO Cedente Por delegação de Competência	EBENEZER DA COSTA AQUINO Administrador Regional de Vicente Pires Titular da UO Favorecida Interino
---	---

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 199/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.001.119/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares dos ensinamentos fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II do citado parecer, do Inei-Sigma, mantido pela ABEDI – Associação Brasileira de Educação Integral, ambos situados no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F, Lago Sul – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do artigo 6º da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 237, de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 234, de 20 de novembro de 2012, página 2, referente ao processo 017.000.066/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017.000.066/2007, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de novembro de 2012, conforme artigo 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-Técnico Assistente de Administração, 57/2012,

Livro 4, José Aparecido Soares, 1718, 134; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

CENTRO EDUCACIONAL RIO NEGRO, Reconhecido pela Portaria nº 04 de 03/01/1983-SEC/DF: AUXILIAR TÉCNICO DE ELETROMECAÂNICA, 56/2012, Livro 4, Erika Amado Freire, 1717, 134; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 55/2012, Livro 4, Ana Carolina Ferreira Liboni, 1716, 133; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 5, Marina Melo Gontijo, 668, 01; Diretor Álvaro Moreira Domingues Júnior Reg. nº 989889-Universo; Secretária Escolar Wélida Medina Reg. nº 76-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 8A; Gabriel Gonçalves de Couto, 3642, 01; Guilherme Henrique Mello Costa, 3643, 01; Patrícia de Oliveira Souza, 3644, 01; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE CEILÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Joelma Silva de Souza, 746, 51; Diretor Cristiano de Oliveira DODF nº 183, de 10/09/2012; Secretária Escolar Danielle Christina Soares Reg. nº 705-DIE/SEDF.

COLÉGIO DOM CESAR Credenciado pela Portaria nº 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Leonardo Raphael de Oliveira, 643, 15; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Maderson Oliveira Serrão de Sousa, 644, 15; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Joseane Pereira de Souza, 3682, 28; Lucirene Silva Sousa, 3683, 28; Poliana Campos da Silva, 3684, 28; Silvia Simplicio de Oliveira Pimentel, 3685, 29; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

COLÉGIO DOM CESAR Credenciado pela Portaria nº 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Leonardo Raphael de Oliveira, 643, 15; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Maderson Oliveira Serrão de Sousa, 644, 15; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Arthur Henrique Fernandes de Moraes, 2115, 110; Tatyana Ramos Justiniano, 2516, 110; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Daniele Santiago de França, 2517, 110; Diretor Augusto de Sousa Neto DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Clélia Margarida Marra Alberti Reg. nº 218-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 56, Márcia Paixão da Silva, 24071, 245; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF, publicada excepcionalmente porque a aluna concluiu em maio de 2012, conforme REG-GTP nº 033884/2012, anterior ao descredenciamento da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Tamara Silva de Carvalho, 6819, 74; ENSINO MÉDIO, Livro 12, Gustavo Mamede Dias Ferreira, 6821, 75; Tamise Mayra Rodrigues Sidlauskas de Macedo, 6822, 75; Diretora Keila Martins de Alvarenga DODF nº 249 de 30/12/1999; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº 1114-DIE/SEDF, publicada por força de Mandado de Intimação, Processo nº 2012.01.1.111306-2.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 211 de 25/11/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Phelipe Gustavo Trindade Pereira, 2998, 30; Lucas Assis Rabêlo Cândido, 2999, 31; Jefferson Neres Cardoso, 3000, 31; Elen Cristina de Oliveira Marques, 3001, 31; Adão da Silva Miranda, 3002, 32; Cleverton Fernandes de Oliveira, 3003, 32; Jorge Veloso da Silva, 3004, 32; José Ronaldo Faustino, 3005, 33; Rogério Maia de Oliveira, 3006, 33; Diretora Elaine Cristina da Silva Souza Reg. nº 7412/2010-MEC; Secretária Escolar Ana Karenine da Luz Medina Reg. nº 2063/2010-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, Portaria de Credenciamento nº 490 de 09/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Livro 01; Adriana Alves Rodrigues, 01, 01; Cleber Valentim Vieira, 02, 01; Emerson Daniel Alves Ferreira, 03, 01; Gessiéle Maira Marques Ferreira, 04, 02; Graciane Vieira dos Santos, 05, 02; Igor Pereira da Silva, 06, 02; Izabel Cristina de Oliveira Barbosa, 07, 03; Jéssica Mendes de Oliveira, 08, 03; Lucas dos Santos Miranda, 09, 03; Maila Alves Ferreira, 10, 04; Maria José Pereira Brito, 11, 04; Rafael Marques dos Santos Pereira, 12, 04; Raiza Martins de Oliveira, 13, 05; Raylane dos Santos da Silva, 14, 05; Rosana Lima Pereira, 15, 05; Thiago Wesley Melo dos Santos, 16, 06. Diretor Sérgio Elias Carvalho Machado, Matrícula: 204925-2 DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Bruno de Souza Nunes Reg. nº 1876-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-ASA SUL, Credenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Ana Carolina Araujo, 401, 34; Ana Paula Abreu Lopes, 402, 34; Edilaine Pereira Santos, 403, 35; Edivane Ferreira de Oliveira, 404, 35; Edna Pereira Gonçalves, 405, 35; Eleuzianilde de Paula Antonio de Brito, 406, 36; Eliane Rocha dos Santos, 407, 36; Flavia Carine Inocencio da Silva, 408, 36; Gabriel Maciel Cirqueira, 409, 37; Isnardia Roberta Pereira da Silva, 410, 37; Jane Pereira de Castro, 411, 37; Jessica Heylane Silva Veiga, 412, 38; Jesuina Carvalho da Silva, 413, 38; Lauzita Moreira dos Santos, 414, 38; Lidia Ribeiro de Oliveira, 415, 39; Lidiane Ferreira Nêris, 416, 39; Márcia de Sousa Bonifácio, 417, 39; Marcia Martins dos Santos, 418, 40; Maria Auxiliadora de Araujo, 419, 40; Maria Jacira Pontes de Mendonça, 420, 40; Marta Rodrigues Rocha, 421, 41; Osdeilson Lopes da Silva, 422, 41; Richarlle Aparecido Medeiros Valdevi, 423, 41; Rosinalda Oliveira Nascimento, 424, 42; Valdeci Cardoso Fernandes, 425, 42; Valdeci Severino Júnior, 426, 42; Vanessa Katiucia Rezende Silva, 427, 43; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Heloisa Helena Queiroz Pereira Reg. nº 4201-DEP. PEDAGOGIA/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 17, Fabiana Araujo Alves, 9578, 45; ENSINO DE 2º GRAU-LEI 7.044/82, Raquel Miriam Figueira da Silva, 9579, 45; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Fabio Correa de Oliveira, 9580, 46; Roberto Carvajal Quispe, 9581, 46; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS, Adelson Augusto da Nóbrega, 9582, 46; Antonia de Maria Firmino Sousa, 9583, 47; ENSINO MÉDIO, Ana Laisa Rodrigues dos Santos, 9584, 47; Habacuque Cavalcante Leal, 9585, 47; Maria da Conceição Lima, 9586, 48; Rayane Ferreira de Medeiros, 9587, 48; Renata Pinheiro da Silva Moura, 9588, 48; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Camila Gomes dos Santos, 9589, 49; Carlos Eduardo Lessa dos Santos, 9590, 49; Fabiana Maria de Oliveira, 9591, 49; Felipe Cândido da Silva, 9592, 50; Hayane da Silva Tavares, 9593, 50; Juliana Moreira Torres Filho, 9594, 50; Lucivaldo Cordeiro da Rocha, 9595, 51; Regina Gomes dos Santos, 9596, 51; Ricardo Macedo Guimarães, 9597, 51; Taíslane Pereira da Silva, 9598, 52; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Renilton Barros Oliveira Reg. nº 1753-DIE/SUBIP.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10: Alessandra de Souza Santos, 1749, 34; Ana Karollyny Macedo Alencar, 1750, 34; Ana Lídia da Silva Breder, 1751, 34; Carla Nascimento Alves, 1752, 35; Carlos Magno Dias Leite, 1753, 35; Carmen Patrícia Gonçalves Barros, 1754, 35; Elaine Xavier da Costa, 1755, 36; Francisco Ermesson Nascimento Cavalcante, 1756, 36; Francisco Jonas Veras da Silva, 1757, 36; Gilson Wilson de Andrade Silva, 1758, 37; Helaine Cristina Ferreira, 1759, 37; Ivanilde Delmonde Faria Machado, 1760, 37; Jamil Fontenelle Peçanha Júnior, 1761, 38; Joice Veridiane da Silva, 1762, 38; Johnny dos Santos Batista, 1763, 38; Kelvin Ronanh dos Santos Pereira, 1764, 39; Laura Helena Majuri Araújo, 1765, 39; Maria de Fatima Eduardo Lucena, 1766, 39; Mariana Fagundes Generoso, 1767, 40; Natanael Rocha Rosa, 1768, 40; Renata Cristina dos Reis Amorim Mendes, 1769, 40; Rosilene Souza da Silva, 1770, 41; Sergio Souza Gomes da Paz, 1771, 41; Thayane Chaves Rocha Ribeiro, 1772, 41; Tiago Pereira da Silva Guilherme, 1773, 42; Vanessa Crisciny Felipe de Andrade, 1774, 42; Diretora Érica Donátilla Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Rejane dos Santos Pires Reg. nº 1256-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 4, Adryane Esther Nascimento Moreira, 2236, 81; Alba Anísia Vieira, 2237, 81; Alessandra Maria de Melo Soares, 2238, 81; Aline Macedo Mendes, 2239, 82; Amanda Belém de Oliveira de Souza, 2240, 82; Anderson Dennis Rodrigues Gomes, 2241, 82; Aurideia Costa Oliveira, 2242, 83; Berenice Pereira da Silva, 2243, 83; Bruno Moreira Duarte, 2244, 83; Cacilda Braz, 2245, 84; Carla Pereira da Silva, 2246, 84; Carina Alves da Silva, 2247, 84; Célio Aparecido Montalvão Alves, 2248, 85; Daniela Alves, 2249, 85; Darlene Rodrigues da Silva, 2250, 85; Daniel Oliveira Brum, 2251, 86; Delvirene Freitas de Almeida, 2252, 86; Douralina Pina de Moraes, 2253, 86; Edclei Alves da Silva, 2254, 87; Edna Pereira Domingues, 2255, 87; Elton de Souza Oliveira, 2256, 87; Elsimone Agostinho de Aguiar, 2257, 88; Euzenir Silva Cardoso, 2258, 88; Fabiana Gonçalves de Miranda, 2259, 88; Fabrício Rosa Rios, 2260, 89; Fagner Albuquerque Pereira, 2261, 89; Francisca Maria Rocha Damasceno Santos, 2262, 89; Gilmar Luiza Vicente Resende, 2263, 90; Gilmar Almeida de Souza, 2264, 90; Gilcimara Luiza Vicente Resende, 2265, 90; Horisnete Alves de Lima de Faria, 2266, 91; Jaqueline Martins Magalhães, 2267, 91; Jacqueline Magalhães da Silva, 2268, 91; Jéssika Kimbellyr Martins, 2269, 92; Jessica Lorrane Campos Naves, 2270, 92; João Batista Azevedo Coelho, 2271, 92; Johnathan Lucas Pereira de Moraes, 2272, 93; Jorge Antonio Melo de Queiroz, 2273, 93; José Augusto Pereira de Sousa, 2274, 93; Josélia Rosa de Sousa Alves,

2275, 94; Jucilene Agostinha Mendes, 2276, 94; Karoline Alves da Silva, 2277, 94; Kelli Thais Oliveira dos Santos, 2278, 095; Luciana Paula Trindade Bessa, 2279, 95; Lucilene Queiroz dos Santos, 2280, 95; Maria da Conceição da Silva Lopes, 2281, 96; Maria de Jesus Aires dos Santos, 2282, 96; Madson Vieira da Paz, 2283, 96; Marleide Souza de Oliveira, 2284, 97; Murilo Sobrinho Manço, 2285, 97; Naide de Lucena Lima, 2286, 97; Paulo Henrique da Silva, 2287, 98; Pedro Henrique Freire de Santana, 2288, 98; Priscila Barbosa Lopes, 2289, 98; Rafaela da Silva Alcântara, 2290, 99; Robson Araújo Gomes, 2291, 99; Robson Francisco da Silva, 2292, 99; Robson Gonçalves da Silva, 2293, 100; Rodrigo Lacerda Soares, 2294, 100; Rosângela Alves dos Santos, 2295, 100; Samara Gomes Pinto, 2296, 101; Sidney Reis dos Santos, 2297, 101; Shirlene Felix Gonçalves, 2298, 101; Stefany Villa Real Cunha, 2299, 102; Tânia Martins Pires, 2300, 102; Vagner Aparecido Pereira Araujo, 2301, 102; Waldir Ricelly de Matos Lopes, 2302, 103; Wálter Louzeiro de Araújo, 2303, 103; Wendell Figuerêdo de Moraes, 2304, 103; Cidamar Tostes Silva, 2305, 104; Daniele da Silva Marques, 2306, 104; Eduardo Mendes Souza, 2307, 104; Eveline Medeiros da Silva, 2308, 105; Faraildes dos Santos Matos, 2309, 105; Gyslane Anunciação de Oliveira, 2310, 105; Jorge Ricardo Farias de Santana, 2311, 106; Joilson do Nascimento de Souza, 2312, 106; Leticia Reis da Silva, 2313, 106; Lidineia Nunes Vieira, 2314, 107; Thais Ataíde Dantas, 2315, 107; Wilton Rodrigues dos Santos, 2316, 107; Diretora Maria de Fátima Medeiros Costa DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Jônatas Miranda de Oliveira Reg. nº 1714-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 10, André Luiz de Azevedo Martins, 2868, 24; Angélica Alves Rorato, 2869, 24; Alice Caetano Babosa de Souza, 2870, 25; Álvaro Chaves de Cerqueira Filho, 2871, 25; Alessandro Victor Dias, 2872, 25; André Luiz Mathias Barros, 2873, 26; Cristiane Ribeiro Santiago, 2874, 26; Cristiana Alves Ribeiro, 2875, 26; Catia da Cruz Ferreira, 2876, 27; Daniela Santana de Oliveira, 2877, 27; Dayana Alcântara Aparecida de Lima, 2878, 27; Damião da Silva Batista, 2879, 28; Diná Maria Guimãraes da Silva, 2880, 28; Daniele Pereira Abraão Pachêco, 2881, 28; Débora de Oliveira Batista, 2882, 29; Danielle da Silva Bezerra, 2883, 29; Dayse Lucy Oliveira Silva, 2884, 29; Emilene Conceição Pereira, 2885, 30; Edson Luciano Lucena de Almeida, 2886, 30; Edilene da Silva Barros, 2887, 30; Edmarcia Cardoso Torres, 2888, 31; Élide Cauliana Bispo dos Santos Sá, 2889, 31; Elaine Cristina do Nascimento, 2890, 31; Edite Mendes de Souza, 2891, 32; Evanda Aquino de Sousa, 2892, 32; Fabiula Rodrigues de Menezes, 2893, 32; Francinildo Lopes dos Santos, 2894, 33; Fabiano Bonfim Carregar, 2895, 33; Fernanda da Silva Nogueira, 2896, 33; Girlei de Souza Cardoso, 2897, 34; Geismar Almeida Pereira Cândido, 2898, 34; Heigle dos Santos Rodrigues, 2899, 34; Jane Lúcia Bonfim Pereira, 2900, 35; Julyanne Karla Rodrigues Durães, 2901, 35; Juliana da Silva Imperiano, 2902, 35; Juliana Pereira Gomes, 2903, 36; Janaina Maria Rêgo, 2904, 36; Jamilton das Neves Mata, 2905, 36; Jheneffer Naiara Feliciano Medeiros, 2906, 37; Luciene de Sousa Farias, 2907, 37; Lana Almeida Rocha, 2908, 37; Lucineide Carlos da Silva, 2909, 38; Larissa dos Santos Garcêz, 2910, 38; Kate Oliveira Guimarães, 2911, 38; Luzenilde Luiz da Costa Alves, 2912, 39; Maria da Conceição Assunção de Souza Borges, 2913, 39; Marco Silva Nonato, 2914, 39; Manoel Messias dos Santos Silva, 2915, 40; Marcelo da Silva Fonseca, 2916, 40; Marcela Moreno Oliveira, 2917, 40; Matheus Felipe Araujo da Silva, 2918, 41; Nathália Souza Francisco Valente Rodrigues, 2919, 41; Quédima Leila da Silva Batista, 2920, 41; Pollyanna Barbosa da Silva, 2921, 42; Prismarnney da Silva Sousa, 2922, 42; Priscila Oliveira Arruda Frazão, 2923, 42; Rafaela Mendes Ramos, 2924, 43; Rosilane Maria Ribeiro Pena, 2925, 43; Rosilene Pereira da Silva, 2926, 43; Raimundo Silva Pereira, 2927, 44; Renata Mendes Ramos, 2928, 44; Rafael Marques Pires, 2929, 44; Rondinelle Magalhães Muniz, 2930, 45; Regina Lúcia Oliveira dos Santos, 2931, 45; Roserlane Felix de Medeiros, 2932, 45; Rosângela Fontenele, 2933, 46; Robson Souza Sales, 2934, 46; Sandra de Souza, 2935, 46; Sérgio Paulo Deusdará, 2936, 47; Sílvia de Oliveira Cabral, 2937, 47; Suelen da Silva Cavalcante, 2938, 47; Samara Medeiros dos Santos, 2939, 48; Samara Frota de Aguiar, 2940, 48; Sylvania Marques da Silva, 2941, 48; Thamara Honorio Santos Quintal, 2942, 49; Telma Aparecida de Moraes Parreiras, 2943, 49; Thaiane de Oliveira Veras, 2944, 49; Valkiria Cardoso da Silva, 2945, 50; Viviana Rodrigues de Jesus, 2946, 50; Wesley Marinho Araujo, 2947, 50; Yrany Ferreira da Silva, 2948, 51; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Ana Cristina Euripedes de Oliveira, 2949, 51; Ana Karolina de Sousa Mendes, 2950, 51; Camila da Silva Gomes Barbosa, 2951, 52; Dorilene Vieira Tavares, 2952, 52; Ivacelda Ferreira de Souza, 2953, 52; Jucimara Alves da Silva, 2954, 53; Maria Ines Tedesco Batista, 2955, 53; Osmarina Silva Cavalcante Lopes, 2956, 53; Poliana Gomes Campelo Cavalini, 2957, 54; Raimundo Ataíde Torrês, 2958, 54; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, André Martins de Sousa, 2959, 54; Conceição Ferreira Cavalcante, 2960, 55; Daniela Cristina Arruda Fernandes Yamane, 2961, 55; Maria Verônica da Silva Lins, 2962, 55; José Ribamar Gomes da Cunha, 2963, 56; Tiberio do Nascimento Vargas, 2964, 56; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Antonio Delmar de Lima Azevedo, 2965, 56; Domingos Rufino de Sousa, 2966, 57; Paulo Marcos Alves, 2967, 57; Wilson Monteiro da Silva, 2968, 57; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 08, Cristiane Sousa Pereira, 2251, 99; Elizamar Francisco da Silva, 2252, 100; Elma da Mota Fernandes, 2253, 100; Elicanor da Silva Boaventura, 2254, 100; Livro 09, Maria Alves dos Santos, 2255, 01; Maria de Fátima Cardoso de Oliveira, 2256, 01; Maria Lucia Barbosa, 2257, 01; Nelcir Barbosa Vasconcellos, 2258, 02; Raimunda Nonata dos Santos Nascimento, 2259, 02; Reginaldo Braga de Oliveira, 2260, 02; Wagner Barbosa da Silva, 2261, 03; Willian Fernando Martins Azevedo, 2262, 03; Flávia Quaresma Lima, 2266, 04; Francisco Frany Helquias Mendes Ávila, 2267, 05; Gonçalves Brandão Campelo Silva, 2268, 05; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Maria Alane Teixeira de Sousa, 2263, 03; Mirian de Lima Rodrigues Pereira, 2264, 04; Victor Bueno Freitas, 2265, 04; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 57, Wesley Mendes de Sá, 24368, 44; Ana Lucia Soares Rodrigues, 24369, 44; Emerson Oliveira Jorge, 24370, 44; Emerson Rodrigo Pereira Francisco, 24371, 45; Fernando Cardoso de Chagas, 24372, 45; Sebastião Gomes Bragas, 24373, 45; Clelia Maria de Miranda de Araujo, 24374, 46; Alexsandro Menezes dos Santos, 24375, 46; Adriana Diniz Borges, 24376, 46; Cintia Cristiane Oliveira dos Santos, 24377, 47; Juan Carlo de Oliveira Correa, 24378, 47; Jorge Alves dos Santos, 24379, 47; Milton José de Oliveira, 24380, 48; Maria do Carmo Pereira da Silva, 24381, 48; Sinclley Pereira Farinha, 24382, 48; Hilton Mangueira de Souza, 24383, 49; Priscilla Messias Lessa de Lima, 24384, 49; Fernando Guimarães Rosa Bailão, 24385, 49; Eduardo dos Santos Lima, 24386, 50; Raimundo Nonato Gonçalves Lima, 24387, 50; Elaine Aparecida dos Reis, 24388, 50; Assed Macedo Felix, 24389, 51; Benedito Moreira de Carvalho, 24390, 51; Carlos Beccer Onassis Cardoso de Araujo, 24391, 51; Marciel dos Santos de Moraes, 24392, 52; Reginaldo Rosa do Nascimento, 24393, 52; Diana Batista de Oliveira, 24394, 52; Evangelista Macena da Silva, 24395, 53; Ezequiel Rodrigues Pereira, 24396, 53; Fernando Gonçalves Dourado, 24397, 53; Gustavo Gonçalves Dourado, 24398, 54; Hamilton da Fonsêca Linhares, 24399, 54; Kely Regina Melo da Silva, 24400, 54; Nilton Ferreira Souza, 24401, 55; Patricia Rodrigues dos Santos, 24402, 55; Esdras de Oliveira Sousa, 24403, 55; Fernando Gonçalves Moreira, 24404, 56; Ester Carssiane Roiz Souza, 24405, 56; Ana Maria da Silva Soares de Oliveira, 24406, 56; Arnaldo Rodrigues Ferreira Junior, 24407, 57; Frederico Alves Canedo do Carmo, 24408, 57; Jefferson Bezerra Lacerda, 24409, 57; Lindomar Antonio de Lima, 24410, 58; Ludymilla Mendes de Brito, 24411, 58; Pascoal Remigio Moreira Neto, 24412, 58; Viviane Costa Gomes Sousa, 24413, 59; Jaime Silva Neto, 24414, 59; Shirley Angelica da Cunha, 24415, 59; Teresa Gomes de Oliveira, 24416, 60; Wilson dos Santos Diogo, 24417, 60; Wagner Alves Borges, 24418, 60; Dimas Gomes de Melo, 24419, 61; Edson da Costa Lima Rodrigues, 24420, 61; Fabricio de Souza Araujo, 24421, 61; Ilton Ferreira dos Santos, 24422, 62; Adair Fernandes Pereira, 24423, 62; Aparecido Mendes de Carvalho Junior, 24424, 62; Carla Barbosa Goulart, 24425, 63; Alexandre Celestino Borges, 24426, 63; Cíntia Ataíde Viana, 24427, 63; Jorcelino Marques da Silva, 24428, 64; Geison Douglas Candido Ferreira, 24429, 64; Laurentino Meira Bomfim, 24430, 64; Lourival Barbosa Junior, 24431, 65; Manoel Leles Neto, 24432, 65; Natalino Pereira Bras, 24433, 65; Ruth Otavio da Silva, 24434, 66; Ailton Coelho Rosa, 24435, 66; Alice Vania Silva Leite Castro, 24436, 66; Aline Domiciano Gratão, 24437, 67; Ana Claudia Lopes da Silva, 24438, 67; Anderson de Souza Ferreira, 24439, 67; Carolina Garcia Ladeira, 24440, 68; Celidivalva Oliveira de Jesus, 24441, 68; Cidclei Magalhães da Silva, 24442, 68; Crícia Ferreira de Araujo, 24443, 69; Cristiane Landin Martins Brito, 24444, 69; Daniela Moreira Moura Montovani, 24445, 69; Daniela Soares Sussumo, 24446, 70; Debora Rodrigues Pereira, 24447, 70; Edson Alves Teixeira, 24448, 70; Edson da Silva Almeida, 24449, 71; Edson Gonçalves dos Reis, 24450, 71; Helio Arantes de Barcelos Neto, 24451, 71; Ingrid Riciery de Oliveira, 24452, 72; Irapuan Dinaja Cavalcante Pinheiro Filho, 24453, 72; Irismar Marinho da Silva, 24454, 72; João Augusto Riccò Nogueira, 24455, 73; João Batista dos Santos, 24456, 73; Jose Darlei das Dores de Carvalho, 24457, 73; Jose de Ribamar Fernandes da Silva, 24458, 74; José Roberto Rodrigues, 24459, 74; Leudivan de Almeida dos Santos, 24460, 74; Lorena de Azara Cunha, 24461, 75; Lucas Deienno Parsani, 24462, 75; Lucilia Maria de Oliveira, 24463, 75; Adailton Gomes Teixeira, 24464, 76; Darci Gomes de Oliveira, 24465, 76; Emerson Martins Santos, 24466, 76; José Carlos Mendes, 24467, 77; Lindolfo Barreira Maia, 24468, 77; Marlei Lucio da Silva, 24469, 77; Raimundo Nonato Brito Lima, 24470, 78; Ubiracy Ramos de Carvalho, 24471, 78; Marcia Felicidade Mariano, 24472, 78; Marília Esther Cortada de Almeida, 24473, 79; Marlana Silvestre Alves Gratão, 24474, 79; Meire de Faria, 24475, 79; Milton Leme do Prado Junior, 24476, 80; Nádia Aurelio Correia e Silva, 24477, 80; Olivio dos Santos Neto, 24478, 80; Paula Kellen Duarte, 24479, 81; Pedro Antônio Batista dos Santos, 24480, 81; Renan Neles Marcelino, 24481, 81; Rita de Castro da Silva Moura, 24482, 82; Roberto Barbosa dos Reis, 24483, 82; Roberto Jose Fonseca, 24484, 82; Ythana Ferreira Gomes, 24485, 83; Rozita Cabral Viana, 24486, 83; Rogério Eugênio de Medeiros Pereira, 24487, 83; Samia Barros de Oliveira, 24488, 84; Samuel Pereira Duarte, 24489, 84; Sandro Jakson de Oliveira Fernandes, 24490, 84; Taciana Rodrigues da Silva, 24491, 85; Terezinha Rosangela Alves Ferreira, 24492, 85; Tiago José Monteiro, 24493, 85; Tulio Cezar Andrade Ribeiro Junior, 24494, 86; Gerson Martins Dias, 24495, 86; Paula Roberta de Oliveira Pedrosa, 24496, 86; Paula Rebeca de Oliveira Pedrosa, 24497, 87; Paula Renata de Oliveira Pedrosa, 24498, 87; Valéria Ferreira Dias, 24499, 87; Valton Luiz de Oliveira, 24500, 88; Viviane França do Vale, 24501, 88; Viviane Trindade, 24502, 88; Waldionor Oliveira Silva, 24503, 89; Waldirene Xavier Lopes, 24504, 89; Welton Aparecido Abreu do Carmo, 24505, 89; Willian Bezerra Brito Filho, 24506, 90; Wanderson Luiz Caixeta, 24507, 90; Leonardo Rodrigo Gonçalves Ferreira, 24508, 90; Gilson do Nascimento Gabriel, 24509, 91; Marcio Carvalho da Silva, 24510, 91; Santo Elio de Castro, 24511, 91; Wagner Alexandre de Lima Borges, 24512, 92; Cleber Hermida, 24513, 92; Vilmar Pereira da Silva, 24514, 92; Laudemir Lopes de Araujo, 24515, 93; Manoel Farias da Silva, 24516, 93; Lucilio de Moura Lima, 24517, 93; Marcus Vinicius Zamboni, 24518, 94; Herbson Jairo Ribeiro Bantim, 24519, 94; Alessandro Guerra da Silva, 24520, 94; Rodrigo Lopes Fiorentino de Souza Moraes, 24521, 95; Wanessa de Sousa Felisberto, 24522, 95; Tathiene Leonel da Costa Amaral, 24523, 95; Julio Cesar Fiorentino de Souza Moraes, 24524, 96; Ricardo de Mendonça Rodrigues, 24525, 96; Dreiffesson Henrique Ribeiro Gomes, 24526, 96; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF, publicada excepcionalmente são alunos concluintes de julho de 2012, anterior ao descredenciamento da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº. 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Adauto Moura da Silva, 3247, 01; Adelmo dos Santos Adão, 3248, 01; Adenisvaldo Lima Galvao, 3249, 01;

Adna Sara Ferreira de Lima, 3250, 02; Adrianny do Nascimento Silva, 3251, 02; Agnaldo França da Silva, 3252, 02; Alessandra Mendes dos Santos, 3253, 03; Alexandre Pereira da Silva, 3254, 03; Aican Lira de Lima, 3255, 03; Amanda Gabrielle Damasceno Mendes, 3256, 04; Ana Maria Farias da Silva, 3257, 04; Ana Paula Ferreira, 3258, 04; Ana Paula Vergílio da Silva Oliveira, 3259, 05; Anderson Pereira de Oliveira, 3260, 05; Andre Horacio Gomes, 3261, 05; Andreia Fernandes Barbosa, 3262, 06; Angles Mota da Silva, 3263, 06; Anjela Maria da Silva Santos, 3264, 06; Antônio Barroso Viana, 3265, 07; Antonio Carlos da Costa, 3266, 07; Antonio Correa Pinto, 3267, 07; Antonio Fernandes Alves Leite, 3268, 08; Antonio Henrique dos Santos, 3269, 08; Antonio Leandro dos Santos Filho, 3270, 08; Antonio Marques Leonel, 3271, 09; Antonio Moreira Faria, 3272, 09; Antonio Osvaldo Silva dos Anjos, 3273, 09; Antonio Rodrigues Caldas, 3274, 10; Benedito Paulo de Almeida, 3275, 10; Brian Cintra Athanazio, 3276, 10; Bruna Sampaio Silva, 3277, 11; Camila Prado Afonso de Miranda, 3278, 11; Carmelito Francisco de Almeida, 3279, 11; Cenira Adriana da Silva, 3280, 12; Charli de Oliveira, 3281, 12; Cilas de Souza Neto, 3282, 12; Cilas Eugenio Pereira, 3283, 13; Claudemir Moreira da Silva, 3284, 13; Claudinéia Agostinho da Silva Reis, 3285, 13; Claudino Nunes Rodrigues, 3286, 14; Clemilda da Conceição Alexandria, 3287, 14; Clenilson Farias Costabile, 3288, 14; Clovis Leopoldino dos Reis, 3289, 15; Cosmo Gomes da Silva, 3290, 15; Cristiane Ribeiro Pena, 3291, 15; Dailza Dias Gonçalves Bispo, 3292, 16; Daniel Pinheiro da Silva, 3293, 16; Daniela Barbosa dos Santos, 3294, 16; Dario Gomes da Silva, 3295, 17; Darlandson Daniel Lima das Chagas, 3296, 17; Decio Gonçalves Souza, 3297, 17; Dercy Fernandes Moreira, 3298, 18; Diogenes Ferreira da Cruz, 3299, 18; Divaneide de Melo Guerra, 3300, 18; Djanira Martins Deniz Alves, 3301, 19; Donizete Oliveira dos Santos, 3302, 19; Edson Alexandre Dall Agnol, 3303, 19; Eduardo Biazin, 3304, 20; Eduardo Marvan Rodrigues Sousa, 3305, 20; Eliader Rafael de Oliveira, 3306, 20; Eliane Camargo Gregorio, 3307, 21; Eliane Didrich Pereira, 3308, 21; Eliaquim Cordeiro Duarte, 3309, 21; Eliete Fernandes dos Santos, 3310, 22; Eliete Melo de Oliveira, 3311, 22; Eliezer da Cunha Carneiro, 3312, 22; Elisa Soares Gonçalves, 3313, 23; Elisângela das Graças de Oliveira, 3314, 23; Elizandra Padilha da Silvera Rocha, 3315, 23; Elizangela Ferreira dos Santos, 3316, 24; Elizeu Francisco Miguel, 3317, 24; Emerson Marinho Pinto, 3318, 24; Eneias Odim da Luz, 3319, 25; Ester Belarmine da Silva, 3320, 25; Evangelisto Cicero de Araujo, 3321, 25; Evania Odim de Mira, 3322, 26; Flavia Lima de Nazare, 3323, 26; Francidalva Rodrigues da Costa, 3324, 26; Francisca dos Santos Pereira, 3325, 27; Francisca Franco Feitoza Canavaro, 3326, 27; Francisco de Assis da Silva, 3327, 27; Francisco Juscelino Ferreira de Sousa, 3328, 28; Francisco Lázaro Martins de Lima, 3329, 28; Gedileia Gregorio Teixeira, 3330, 28; Geni Albino da Silva, 3331, 29; George Hilton Almeida Freitas, 3332, 29; Gerseu Alencar de Almeida, 3333, 29; Geslaine Ribeiro Moreira, 3334, 30; Gilson Bezerra dos Santos, 3335, 30; Gilson Ximenes Pinto, 3336, 30; Giovane Gualberto dos Anjos, 3337, 31; Gleiciane de Assis Dutra, 3338, 31; Guilherme Santiago de Carvalho Feitosa, 3339, 31; Honorina Varela da Cruz, 3340, 32; Hylquias da Silva Guimarães, 3341, 32; Ideval Cavalcante Rego, 3342, 32; Ildete Cavalcante Rego, 3343, 33; Ilnar Cordeiro de Melo, 3344, 33; Isabella Brito Pereira, 3345, 33; Islâni Francelina Freire de Sousa Rodrigues, 3346, 34; Jackson Luzo Conceição Araújo Júnior, 3347, 34; Jacson Douglas Fogaça, 3348, 34; Jair Oliveira Carmim, 3349, 35; Janaina Viana da Rosa, 3350, 35; Janara Lopes da Silva, 3351, 35; Jander Pereira da Silva, 3352, 36; Janeide da Rocha, 3353, 36; Janete Fim Ferreira, 3354, 36; Jarionaldo da Silva Costa, 3355, 37; Jefferson dos Santos Ferreira, 3356, 37; Jefferson Fogaça, 3357, 37; Joao Lira do Rego, 3358, 38; Jobertt Cleoffas de Oliveira Filgueiras, 3359, 38; Jocieli Kreuning Coimbra, 3360, 38; Jocilene Bonifacio Cabral de Sousa, 3361, 39; Jodete Costa da Silva, 3362, 39; Jorge Alves de Andrade, 3363, 39; Jorge Luiz Ribeiro Soares, 3364, 40; Jose Luiz Alves, 3365, 40; José Patrício Ramos de Lima, 3366, 40; José Rabelo da Silva, 3367, 41; José Reis Masceno de Sousa, 3368, 41; Jose Roberto Moreira, 3369, 41; Josenilton Amaral Silva, 3370, 42; Josiane Ferreira de Ramos, 3371, 42; Josiel de Araújo Siqueira, 3372, 42; Josué da Silva Bastos, 3373, 43; Josué dos Santos Sousa, 3374, 43; Josué Moraes Santos, 3375, 43; Joverci Rodrigues Moreira, 3376, 44; Juberlania Carvalho de Oliveira Fernandes, 3377, 44; Júlio dos Santos Barbosa, 3378, 44; Keila Viana Bentes, 3379, 45; Kelly Patricia Nascimento, 3380, 45; Laekson de Souza Lopes, 3381, 45; Laercio Alves, 3382, 46; Lailane dos Santos Barroso, 3383, 46; Lana Glenda Nevasca Freitas de Souza, 3384, 46; Leandro dos Santos Pereira, 3385, 47; Leiliane da Conceição da Silva, 3386, 47; Lemoel Kesley Martins, 3387, 47; Lenir Ferreira, 3388, 48; Leonardo Alberto dos Santos, 3389, 48; Lino Leite de Souza, 3390, 48; Luan Henrique Fernandes Ribeiro, 3391, 49; Luan Rodrigues Artiaga, 3392, 49; Lucas de Oliveira da Silva, 3393, 49; Lúcia Alves Cardoso Paiva, 3394, 50; Luciana Azevedo Casi, 3395, 50; Luciana Martins dos Santos, 3396, 50; Luciana Silva Costa, 3397, 51; Lucileia dos Santos Terra, 3398, 51; Lucimar dos Santos Bastos, 3399, 51; Lucirene Santos Lima, 3400, 52; Lucivaldo de Andrade Couto, 3401, 52; Magali dos Anjos Damasceno, 3402, 52; Maíke Alves dos Santos Pereira, 3403, 53; Manoel Ayres de Matos, 3404, 53; Manoel dos Santos Aires, 3405, 53; Marcelo de Almeida, 3406, 54; Marcelo de Castro, 3407, 54; Marcelo Gato Queiroz, 3408, 54; Marcelo Nogueira Fortunato, 3409, 55; Marcelo Padilha da Silveira, 3410, 55; Marcia Vargas de Souza Silva, 3411, 55; Marcio Alves dos Santos, 3412, 56; Marcio de Almeida, 3413, 56; Maria Caetano Rodrigues, 3414, 56; Maria Chagas dos Santos, 3415, 57; Maria da Silva Pinto, 3416, 57; Maria de Lourdes Mendonça Reis, 3417, 57; Maria Delma Ribeiro Lacerda, 3418, 58; Maria Eduarda da Cruz Alves, 3419, 58; Maria Lili Azogue Dorado de Souza, 3420, 58; Marilene Rosa dos Santos, 3421, 59; Marines Custodio Ribeiro, 3422, 59; Marli Conceição dos Santos, 3423, 59; Marly de Oliveira Ramos, 3424, 60; Matéus de Lima Monteiro, 3425, 60; Mauricio Nunes Batista, 3426, 60; Mauritania da Silva, 3427, 61; Mauro Mukaho Tiriyo, 3428, 61; Maxuel Antonio Alves de Melo, 3429, 61; Mirian Arinalis Silva, 3430, 62; Mirtes dos Reis Faeda Basilio, 3431, 62; Neide de Oliveira dos Santos, 3432, 62; Neidimar Xavier Virissima de Barros, 3433, 63; Nelson Vieira Rodrigues, 3434, 63; Nely Antunes Teixeira, 3435, 63; Neurivan Ribeiro da Silva, 3436, 64; Nilzete de Azevedo Couto, 3437, 64; Nilzete de Jesus, 3438, 64; Olimar Abrantes de Jesus, 3439, 65; Osias

Rodrigues Pauferro, 3440, 65; Otaniel Rodrigues Pereira, 3441, 65; Patrícia Jaqueline Santana Loeblein, 3442, 66; Patrícia Vitor de Lima, 3443, 66; Paulo Edson Ramos Nogueira, 3444, 66; Paulo Henrique de Oliveira, 3445, 67; Paulo Henrique Lima da Costa, 3446, 67; Paulo Sérgio de Oliveira Silva, 3447, 67; Rafael Jhonatan de Souza Maia, 3448, 68; Rafael Romeiro dos Santos Oliveira, 3449, 68; Rafael Salomão Barros, 3450, 68; Raimunda das Graças Serrão Aranha, 3451, 69; Raimunda Martins Silva Ferreira, 3452, 69; Ramon Cardoso Araujo, 3453, 69; Ramon Patrese Soares de Oliveira, 3454, 70; Raquel Dias Terra Frutuoso, 3455, 70; Regina Bandeira Boechat, 3456, 70; Regina Luce Leite Printes, 3457, 71; Rhaonny Oliveira Pereira, 3458, 71; Ricardo dos Santos Cardoso, 3459, 71; Roberto Marques Salmim, 3460, 72; Roberto Souza da Silva, 3461, 72; Robson Gomes de Souza, 3462, 72; Rodrigo Rosa dos Santos Grintzos, 3463, 73; Rodrigo Silva Pereira, 3464, 73; Ronei Vobedo Strieder, 3465, 73; Ronicler dos Reis Gerhard, 3466, 74; Rosana Barbosa da Silva, 3467, 74; Rosaneide Gonçalves da Silva, 3468, 74; Rosângela de Sousa Feitosa, 3469, 75; Rosângela Lourenço Borgatti, 3470, 75; Rozilde de Sena Assis, 3471, 75; Sandro Ferreira Pina, 3472, 76; Sebastião de Souza Alencar Filho, 3473, 76; Sebastião Maciel de Souza, 3474, 76; Sergio Seexuci Wai Wai, 3475, 77; Shirley Furtado Matias, 3476, 77; Silvana Lima da Silva Monteiro, 3477, 77; Silvana Royer de Lima, 3478, 78; Silvio José Tributino Macedo, 3479, 78; Sirleane de Figueiredo Salgado, 3480, 78; Sirley Figueredo, 3481, 79; Solange de Brito Siqueira, 3482, 79; Solange Guedes Xavier, 3483, 79; Sônia Barros Pantoza, 3484, 80; Suélen Nayara de Sousa Santos, 3485, 80; Sueli Aparecida Rodrigues de Souza, 3486, 80; Suellen Cecilio dos Santos, 3487, 81; Suliano Sampaio Monteiro, 3488, 81; Taciana Pereira Dias, 3489, 81; Tailor Modesto da Silva, 3490, 82; Tânia Alves Gomes, 3491, 82; Tânia dos Santos Vieira, 3492, 82; Telma Pereira Oliveira, 3493, 83; Terezinha da Luz Rodrigues, 3494, 83; Thatiane de Oliveira de Araújo, 3495, 83; Tiago Carvalho Mota, 3496, 84; Tienay dos Passos Nascimento, 3497, 84; Vagmar Fernandes da Silva, 3498, 84; Valdevino Alberto Lopes de Sales, 3499, 85; Valdirene Dinelly de Oliveira, 3500, 85; Valene Goz Farias, 3501, 85; Valéria Silva Bezerra, 3502, 86; Vanderlei Alves, 3503, 86; Vandrê Kaíque Rodrigues de Miranda, 3504, 86; Vania Pereira de Sousa, 3505, 87; Vanusa Cunha da Silva, 3506, 87; Veronica Fernandes, 3507, 87; Vilce Jane Oliveira Braga, 3508, 88; Vinícius Cavalcante Costa, 3509, 88; Vitor Cesar Soares Prudencio, 3510, 88; Wagner Lima dos Santos, 3511, 89; Wallace da Silva Pereira, 3512, 89; Walter Barbosa Pereira, 3513, 89; Wilkson Teixeira do Nascimento, 3514, 90; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Reg. nº 1955-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 37, Aldair Pereira Santos, 18618, 138; Alex Pereira da Silva, 18619, 139; Abimael de Souza Rodrigues, 18680, 159; Adelson Rodrigues Santos, 18681, 159; Andre Luiz da Silva Vasconcelos, 18682, 160; Ana Jessyca Pereira Varga, 18683, 160; Adriano Cabral de Souza, 18684, 160; Cleyton Amaro de Mendonça, 18685, 161; Cesario Luiz Ferreira Neto, 18686, 161; Cleiginaldo Parente da Silva Aguiar, 18687, 161; Divino da Silva Pereira, 18688, 162; Daniell Alves da Silva, 18689, 162; Danilo Marcio dos Santos Queiroz, 18690, 162; Daniela dos Reis Santos, 18691, 163; Edson Ribeiro dos Santos, 18692, 163; Epaminondas Ribeiro Farias, 18693, 163; Edimar Fernandes Teixeira, 18694, 164; Evangelista Batista Cruz, 18695, 164; Elaine Lopes Alexandrino Lima, 18696, 164; Eliane Gonçalves Rocha, 18697, 165; Fabio Henrique Teixeira Saraiva, 18698, 165; Francisco Luanderson Batista, 18699, 165; Francisco das Chagas Costa, 18700, 166; Fladimir Franca de Souza, 18701, 166; Flavia Rodrigues Lemes, 18702, 166; Fabiano Ramos da Silva, 18703, 167; Francisca Silva Lima, 18704, 167; Jose Leandro da Cruz, 18705, 167; Jaime Teixeira Machado, 18706, 168; Jonatas Francisco Ribeiro Caixeta, 18707, 168; Joao Batista Correa Moraes Filho, 18708, 168; Jessica Borges Marques de Souza, 18709, 169; Kleber Martins Ferreira, 18710, 169; Luana da Silva Andrade, 18711, 169; Lucas Henriques Moreira, 18712, 170; Leonardo Vinicius Ribeiro Cerqueira, 18713, 170; Lindario Marinho da Silva, 18714, 170; Lourival Rocha Barbosa, 18715, 171; Mauricio Bernardo Pontes, 18716, 171; Manuel Evaristo de Araujo, 18717, 171; max Marinho, 18718, 172; Marcos Aristides Vitorino Borges, 18719, 172; Marcus Vinicius de Souza Mesquita, 18720, 172; Matheus Vital Durão, 18721, 173; Mauro Sergio Rodrigues, 18722, 173; Manoel Messias Bento dos Santos, 18723, 173; Miquiel Alves Porto, 18724, 174; Maria Helena Borges dos Santos, 18725, 174; Nilson Antonio Custodio, 18726, 174; Paulo Evandro Rorigues de Oliveira, 18727, 175; Rejane Ferreira Rosa, 18728, 175; Thierry Oliveira da Cruz Ferreira, 18729, 175; Thiago Ferreira de Araujo, 18730, 176; Wenio Barbosa Ferreira, 18731, 176; Wanny Boaventura Silva, 18732, 176; Wladimir Witovicz da Silva, 18733, 177; Weslany de Sousa, 18734, 177; Marcos Cleber Alcantara Costa, 18735, 177; Welcirlene Nunes de Oliveira Trindade, 18736, 178; Gabriella Silva Bastos, 18737, 178; Gilvan de Jesus dos Santos, 18738, 178; Kêila Martins da Silva, 18739, 179; Aguiumon Cordeiro Borges, 18740, 179; Andressa Lilian Nascimento Delperto, 18741, 179; Ailton Machado Moraes, 18742, 180; Alexandre Guerra da Silva, 18743, 180; Alex Caiana de Oliveira, 18744, 180; Antonio Gustavo Roriz, 18745, 181; Angelica Luiza Lopes, 18746, 181; Alysom Aquino Nonato, 18747, 181; Bruno Cesar Sousa Santos, 18748, 182; Carlos Andre dos Santos Carneiro, 18749, 182; Chiang jin Guan, 18750, 182; Cleide Rita Carneiro da Silva, 18751, 183; Carlos Jose Felipes, 18752, 183; Carlos André Matis da Silva, 18753, 183; Cicero Manoel Guedes de Souza, 18754, 184; Celso Jose Gomes, 18755, 184; Claudio Ademar Maciel Cuccito, 18756, 184; Claudio Rodrigues, 18757, 185; Carlos Alberto Feitosa, 18758, 185; Carlos Humberto Cunha Rodrigues, 18759, 185; Cleidiane Ferreira Sales Batista, 18760, 186; Danilo Caixeta Siqueira, 18761, 186; Delio Martins da Costa Souza, 18762, 186; Dimer Rosse Antunes Domingues, 18763, 187; Diogo Custodio Lopes da Silva, 18764, 187; Denys Vieira Rezende, 18765, 187; Edson Batista Pires, 18766, 188; Edna Rodrigues, 18767, 188; Ercilio Gomes Marinho Junior, 18768, 188; Elvito Benedito Peixoto, 18769, 189; Éderson da Silva, 18770, 189; Enio da Silva Ribeiro, 18771, 189; Eliane Ferreira Regis, 18772, 190; Eliezio Alves Fer-

nandes, 18773, 190; Elisvania Toledo Vieira de Faria, 18774, 190; Eduardo Vieira dos Anjos, 18775, 191; Eliezer Nascimento Dias, 18776, 191; Elcio Itamar Vieira Rodrigues, 18777, 191; Edilma Maria da Silva, 18778, 192; Flávia Mateus Rocha, 18779, 192; Fernanda Vieira, 18780, 192; Fernando Gonçalves da Silva, 18781, 193; Felipe Gomes Ribeiro, 18782, 193; Francisco Rodrigues de Carvalho, 18783, 193; Fernando Filipe Ferreira Dourado, 18784, 194; Francisco dos Santos Rosa, 18785, 194; Gildson Rodrigues Amaral, 18786, 194; Guilherme Paiva Oliveira Machado, 18787, 195; Gabriela Monreal Leite Jales, 18788, 195; Gislaine Lupato, 18789, 195; Haroldo Mumiz de Moraes Junior, 18790, 196; Helena Farias de Araujo, 18791, 196; Henrique Serpa de Salles Gonzalez, 18792, 196; Igor Sprovieri Rangel, 18793, 197; Ivan Alejandro Hector Alemo, 18794, 197; Iruena de Paula e Sousa, 18795, 197; Juvenal Galeno Pereira do Nascimento, 18796, 198; José Gabriel Honório, 18797, 198; Juliana Lina Portes, 18798, 198; Jaaziel Francisco Pinho, 18799, 199; Jessica Rodrigues dos Santos, 18800, 199; Jessica Arantes Cavecchia, 18801, 199; Jonathas Braz de Azevedo, 18802, 200; Jander Carlos Bitencourt, 18803, 200; Jose Antonio de Camargo, 18804, 200; Livro 38, Jose Geraldo dos Santos, 18805, 1; Jaiane Oliveira Medeiros, 18806, 1; José Martins de Souza, 18807, 1; José Hélio Pereira, 18808, 2; João Batista de Andraneto, 18809, 2; Jose Marcio da Silva, 18810, 2; Jefferson Marques Santos, 18811, 3; José Valdeci Pereira da Silva, 18812, 3; Joao Gualberto Ferreira Borges, 18813, 3; Jose Arimateia da Silva Santos, 18814, 4; Jéssica Miranda Albuquerque, 18815, 4; Jonatas Gonçalves da Silva Marques, 18816, 4; Jucelio Santos Costa, 18817, 5; Kennedy de Souza Machado, 18818, 5; Kelson Charles de Freitas Xavier, 18819, 5; Keila dos Santos Mota, 18820, 6; Lucas Rodrigues de Araújo, 18821, 6; Lindalva Alves Leite, 18822, 6; Leila Moreira de Araujo, 18823, 7; Leonardo di Macerllo, 18824, 7; Luis Felipe Diniz Valle, 18825, 7; Lucilene Gomes dos Reis, 18826, 8; Luciano Almeida Nunes, 18827, 8; Marcos Camilo da Silva Ferreira, 18828, 8; Maria Neide do Nascimento, 18829, 9; Maic Stefano de Oliveira, 18830, 9; Marcelo Rodrigues de Oliveira, 18831, 9; Maurinei Luiz da Silva, 18832, 10; Maiara Bezerra Lima, 18833, 10; Mariluzia Rosa Alves, 18834, 10; Moises Otavio de Figueredo Barreto, 18835, 11; Marcus Vinicius de Souza Reis Meireles, 18836, 11; Neiton Vieira de Lima, 18837, 11; Osaniel Farias de Carvalho, 18838, 12; Onildo Bittencourt Neto, 18839, 12; Wellington de Lima Ribeiro, 18840, 12; Paulo de Oliveira Dias Junior, 18841, 13; Patricia Marques Pinto, 18842, 13; Paulo Gabriel Mendes, 18843, 13; Pedro Henrique Ramos Anselmo Januario, 18844, 14; Patricio Barbosa de Almeida, 18845, 14; Patrick Augusto Lopes da Silva, 18846, 14; Paulo Martir Nunes, 18847, 15; Pedro da Silva Junior, 18848, 15; Paulo Luiz da Silva, 18849, 15; Ricardo Santos Sousa, 18850, 16; Renata Vilela de Lima Silveira, 18851, 16; Raimundo Nonato de Jesus Souza, 18852, 16; Rosângela Araujo Pereira de Sousa, 18853, 17; Ruann Batista da Silva, 18854, 17; Roberto Alves Pequeno, 18855, 17; Rosiane Ferreira Sales Batista, 18856, 18; Rosenildo Gomes de Souza, 18857, 18; Rodrigo Azevedo Alves, 18858, 18; Rubens de Oliveira Ramos, 18859, 19; Rivia Maria Cruz, 18860, 19; Solange Maciel, 18861, 19; Samuel Quermes Campos, 18862, 20; Sidrac José da Silva Sobrinho, 18863, 20; Sebastião Fernandes Teixeira, 18864, 20; Sheyla Feitosa do Nascimento, 18865, 21; Suzinete Batista do Monte, 18866, 21; Silvana Pereira da Silva, 18867, 21; Thiago Henrique Ferreira Santos, 18868, 22; Tatiane Maria de Aguiar Santos, 18869, 22; Tiago Alves Campos, 18870, 22; Tercio Caldas Neves, 18871, 23; Thiago de Souza Xavier, 18872, 23; Vilson Souza, 18873, 23; Vanessa Henrique Cordeiro, 18874, 24; Vinicius Alves Silva, 18875, 24; Vanilda Anacleto de Paiva Marques, 18876, 24; Wilton Firmino Ribeiro, 18877, 25; Winicius Gontijo Camelo, 18878, 25; Wagner Jose Martins de Melo, 18879, 25; Wallisson Goncalves Borges, 18880, 26; Wilson Ribeiro de Sousa, 18881, 26; Wendel Souza de Oliveira, 18882, 26; Wayner Murillo Elias Nunes Arraes, 18883, 27; Wanda Luiza Soares Camelo, 18884, 27; Wadson Rodrigues Oliveira Ferreira, 18885, 27; Welligton Vieira dos Santos, 18886, 28; Zilderli Araujo Bernardino, 18887, 28; Alef Renato de Bessa, 18888, 28; Alan de Souza Portela Passos, 18889, 29; Alcides Paiva de Oliveira Netto, 18890, 29; Andre Luiz Albuquerque da Silva, 18891, 29; Andre Ricardo Costa de Souza, 18892, 30; Adriane Rodrigues, 18893, 30; Amilson Rodrigues da Silva, 18894, 30; Albucais Barbosa da Silva Filho, 18895, 31; Antonio Carlos de Souza Medeiros, 18896, 31; Celia da Cruz Reis Rocha, 18897, 31; Claudio Luiz Sol, 18898, 32; Elieslem de Oliveira, 18899, 32; Frederico Candido Moreira, 18900, 32; Henrique Ulisses da Silva, 18901, 33; Joao Pereira dos Santos, 18902, 33; Jordani Ribeiro dos Santos, 18903, 33; Januario Lopes Silva, 18904, 34; Lucielma Galvao da Rocha, 18905, 34; Rodrigo Brito de Barros, 18906, 34; Sidney Borges Machado, 18907, 35; Sandro Cesar Rodrigues, 18908, 35; José Availton Rodrigues, 18909, 35; Adelice Constantino Guimaraes, 18910, 36; ana Paula Mariano Vaz, 18911, 36; Ademir Wanderley Ferreira, 18912, 36; Diogo Bezerra Coelho, 18913, 37; Daniel Berto Mota luz de Oliveira, 18914, 37; Damião Gomes de Mendonça, 18915, 37; Edmar Trindade dos Santos, 18916, 38; Humberto Galvao Ferolla, 18917, 38; Hítalo Viana da Silva, 18918, 38; Ivan Candido, 18919, 39; Jose Lourenço dos Reis Machado, 18920, 39; Josemar Soares da Silva, 18921, 39; Luiz Fernando da Silva Santos, 18922, 40; Luciano Silva Ribeiro, 18923, 40; Lucimar Ribeiro, 18924, 40; Marileide Lacerda Fernandes, 18925, 41; Marly Paula de Oliveira, 18926, 41; Matheus Sousa Santos, 18927, 41; Marcio Jose da Silva, 18928, 42; Nubia Pereira de Souza, 18929, 42; Orédison Silva Moreira, 18930, 42; Ocedy Cupertino de Alvarenga, 18931, 43; Paulo Henrique Damiao de Souza, 18932, 43; Romulo Ramos Nery dos Santos, 18933, 43; Roosevelt Ferreira Sales Batista, 18934, 44; Robson Rodolfo Cirqueira da Silva, 18935, 44; Raquel Rodrigues da Silva, 18936, 44; Samuel de Oliveira, 18937, 45; Seme Tayar, 18938, 45; Sergio Eduardo Bispo dos Santos, 18939, 45; Sebastiao Rosa da Silva, 18940, 46; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Almir Castro das Neves, 60, 20; Cristiano Barbosa de Queiroz Oliveira, 61, 21; Fernanda da Cruz Souza, 62, 21; Jose Rocha de Souza Junior, 63, 21; Kelly Pereira Rodrigues do Nascimento, 64, 22; Lidevan Farias da Silva, 65, 22; Suelen Santos Nunes de Moura, 66, 22; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 01, Adriana Pertile, 393, 131; Adao Lopes Teixeira, 394, 132; Alexandre Caetano dos Santos, 395, 132; Antonio Nacelio Andrade Martins, 396, 132; Andreilino Mauricio de Sousa Junior, 397, 133; Carlos Herves de Araujo, 398, 133; Diobaldo Saraiva de Souza, 399, 133;

Elison de Oliveira Passos, 400, 134; Gleber Abadio de Oliveira, 401, 134; Hugo Alessandro Alves Silva, 402, 134; Herivelto Lopes Moraes, 403, 135; Irineu Pereira Machado Filho, 404, 135; Jose de Souza Ribeiro, 405, 135; Jose Carlos de Moraes, 406, 136; Maria Elizabet de Oliveira Duarte, 407, 136; Roberto Reis da Silva Santos, 408, 136; Rubenaser de Souza Araujo, 409, 137; Rodrigo Rodrigues Araujo, 410, 137; Rilton Rodrigues da Silva, 411, 137; Robson Guilherme Rodrigues de Lima, 412, 138; Stephanie Martins Bastos, 413, 138; William Parga Rodrigues, 414, 138; Wilson Martins Magalhaes, 415, 139; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 08, Arteses de Andradrodrigues, 4262, 121; Arisomar Lustosa Fonseca, 4263, 121; Alan Robson da Silva Borges, 4264, 122; Arlan da Silva Cardoso, 4265, 122; ben hur Hugo da Silva, 4266, 122; Deilievson Santos Ferreira, 4267, 123; Eujacio de Moraes Nassau, 4268, 123; Everaldo Santos de Jesus, 4269, 123; Flavio Ferraz, 4270, 124; Fabio Ferraz, 4271, 124; Hugo Andrade Costa, 4272, 124; Herberth Lima Coutinho, 4273, 125; Heraldo Marcilio Moreira Mescouto, 4274, 125; Huderson Franca Keffler, 4275, 125; Ivanildo Costa, 4276, 126; Jose Veloso Nunes, 4277, 126; Joilson Moreira Lobo, 4278, 126; Lenilson Araujo, 4279, 127; Marccondes Santos Ferreira, 4280, 127; Maria Edilanne Teixeira dos Santos, 4281, 127; max Wagner Passos Cardozo, 4282, 128; Marcos Antonio Souza Cunha Junior, 4283, 128; Marcelo Passos de Biasi, 4284, 128; Marcelo Tolentino Felipe, 4285, 129; Marne Souza Boanova, 4286, 129; Paulo Rogério Alves da Silva, 4287, 129; Ricardo da Silva Alves, 4288, 130; Ronaldo Lucio do Carmo, 4289, 130; Rodolfo José Ferreira Aniceto, 4290, 130; Ronildo Pinto, 4291, 131; Salvador Silverio de Freitas, 4292, 131; Sidney Batista Ramos, 4293, 131; Sergio de Freitas, 4294, 132; Vilmar Ricardo Mendes, 4295, 132; Vagnes Cruz, 4296, 132; TÉCNICO EM ELETRO-TÉCNICA, Livro 05, Albino Ruaro, 2638, 80; Anderson Lucio Figueiredo Silva, 2639, 80; Aldeny Ferreira Guedes, 2640, 80; Antonio Carlos Pereira da Silva, 2641, 81; Arnaldo Barbosa de Jesus, 2642, 81; Andre Sousa Rodrigues, 2643, 81; Alessandro Teodoro de Moura, 2644, 82; Antonio Batista dos Santos, 2645, 82; Alessandro Almeida Dantas, 2646, 82; Antenor da Silva Neves, 2647, 83; Alexandre Silva de Oliveira, 2648, 83; Antonio dos Santos Martins, 2649, 83; Breisson Menezes dos Santos, 2650, 84; Billy Robson Cesar Vargas, 2651, 84; Clebson Vieira de Almeida, 2652, 84; Claudemir Godinho Mendonça, 2653, 85; Carlos Alberto Soares de Souza, 2654, 85; Carlos Gilberto Gomes da Silva, 2655, 85; Diego Marques de Oliveira Silva, 2656, 86; Deivis de Moraes Albanez, 2657, 86; Edson Pinto de Albuquerque, 2658, 86; Esmeraldo Jose Delfino Junior, 2659, 87; Euripedes Geraldo da Paixão, 2660, 87; Ed Paulo Barbosa da Silva, 2661, 87; Edvaldo dos Anjos Silva, 2662, 88; edy Carlos Pereira Mascarenhas, 2663, 88; Eurico Luiz Marchiori, 2664, 88; Euripedes Marcos Alves, 2665, 89; Eriston Rodrigues de Almeida, 2666, 89; Evandro Araujo Rios, 2667, 89; Evandro Silverio Conrado Lima, 2668, 90; Fabio Miguel Ferri, 2669, 90; Francirlei Ferreira de Oliveira, 2670, 90; Francisco Juciano Costa da Luz, 2671, 91; Francisco Lima Moraes, 2672, 91; Francis Scott Medeiros, 2673, 91; Francisco Victor Pereira, 2674, 92; Francisco de Assis Almeida, 2675, 92; Franklin Vieira Santos, 2676, 92; Fabiano Souza Barbosa, 2677, 93; Felicio Firmino Lima, 2678, 93; Francisnei Santos Carvalho, 2679, 93; Geraldo da Apareciferreira, 2680, 94; Hugo Leonardo Bernardo da Silva, 2681, 94; Ivanildo Emidio da Silva, 2682, 94; Gilton Bezerra Aragao, 2683, 95; Gleber Abadio de Oliveira, 2684, 95; Ismael Jose da Silva, 2685, 95; Jailson Lima dos Santos, 2686, 96; Joselio Ribeiro Abadia, 2687, 96; Jeremias Pinheiro Farias, 2688, 96; José Availton Rodrigues, 2689, 97; Jose Domingos de Castro Serrano, 2690, 97; Jose Edivaldo de Oliveira, 2691, 97; Jeferson Martins Pereira, 2692, 98; Joao Batista de Sousa, 2693, 98; Jurandi Fiaes Junior, 2694, 98; Jefferson Alves da Silva, 2695, 99; Joao Batista Coelho, 2696, 99; Junior Ramalho Lucilio, 2697, 99; Lucivano Carlos da Luz, 2698, 100; Luiz Santos Pereira, 2699, 100; Lourimar Rodrigues Barros, 2700, 100; Lazaro dos Santos Abadia, 2701, 101; Leandro Gomes de Oliveira Cezar, 2702, 101; Kademilson Batista Veleda, 2703, 101; Kleberson Ferreira Rodrigues, 2704, 102; Mariana Santos Silva, 2705, 102; Mauro César Cunha Trotta, 2706, 102; Marcus Francisco Gonçalves Mesquita, 2707, 103; Maricelo Araujo Cardeal, 2708, 103; Marcio Dias dos Santos, 2709, 103; Rogerio Pereira de Souza, 2710, 104; Roberto Benedito Tenorio Gomes, 2711, 104; Rodrigo Luis Ribeiro, 2712, 104; Robson Ribeiro de Queiroz, 2713, 105; Samuel Augusto Cunha Silva, 2714, 105; Sileno de Oliveira, 2715, 105; Tiago Rodrigues Lopes, 2716, 106; Terezo Gonçalves de Queiroz, 2717, 106; Vilermando Machado Junior, 2718, 106; Valdimar Dias Lopes, 2719, 107; Wellington de Lima Ribeiro, 2720, 107; Wilson de Souza, 2721, 107; Edson Luiz dos Santos, 2722, 108; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Daniela Oliveira da Silva Ribeiro, 2439, 66; Denise Alves de Rocha, 2440, 67; Francisco das Chagas Costa, 2441, 67; Geruza Freitas da Silveira, 2442, 67; Graziely Souza da Silva, 2443, 68; Hironilda Maria de Resenmarques Fernandes, 2444, 68; Marcia Lopes da Fonseca Lemos, 2445, 68; Neuseli Rodrigues Costa, 2446, 69; Elizabeth Aparecida Alves Machado, 2447, 69; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Andre Araujo de Souza, 273, 91; Andre Filipe Rodrigues Martins, 274, 92; Almir Máximo, 275, 92; Charles Regis Valente, 276, 92; Celma de Melo Alvares, 277, 93; Carla Martins de Moraes, 278, 93; Charles Viana Gomes Pereira, 279, 93; Eduardo Miranda Vieira de Souza, 280, 94; Fabiano Murine de Oliveira, 281, 94; Fabricio Ribeiro da Silva, 282, 94; Francisco Raymundo de Azevedo, 283, 95; Guilherme Augusto Reis Lima, 284, 95; Jailson do Vale Moraes, 285, 95; Kelly Maciel da Silva Melo, 286, 96; Leila Mara de Azevedo Machado, 287, 96; Pablo Martin de Lima Alonso, 288, 96; Priscilla Leal Corres, 289, 97; Paula de Oliveira Manata Sardinha, 290, 97; Ricardo da Silva Ruiz, 291, 97; Rafael Henrique Alves Pereira, 292, 98; Taciane Reasilvia Carvalho Alcântara, 293, 98; Wilson Martins Magalhaes, 294, 98; Walace Marques Cata Preta, 295, 99; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 24, Antonio Carlos Souza, 11414, 05; Antonio Cezar Prazeres de Andrasilva, 11415, 06; Aline de Lima Silva Rodrigues, 11416, 06; Anna Carolina Luiz Tanus Soares, 11417, 06; Aurea vaz Pacheco, 11418, 7; Antonio Diolindo Filho, 11419, 7; Alineide Nelma Lima Vieira, 11420, 07; Alan Franco Andrade, 11421, 08; Adenaldo Herculano de Sousa, 11422, 08; Andre Luiz da Silva Vasconcelos, 11423, 08; Antonio Carlos Carvalho, 11424, 09; André Christian de Jesus Pacheco, 11425, 09; Alex Rizzi Quirino de Mesquita Costa, 11426,

09; ana Maria Tome Pereira, 11427, 10; Bruno Vinicius Lima Fonseca, 11428, 10; Benedito Honorato Torres, 11429, 10; Claudiran de Souza, 11430, 11; Carlos Aninos Braz, 11431, 11; Cassia Maria Crisostomo Moura, 11432, 11; Carlos Roberto Ramos, 11433, 12; Celio Ferreira Camelo, 11434, 12; Cleyton Amaro de Mendonça, 11435, 12; Cristiane Aparecida Gonçalves Mendes, 11436, 13; Cleiginilde Parente da Silva Aguiar, 11437, 13; Cleber Magno da Silva, 11438, 13; Carlos Roberto Matos, 11439, 14; Cleiginaldo Parente da Silva Aguiar, 11440, 14; Claudete Cristina Ferreira, 11441, 14; Derli Orestes Sartor, 11442, 15; Diogo Caixeta Rosa, 11443, 15; Diego Oliveira Silva, 11444, 15; Denis Jose de Andrade, 11445, 16; Danillo Rhudiard Silva Coelho, 11446, 16; Dayana Rotili Nunes Picolotto, 11447, 16; Ellen Christine Moreno de Sousa, 11448, 17; Eduardo Pericles Teixeira Cavalcanti, 11449, 17; Ednaldo Moraes Mendonça, 11450, 17; Elaine Lopes Alexandrino Lima, 11451, 18; Eliomar Luiz Vasconcelos dos Santos, 11452, 18; Edileide Aparecida Parreira, 11453, 18; Enisson Mendes Vieira, 11454, 19; ezi de Souza Galvao, 11455, 19; Elton da Costa Silva, 11456, 19; Edmilson Santos de Andrade, 11457, 20; Fabio da Silva Ferreira, 11458, 20; Flavio Tadeu Porto Pedro e Silva, 11459, 20; Fabio Rodrigues de Carvalho e Silva, 11460, 21; Fernando Alves de Moraes, 11461, 21; Frederico Augusto Reis Tormin, 11462, 21; Fernando Jose Silva, 11463, 22; Gabriel de Jesus Santos, 11464, 22; Henrique Crisostomo Moura, 11465, 22; Heber Rodrigues Rego, 11466, 23; Irai Aparecido de Almeida, 11467, 23; Italo Delcima Machado, 11468, 23; Isabella França de Castro e Silva, 11469, 24; Isbel Gomes de Lima Neto, 11470, 24; Jose Adalto Batista Froes, 11471, 24; Josias Pereira Duarte Neto, 11472, 25; Jonatas Nogueira de Oliveira, 11473, 25; Jefferson da Paixao Gonçalves Pinto, 11474, 25; Janaina Pereira da Silva, 11475, 26; Joseam Cicero de Araujo Silva, 11476, 26; João Alves Junqueira, 11477, 26; Jairo Moraes da Costa, 11478, 27; Joseval Martins dos Santos, 11479, 27; Jose Leandro da Cruz, 11480, 27; Jailson Lourenço Oliveira, 11481, 28; Jose Trindade dos Santos, 11482, 28; Jonas Kesley Gonçalves Umbelino, 11483, 28; Jordane Bezerra Viana, 11484, 29; Joaquim Cardoso Laureano, 11485, 29; Jonatas Francisco Ribeiro Caixeta, 11486, 29; Janaina Camargos Finholdt, 11487, 30; Kairo Ramos Fagundes, 11488, 30; Kledsse Aquino de Abreu Ribeiro dos Santos, 11489, 30; Kleber Mascarenhas de Oliveira, 11490, 31; Luis Carlos Spanhol, 11491, 31; Letice Nunes Gonçalves, 11492, 31; Leandro de Lima e Silva, 11493, 32; Lindario Marinho da Silva, 11494, 32; Luciana Cristina Lopes Fleury, 11495, 32; Leonardo Kennedy Moreira Marques, 11496, 33; Marcio Pereira Brito, 11497, 33; Manoel Pereira da Silva Martins, 11498, 33; Milena de Carvalho Carreiro, 11499, 34; Marco Aurelio Duarte, 11500, 34; Marivaldo de Lima Pontes, 11501, 34; Marco Aurelio Abreu Lobo Filho, 11502, 35; Mario Henrique Lima Barreto, 11503, 35; Marcio Roberto Alves, 11504, 35; Manoel Messias Bento dos Santos, 11505, 36; Marcelo da Cruz, 11506, 36; max Marinho, 11507, 36; Marcos Aristides Vitorino Borges, 11508, 37; Marcos Antônio Martins, 11509, 37; Marcos Monteiro de Sousa, 11510, 37; Maicon Otero Rotili, 11511, 38; Marcos Peres Scalon, 11512, 38; Nazira da Silva Cunha, 11513, 38; Nilson Antonio Custodio, 11514, 39; Nice Batista Guimaraes, 11515, 39; Natalino Pinto de Almeida, 11516, 39; Paulo Rodrigues dos Santos, 11517, 40; Pollyana Crisostomo Lima, 11518, 40; Paola Andressa Gomes Pilla, 11519, 40; Regis Medeiros dos Santos, 11520, 41; Rosivaldo Linhares Rosa, 11521, 41; Rodrigo Frade Nascimento, 11522, 41; Raimundo dos Santos, 11523, 42; Regina Borges Machado, 11524, 42; Renato Reis Parreira, 11525, 42; Ronaldo Cintra de Souza, 11526, 43; Ronaldo Calácio de Freitas, 11527, 43; Renato Gomes Marra, 11528, 43; Ruan Alexandre Ferreira Vieira, 11529, 44; Roilson Everton de Menezes, 11530, 44; Rivalino Moreira de Sousa, 11531, 44; Renata Bueno Telles, 11532, 45; Renan Inacio de Lima, 11533, 45; Rinaldo Ferreira do Nascimento, 11534, 45; Samuel Gonçalves de Oliveira, 11535, 46; Sergio Sandro Barbosa de Sousa, 11536, 46; Susie Gravade Roux, 11537, 46; Sandra Aparecida Veloso de Carvalho, 11538, 47; Sandra Borges Jayme, 11539, 47; Sebastiao Marques de Brito, 11540, 47; Thayna Carolinny Bernardes Gonzaga de Menezes, 11541, 48; Tiago Lucianni Gonçalves Godoi, 11542, 48; Tanio Lourenco Ribeiro, 11543, 48; Uliana Balduino de Carvalho, 11544, 49; Veronica de Lima Santos, 11545, 49; Vicente Fernandes Filho, 11546, 49; Victor Lucio Oliveira Alves, 11547, 50; Wagner Sebastiao de Araujo, 11548, 50; Victor Eduardo Freitas Negretto, 11549, 50; Walleson Ferreira de Araujo, 11550, 51; Willian Nunes, 11551, 51; Warley Dias Cotrim, 11552, 51; Wallace Lucas Braga, 11553, 52; Washington Simoes Seguro, 11554, 52; Wladimir Witovicz da Silva, 11555, 52; Wender Stival Rosa, 11556, 53; Whalysen Silva Marques, 11557, 53; Wender Borges Santana, 11558, 53; Zilene Rosa de Oliveira Silva, 11559, 54; Daniel de Matos Duarte, 11560, 54; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretário Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CANCELAMENTOS

Cancelar o nome da aluna Ana Carolina Damasceno Fidelis, na Relação de Concluinte da Educação de Jovens e Adultos, do CED-Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, publicada no DODF nº 252 de 18/12/2008, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Rogerio Saraiva Silva, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Mariano publicado no DODF nº 152, de 05 de agosto de 2011 e Marleide Maria da Silva, publicado no DODF nº 182 de 06 de setembro de 2012, por terem sidos publicados indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Antonio Carlos Pereira dos Santos na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação de Jovens e Adultos da ASA SUL-CESAS, publicada no DODF nº 206 de 10 de outubro de 2012, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Instituto Monte Horebe, publicado no DODF: nº 198, de 28 setembro de 2012, ONDE SE LÊ: "... Livro 09...", LEIA-SE: "... Livro 08...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Evolução, publicada DODF nº 202, de 4 de Outubro de 2012, ONDE SE LÊ: "... Cleidlene Monteiro Lima, 3070, 144...", LEIA-SE: "... Cleidlene Monteiro Lima, 3070, 144..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estabelece procedimentos destinados ao desmembramento de itens de autos de infração, para fins de pagamento dos débitos respectivos, com os benefícios do "Programa ICMS em Dia", instituído pela Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos que permitam o desmembramento de créditos tributários constituídos por Auto de Infração, para fins de pagamento com os benefícios do Programa ICMS em Dia, instituído pela Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012, sem prejuízo do prosseguimento do processo contencioso no que se refere à parte do crédito tributário remanescente, RESOLVE:

Art. 1º O contribuinte deverá solicitar - no momento do pedido de adesão ao Programa ICMS em Dia, por meio do modelo de formulário disponibilizado em área específica do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.df.gov.br) - o desmembramento de um ou mais itens referentes a Auto de Infração, sem decisão definitiva na esfera administrativa, para pagamento com os benefícios da Lei nº 4.960/2012.

Parágrafo único. A solicitação de desmembramento mencionada no caput abrange somente os itens de Auto de Infração que contenham créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010, que deverão integrar o débito consolidado de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 4.960/2012.

Art. 2º A parcela constante do item objeto do desmembramento de que trata o art. 1º, que não possa ser contemplada pelos benefícios da Lei nº 4.960/2012, deverá ser, no prazo de 30 (trinta) dias contados do pedido de adesão e com os devidos acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do débito respectivo em dívida ativa:

I - recolhida integralmente;

II - incluída em pedido de parcelamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Auto de Infração de que trata o art. 1º que contenha itens remanescentes, não desmembrados na forma prevista nesta Instrução Normativa, deverá seguir tramitação regular, nos termos da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 4º Após a conclusão do processo de adesão ao Programa ICMS em Dia, deverão ser enviados pelo setor competente da Subsecretaria da Receita, para anexação aos autos do processo referente ao Auto de Infração de que trata o art. 3º, cópia dos documentos abaixo discriminados:

I - formulário a que se refere o caput do art. 1º;

II - relativos ao recolhimento ou parcelamento a que se referem respectivamente os incisos I e II, do art. 2º desta Instrução Normativa, no prazo de 30 (trinta) contados do término do prazo previsto no caput do art. 2º.

Art. 5º Esta Instrução Normativa não se aplica a Autos de Infração de que trata o § 7º do art. 1º da Lei nº 4.960/2012.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DO GERENTE Nº 286, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 040.013.106/2005, LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ICMS, 2004 E 2005, R\$ 784.917,31, HOUVE O RECOLHIMENTO A MAIOR DO ICMS, PORÉM, O MESMO É MENOS DO QUE AQUELE SOLICITADO PELO CONTRIBUINTE. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEI-

TA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.005914/2012, ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA, IPVA, 2012, R\$ 976,96; 127.005934/2012, ELAINE DA CUNHA BARROS, ITBI, 2012, R\$ 1.837,44.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, autoriza a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A O ressarcimento do valor de R\$ 1.927,91 constante da NFE nº 000064769, de 25/10/2012, processo 125.000581/2008.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, pelo que consta no Processo 127-012468/2008 autoriza: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$ 4.566,83 constante da NFE nº 12.358, de 10/09/2012 e o valor de R\$ 4.375,03 constante da NFE nº 12.359, de 10/09/2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, autoriza a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A O ressarcimento do valor de R\$ 4.704,25 constante da NFE nº 000064771, de 25/10/2012, Processo nº 125.000583/2008.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, autoriza a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A, O ressarcimento do valor de R\$ 6.223,02 constante da NFE nº 000064399, de 17/10/2012, Processo nº 125.000580/2008.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, autoriza a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A O ressarcimento do valor de R\$ 6.559,86 constante da NFE nº 000064407, de 17/10/2012, Processo nº 125.000590/2008.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 283, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, autoriza a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A O ressarcimento do valor de R\$ 4.550,28 constante da NFE n.º 000064400, de 17/10/2012, Processo n.º 125.000582/2008.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 284, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, pelo que consta no Processo 127-012103/2008 autoriza: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$ 10.460,26 constante da NFE n.º 12.355, de 10/09/2012, e, o valor de R\$ 6.741,86 constante da NFE n.º 12.357, de 10/09/2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 285, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, pelo que consta no Processo 127-012481/2008 autoriza: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$ 6.665,24 constante da NFE n.º 12.360, de 10/09/2012 e o valor de R\$ 10.018,97 constante da NFE n.º 12.361, de 10/09/2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Deferimento nº 257, de 6 de Novembro de 2012, publicado no DODF nº 227, de 8 de Novembro de 2012 – pág. 4, ONDE SE LÊ: "...040.002307/2012, AEROCARTA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, ISS, 2011, R\$ 26.438,82...", LEIA-SE: "...040.002307/2012, AEROCARTA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, ISS, 2011, R\$ 26.348,82..."

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria n.º 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço n.º 06, de 16.02.2009 e fundamentado nas Leis n.º 1.343 de 27/12/1996 e/ou n.º 3.804 de 08/02/2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (s), Falecido (s), Data do (s) Óbito (s) e Motivo (s): 1) 122-001004/2012, RAIMUNDA VIEIRA RODRIGUES LIRA, JOSE VITURINO LIRA RODRIGUES, 26/03/1999, não residia no imóvel inventariado (conforme Certidão de Óbito). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto n.º 33.269, de 18/10/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP n.º 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no artigo 5º, inciso VII, da Lei n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e artigo 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-003789/2012 – MANOEL ALVES DE AMORIM – QNO 13 CONJUNTO H CASA 31 SETOR O CEILANDIA /DF – 30364604 – ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL SUPERIOR A 120M²; 0046-003808/2012 – MARIA CECI SUASSUNA DA SILVA – QNP 16 CONJUNTO D CASA 04 SETOR P SUL - CEILANDIA DF – 30689031 – PARTE DO IMÓVEL ESTA ALUGADA; 0046-003869/2012 – FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS – QNP 18 CONJUNTO 06 CASA 01 EXPANSÃO DO SETOR O CEILANDIA/DF – 45370516 – AREA CONSTRUIDA DO IMÓVEL SUPERIOR A 120M²; 0046-003759/2012 – JURACI ELVIRA DE FREITAS – QNM 06 CONJUNTO J CASA 29 SETOR O CEILANDIA / DF – 35030348 – PARTE DO IMÓVEL ESTA ALUGADA; 0046-003799/2012 – VALDIMARINA PEREIRA DE MATOS – QNR 01 CONJUNTO J CASA 29 CEILANDIA/DF – 46893806 – NA DATA DO FATO GERADOR DO IMPOSTO NÃO ERA PROPRIETARIO; 0046-003813/2012 – RAIMUNDO ANTONIO FILHO – QNM 08 CONJUNTO O CASA 28 CEILANDIA NORTE CEILANDIA/DF – 35045876 – JÁ TEM O BENEFICIO ATRAVES DO PROCESSO Nº 0046-000.237/2008. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011 e no artigo 98, do Decreto n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei n.º 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Estornar o saldo parcial da Portaria Conjunta n.º 19, de 09/07/2012, publicada no DODF n.º 135, de 10/07/2012, páginas 61 e 62.

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Portaria Conjunta nº	Nota de Crédito nº	Fonte de Recursos	Valor a Estornar R\$	Objeto
19, de 09/07/2012. (DODF nº. 135, de 10/07/2012).	18	100	2.000.000,00	Estorno parcial da Nota de Crédito nº 18, haja vista a situação atual do procedimento licitatório em curso, indicar que os créditos anteriormente transferidos não serão utilizados na sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2012-SVS/SES

Em 20 de novembro de 2012.

A Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente a manutenção preventiva e corretiva de peças genuínas de veículos da marca Ford, ano/modelo 2012, nos termos da Lei n.º 8.666/93, processo 060.004.663/2012-SVS. O recebimento das propostas juntamente com a documentação original ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será em sessão pública às, 10h do dia 26 de novembro de 2012. Endereço: GISV/DIGEPLAN/SVS/SES, SGAN 601 lote O/P-Lacen/DF. O ato convocatório está disponível na GIS/DIGEPLAN/SVS/SE-no mesmo endereço.

DÁRIO CAMARGO TESTONI

Subsecretário Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DE PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
DE INCÊNDIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, RESOLVE: PUBLICAR o extrato dos Pareceres de Aprovação de Projetos de Incêndio do mês de outubro de 2012.

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2012.

EDGARD SALES FILHO

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO							
Nº	Endereço	Localidade	Autor	Inscrição	Sistemas	Destinação	Parecer de Aprovação Nº
01	QI 02 LOTES 1420, 1440, 1460, 1480, 1500 – Setor Leste Industrial	GAMA - DF	José Júlio de Guimarães Oliveira	CREA 1445/D - GO	GLP	Residencial	16669-A
02	QNJ 26 Lote 05	Taguatinga - DF	Wilani Nepomuceno da Silva Júnior	CREA 18599/D - DF	SSE, SPE, SIE, SSS	Comercial / Mista	16161
03	SQS 310 Bloco C	Brasília - DF	Roberto Ulisses dos Santos	CREA 44676/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	Residencial	0672-A
04	QNM 12 VIA QNM 12/14 KITE 03	Ceilândia - DF	Cícero Pratez Diniz	CREA 8806/D-DF	GLP	Residencial	14666-A
05	QNN 23 CONJUNTO B LOTE 23	Ceilândia - DF	Cícero Pratez Diniz	CREA 8806/D-DF	GLP	Residencial	17276-A
06	ADE QUADRA 04 CONJUNTO C LOTE 07	Ceilândia - DF	Luiz Carlos de Oliveira	CREA 3070/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	Comercial	16171
07	SHCES QUADRA 1303 BLOCO F	Cruzeiro - DF	Efigênio de Jesus Sales	CREA 2065/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	Residencial	2567-A
08	SETOR DE PLACA DA MERCEDES CONJUNTO 17 LOTE 01	Núcleo Bandeirante-DF	Milton Pereira Torma	CREA 72817/D-RS	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SDA	Subestação	16174
09	RUA 12 LOTE 17 POLO DE MODAS	Guará - DF	Luiz Alves Sica	CAU 85102861-7 D/RJ	SSE, SPE, SIE, SSS	Mista	16173
10	CNN 02 BLOCO E LOTE 01	Ceilândia - DF	Sebastião Divino Januário	CREA 0426/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	Comercial	16170
11	SIA SUL TRECHO 17 VIA IA LOTE 915	SIA - DF	Bruno Marques da Silva	CREA 17299/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16183
12	SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA QUADRA 13 LOTE 15	SOBRADINHO-DF	Tatiana Corazza Maldonado	CREA 8873/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16182
13	QUADRA 11 ÁREA ESPECIAL 02 LOJA 01 ED. RENASCER	SOBRADINHO-DF	Tatiana Corazza Maldonado	CREA 8873/D-DF	SSE, APE, SIE, SSS	MISTA	16181
14	ADE CONJUNTO 05 LOTE 03	ÁGUAS CLARAS - DF	Luis Antonio Macedo	CREA 55626/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16179
15	QUADRA 600 CONJUNTO 02 LOTE 07	RECANTO DAS EMAS - DF	Daliane Cardoso Mendonça	CREA 9370/D - DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16180
16	QS 03 RUA 450 LOTE 01	TAGUATINGA-DF	Marcos Barroso Martins	CREA 9810/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	COMERCIAL	16167
17	SIA TRECHO 17 RUA 03 LOTE 840	SIA - DF	José de Almada dos Santos	CREA 17290/D - DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	17264-A
18	QNM 12 VIA QNM 12/14 LOTE 03	CEILANDIA-DF	Neyrander José Pereira	CREA 14635/D-DF	SSE	RESIDENCIAL	14665-B
19	SHCES QUADRA 1311 BLOCO H	CRUZEIRO-DF	Neyrander José Pereira	CREA 14635-D/DF	SSE, APE, SMI, SSS	RESIDENCIAL	17416-B
20	SIG CONJUNTO C LOTE 01	TAGUATINGA-DF	Marcos Barroso Martins	CREA 9810/D-DF		COMERCIAL	16697-A
21	QN 410 CONJUNTO C LOTE 05	SAMAMBAIA-DF	Frederico Rocha Salge	CREA 61790/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS	COLETIVA	16175
22	SHCNW SQNW 108 BLOCO J	BRASÍLIA - DF	Adalberto Bernardo de Ponstes/ Samir Lopes Silva Filho/ Francisco Fernandes de Araújo e Vinicius Boaventura	CREA 13795/D-DF, 74169/D-MG, 4309/D-DF, 43753/D-MG e 8646/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	RESIDENCIAL	16185

23	SHCNW SQNW 108 BLOCO I	BRASÍLIA - DF	Adalberto Bernardo de Pontes/ Samir Lopes Silva Filho/ Francisco Fernandes de Araújo/ Rogério Markiewicz e Vinicius boaventura	CREA 13795/D- DF/74169/D- MG/4309/D- DF/43753/D-MG e 8646/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	RESIDENCAIL	16184
24	SHCN SQNW 110 PROJEÇÃO J	BRASÍLIA-DF	Adalberto B. de Pontes/ Carlos Eduardo Estrela/ Samir Lopes da Silva Filho/ Fernando Rossi Tessaro e Francisco Fernandes de Araújo	CREA 13795/D- DF, 12331/D-DF, 74169/D-MG, 9727/D-DF, 4309/D-DF	SSE,SPE, SIE, SSS, SPH,GLP, SPDA	RESIDENCIAL	16157
25	QUADRA 09 LOTE 10 SETOR SUL	GAMA -DF	Roberto Duarte Chendes / Pedro Henrique Neves da Silva	CREA 11030/D- DF, 10661/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, GLP, SPDA	MISTA	16177
26	SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 01 LOTE 09	BRASÍLIA-DF	Dicyran Berberian	CREA 65/D-GO	SSE, SPE, SIE, SSS	ESCRITÓRIO	16186
27	AVENIDA AREAL QS 05 LOTE 26	ÁGUAS CLARAS- DF	Luiz Alves Sica	CREA 85102861/D - RJ	SSE, SPE, SIE, SSS	MISTA	16156
28	SMAS TRECHO 03 LOTE 03	BRSÍLIA-DF	Francisco Fernandes De Araújo	CREA 4309/D- DF	SPK	COMERCIAL	14988-A
29	SCN QUADRA 03 BLOCO B	BRASÍLIA-DF	Jorge Andrade Da Silva	CREA 18.056/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	COMERCIAL	13325-A
30	QUADRA 208 LOTE 05	ÁGUA CLARAS-DF	Marcus Peçanha Nogueira/ Evandro Duarte de Castro/ Ricardo Santos Dias Gibrail/ Luiz Roberito Severo	CREA 8157/D- DF, 7705/D-DF, 83-1-05994/D-RJ, 8.621/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	RESIDENCIAL	16178
31	ADE CONJUNTO 28 LOTE 44	ÁGUAS CLARAS- DF	José Vitorino Dourado Júnior	CREA 11.226/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS,	ESCRITÓRIO	14662-B
32	SHMA SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL AVENIDA MANGUEIRAL PA 04 LOTE 04	SÃO SEBASTIÃO - DF	Carlos Joadir Mendes	CREA 2127/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	COMERCIAL	16189
33	QUADRA 107 LOTE 11	RECANTOS DAS EMAS - DF	José Carlos da Silva	CREA 8907/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	COMERCIAL	16192
34	SHS QUADRA CS LOTE 05	BRASÍLIA-DF	Patricia Marc Cristianne de Menezes Milhomen	CREA 11328/D- DF	SAM, SDA	TRANSITÓRIA	16891-A
35	SQNW 109 PROJEÇÃO D NOROESTE	BRASILIA- DF	Adalberto Bernardo de Pontes/ Samir Lopes da Silva Filho/ Francisco Fernandes de Araújo/ Fernando Rossi Tessaro	CREA 13.795/D- DF, 74.169/D- MG, 4309/D- DF, 9727/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, GLP, SPDA	RESIDENCIAL	16191
36	QUADRA CENTRAL 03 ÁREA ESPECIAL IV	SANTA MARIA- DF	Alexandre de Freitas/ Rogério Martins dos Santos	CREA 8.578/D- DF, 34.846/D- MG	SSE, SPE, SIE, SSS, SPDA	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	16172
37	SHCES 1209 BLOCO I	CRUZEIRO-DF	Patricia Marc Cristianne de Menezes Milhomen	CREA 11328/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	RESIDENCIAL	10094-A
38	QNM 17 CONJUNTO A LOTE 45	CEILÂNDIA-DF	Francisco Freire Lima	CREA 11104/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPE, DAS, SPDA	MISTA	16190
39	QN 116 CONJUNTO 01 LOTE 01	SAMAMBAIA-DF	José de Almêda dos Santos	CREA 17.290/D- DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	RESIDENCIAL	16188
40	QNA 17 LOTE 13	TAGUATINGA-DF	Lélio Mendes Santana Júnior	CREA 9705/D-DF	SSE,SPE,SIE,SSS,SPDA	RESIDENCIAL	16039-A

41	SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA Q.02 LOTE 02	SOBRADINHO-DF	Jeová Nunes de Oliveira	CAU 6593-5	SSE, SPE,SIE,SSS	COMERCIAL	16196
42	SGAN Q. 712/912 CONJUNTO E	BRASÍLIA-DF	Marcos Barroso Martins	CREA 9810/D-DF	SSE,SPE,SIE,SAM, SPK	COMERCIAL	16570-B
43	SCS Q. 09 BLOCO A LOJA 16	BRASÍLIA - DF	Patrícia Rezende Fernandes	CREA 5061293875/SP	SSE,SPE,SIE,SSS,SAM,SAM,SPK	COMERCIAL	1393-A
44	QUADRA 600 CONJ. 01 LOTE 01	RECANTO DAS EMAS-DF	Antonio Augusto de Souza	CREA 2829/D-DF	SSE,SPE,SIE,SSS	COMERCIAL	16203
45	Q. 08 CONJUNTO 11 LOTE 21 SCIA	SCIA - DF	Marcos Barroso Martins	CREA 9810/D-DF	SSE,SPE,SIE,SSS	COMERCIAL	16194
46	AV. JACARANDÁ LOTE 31	ÁGUAS CLARAS-DF	Jorge Cauby Nunes	CAU 102554-6	SSE,SPE,SIE,SSS	COMERCIAL	16202
47	QNP 36 CONJ. B LOTE 49 SETOR P SUL	CEILANDIA-DF	Geovan Belem de Souza	CREA 8352/D-DF	SSE,SPE,SIE,SSS	COMERCIAL	16198
48	QOF CONJ. D LOTE 14 SETOR DE OFICINAS CANDANGOLÂNDIA	CANDANGOLÂNDIA A - DF	Geovan Belém de Souza	CREA 8352/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	MISTA	16197
49	QI LOTE 79 SETOR DE INDÚSTRIA CEILANDIA	CEILANDIA - DF	Sérgio de Oliveira	CREA 4644/D-GO	SSE, SPE, SIE, SSS	INDUSTRIAL	16205
50	SCES TRECHO 02 LOTE 40 CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO	BRASÍLIA - DF	EFIGÊNIO DE JESUS SALES	CREA 2065/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS, GLP	COMERCIAL	16187
51	SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 80	BRASÍLIA - DF	Adalberto Bernardo de Pontes/Samir Lopes da Silva Filho	CREA 13169/D-DF, 74169/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	COMERCIAL	16204
52	QUADRA 22 LOTES 57,59,61,63,65,67,69 e 71 SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILANDIA	CEILANDIA-DF	Mauro Batista Ferreira/Pedro Henrique Neves da Silva e Pierre Azevedo Roriz	CREA 1783/D-GO, 10661/D-DF, 10753/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, SPK, GLP, SPDA	INDUSTRIAL	16682-A
53	SMAS TRECHO 04 LOTES 06/09	BRASÍLIA - DF	Agostinho Alcântara Neto/Fábio de Paula Neves/Paulo Cezar Gomes de Olliveira	CREA 3530/D-GO, 102166/D-MG, 20900/D-RJ	SSE, APE, AIE, SSS, SPH, SPDA, SAM, SPK	TRANSITÓRIA	16193
54	QUADRA 02 LOTE 21 SETOR EXPANSÃO ECONÔMICA	SOBRADINHO - DF	Eugênio Maracajá de Moraes	CREA 4189/D-PB	SSE, SPH, SIE, SSS	COMERCIAL	16206
55	RUA CEL JOÃO QUIRINO QUADRA 46 LOTE 09 SETOR TRADICIONAL	PLANALTINA-DF	Clayton Marius de Carvalho Borges	CREA 75654/D-MG	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, DAS	COMERCIAL	16211
56	SQS 304 BLOCO G	BRASÍLIA-DF	José Carlos Martins Gama	CREA 24307/D - BA	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	RESIDENCIAL	16207
57	QS 03 LOTE 23 LOJAS 01/02	TAGUATINGA- DF	José de Almêda dos Santos	CREA 17290/D	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	COMERCIAL	16209
58	ADE QUADRA 400 CONJUNTO 05 LOTE 17	RECANTO DAS EMAS-DF	Daliane Cardoso Mendonça	CREA 9370/D - DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16195
59	SETOR DE HOTEIS E DIVERSÕES PROJEÇÃO H	PLANALTINA-DF	Adilson Estuqui	CAU 122998	SSE, SPE, SIE,SPH, GLP, SPDA	MISTA	16199
60	QUADRA 14 CONJUNTO 09 LOTE 02 E 03	SCIA-DF	José Vitorino Dourado Júnior	CRIA 11226/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	ESCRITÓRIO	16210
61	SQNW 309 BLOCO H	BRASÍLIA-DF	Adalberto Bernardo de Pontes/ Francisco Fernandes de Araújo/ Samir Lopes da Silva Filho/ Fernando Rossi Tessaro	CREA 13795/D-DF, 4309/D-DF, 74169/D-MG, 9727/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, GLP, SPDA	RESIDENCIAL	16208
62	QUADRA 30 LOTE 09 SEOR LESTE COMERCIAL	GAMA-DF	João da Silva Miranda	CAU 844586	SSE, SPE, SIE, SSS	MISTA	16219
63	QUADRA 08 CONJUNTO 08 LOTE 07	SCIA-DF	Marcos Barroso Martins	CREA 9810/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16213
64	SETOR PLACA DA MERCEDES CONJUNTO 07 LOTE 01	NÚCLEO BANDEIRANTE-DF	Vilmar Oliva de Salles	CREA 10040/D-MG	SSE, SPE,SIE, SSS	COMERCIAL	16216
65	QUADRA 39 LOTE 02 SETOR LESTE COMERCIAL	GAMA-DF	Ariomar da Luz Nogueira	CAU 90751	SSE, SPE, SIE, SSS	MISTA	16214

66	QI 04 QUADRA 01 A 05	TAGUATINGA-DF	Barbara Helena de Castro Lacerda	CREA 15847/D-DF	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SPDA	COMERCIAL	16217
67	RUA 12 LOTE 08 POLO DE MODAS	GUARÁ-DF	Marco Aurélio de Oliveira Silva	CAU 84816	SSE, SPE, SIE, SSS	COMERCIAL	16212

Legenda Sistemas:

SPH – Sistema de Proteção por Hidrante
 SPE - Sistema de Proteção por Extintor
 SSE – Sistema de Saída de Emergência
 SPK – Chuveiros Automáticos
 SIE – Sistema de Iluminação de Emergência
 SSS – Sistema de Sinalização de Segurança
 SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica
 GLP – Gás Liquefeito de Petróleo
 SEE – Sistema de Elevador de Emergência
 SAM – Sistema de Alarme Manual
 SDA – Sistema de Detecção Automática
 BI – Brigada de Incêndio

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do processo 055.033.656/2010, RESOLVE:

Art. 1º Discordar do Relatório apresentado pela Comissão e designar nova Comissão Processante para prosseguir as apurações, em conformidade com o previsto no artigo 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e tendo em vista o constante do processo 055.004.342/2011, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 055.004.342/2011, face à prescrição da ação punitiva da Administração, em conformidade com o previsto nos artigos 257, 207, inciso II e 208, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 758, DE 14 DE NOVEMBRO 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de novembro de 2012, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Cleber Manoel Batista e Luiz Alves de Brito. b) Por dois meses: Eloisa da Silva Neiva e Rita de Cássia Gomes de Sousa. 2 – Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Alda Lucia Lopes Arrais, Alessandra Soares de Assis Campos, Aline Rodrigues Lima de Castro, Aline Santos Barradas, Andre de Oliveira, Andre de Souza Faula, Angelo da Abadia Fonseca, Antonio Carlos Bernabe Oliveira, Antonio Jose de Moura Filho, Aparecida de Fatima de Oliveira Queiroz, Carolina Lima Ferreira, Cristiano Pires Goncalves Moreira, Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves, Daniel Cabaleiro D Avila, Denise de Carvalho Oliveira, Dilcy Jose de Sousa dos Passos, Diony Pereira da Cunha, Douglas dos Reis Veras, Edmarcia Chaves Teixeira, Edvon Soares de Andrade, Eliano Dias de Oliveira, Elisangela Lima Cunha, Enio Wilian Danziger, Evelin Ferreira de Oliveira Bernardes Sangali, Fernando Diniz das Chagas, Flavio Bacelar Neres, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Handerson Alves Rodrigues, Hebert Wallace de Freitas, Hermenegildo Pedro de Carvalho, Humberto dos Santos Silva, Jefferson Teixeira Maciel, Jorge Luiz Silva Santos Mesquita, Jose Carlos Sobrinho, Jose Erivelto Holanda Cavalcante, Jose Espírito Santo Oliveira, Josimar Almeida de Sousa, Julio Alves, Julio Machado Feitosa, Jurandir Moreira Duarte, Karen Meireles de Araujo Barbosa, Karina Bonadio Albino, Karina da Silva Lima, Leonardo Alves D Almeida, Luciana Holanda Magalhaes, Luciano Klayton Amorim dos Santos, Lucineide Carrilho de Araujo, Lucionei Maria Vieira, Luis Mar Castilho Magalhaes, Luiz Alberto Lopes, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Luiz Carlos Marques da Costa, Luiz Rocha Neiva, Manoel Sacramento Porciconio, Marcleuzy Neves e Mendes, Marcos Quirino Passos, Maria da Conceicao da Silva, Maria Julia da Silva, Mariana Cavalcante Galheiro, Murilo dos Santos Saraiva, Narla Galeno de Aguiar, Osmayr Fabiano de Almeida, sorio Maciel Pacheco, Oziel Siqueira de Queiroz, Pedro Alves Monteiro Filho, Rafaela Vieira Nogueira, Regina Basilio Bacarias, Regina Edila Bezerra Barreto, Renato Rodrigues Regis, Ricardo Alexandre Pereira de Araujo, Rodrigo Cardoso de Lucena, Romulo Rodrigues Goncalves, Saionara Cortes Nunes, Sandro Machado Levi, Sidney Rodrigues da Cunha, Silvaneide Diniz de Almeida,

Soraia Almeida Mendonca, Valmir Lacerda Ribeiro, Viviane Pereira Lopes. Waldecy Nascimento Oliveira, Wanderley Pereira de Almeida, Wesley Jose de Souza. b) Por dois meses: Franck Alves da Silva. 3 – Examinador teórico-prático de instrução: a) Por tres meses: Ana Paula Jardim, Daniel Martins Pereira, Erandi da Cruz Silva, Glauber Santos Naves Peixoto, Joabe Colonna dos Santos, Jose Ferreira R Junior, Rodinei Tarciano Silva, William Marra da Silva Guimaraes e Zoraia Carla C da Silva. 4 – Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Adelson Galdino de Araujo, Antonio Marques Mororo, Antonio Reinaldo de Oliveira, Claudio Luiz Silveira Pelincao, Marcos Aurelio Freire Alves, Nelson Kazuo das Neves Imamura, Raimundo Lopes do Nascimento, Reginaldo Duarte Correa. 5 – Secretário de Apoio: a) Por tres meses: Adao Pereira de Oliveira, Ana Paula Moraes Alves, Anibal Corte de Lima, Baltazar Conceicao da Silvaeira, Bruna Bernardi Ribeiro, Celia Maria Santos Pessoa, Cleuma Alves de Oliveira Martins, Fabio Santos de Andrade Joao Carlos Viriato, Jose Orlando Elias Moita, Jose Rodrigues dos Santos Junior, Joselio da Silva Lima, Juvelina Francisca da Silva, Lourdes do Rosario Ramos, Marcos Aurelio Galvao Teixeira, Marcos dos Santos Lira Coelho, Maria da Conceicao Reis, Natha Ferreira Vaz, Rafael Magalhaes de Araujo, Ruth de Oliveira Goncalves Lima, Sergio Oliveira Mattos, Sherman Barreto Salgado e Sidinei Ferreira de Andrade. 6 - Dispensar da função: a) Examinador teórico-prático: Eloisa da Silva Neiva e Rita de Cássia Gomes de Sousa. b) Examinador teórico-prático de instrução: Leda Raeter Montandon Borges e Josimar Almeida de Sousa. c) Secretário de Apoio: Alceu Dourado da Costa.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 769, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo 1º do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº. 03, de 22 de dezembro de 1995, combinado com o Decreto nº 33.970, de 1º de novembro de 2012, publicado no DODF nº 223, de 05 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor do item 5.33 “Transferência de veículo proveniente de outra UF”, da Instrução nº 577, de 28 de dezembro de 2011, DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2011, da Tabela de Preços Públicos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para R\$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de novembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES BEZERRA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 99, § 4º, da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Comando a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, prevista no artigo 102, inciso IV, §1º da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.032.947/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 99, § 4º, da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Kelly a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XII da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.032.975/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 99, § 4º, da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Teka a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, prevista no artigo 102, inciso IV, §1º, da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.032.976/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 757, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 99, § 4º, da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Kiara a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, incisos XII e XXXII, da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.032.953/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, com amparo no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do exposto no Memorando nº 11/2012 – Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 37, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 30 de maio de 2012 e prorrogada, pelas Portarias nºs 58, 66, 76, 87, por último, pela Portaria nº 101 de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.472/2012, RESOLVE:

Art. 1º Incluir a folha 912/912 no Memorial Descritivo MDE 169/93, de modo a viabilizar a inclusão da Nota 5 na folha “ALTERAÇÕES DE PROJETO” do mesmo memorial.

Art. 2º Retificar a folha 29/71 do PROJETO DE URBANISMO – PARCELAMENTO URB – 169/93, da CSRE - Cidade Satélite Recanto das Emas, Região Administrativa XV, por meio da inclusão de nota, na forma a seguir aduzida, na folha 912/912 – ALTERAÇÕES DE PROJETO do Memorial Descritivo MDE 169/93, em virtude de erro de digitação, no que se refere às dimensões dos Lotes 6, 7, 8 e 9 da Quadra 301, Avenida Recanto das Emas:

“ Nota 5: Na folha 29/71 do Projeto de Urbanismo URB 169/93, onde se lê Q. 301, lote 06, lateral esquerda 14,93 m, leia-se Q. 301, lote 06, lateral esquerda 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 07, lateral esquerda 14,86 m e lateral direita 14,93, leia-se Q. 301, lote 07, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 8, lateral esquerda 14,79 m e lateral direita 14,86 m, leia-se Q. 301, lote 8, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m, e onde se lê Q. 301, lote 9, lateral direita 14,79 m, leia-se Q. 301, lote 9, lateral direita 15,00 m.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 216, de 24 de outubro de 2012, na página 11.

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.454/2012, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – Folha 31/911 do Memorial Descritivo MDE 169/93, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, por meio de inclusão de nota, na forma a seguir aduzida, na Folha 911/911 - Alterações de Projeto do mesmo MDE 169/93, em virtude de erro de digitação, no que se refere à superfície dos Lotes 01 e 02 da Quadra 101, Avenida Recanto das Emas:

“ Nota 3: Na folha 31/911 – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias deste Memorial Descritivo, onde se lê Q. 101, lote 01, superfície 1.408,70 m² e Q. 101, lote 02, superfície 1.219,74 m², leia-se Q. 101, lote 01, superfície 1.219,74 m² e Q. 101, lote 02, superfície 1.408,70 m².”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 12/2012 – CONPLAN

26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 2012, DECIDE: 1 – Aprovar, por maioria absoluta dos votos, a minuta da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, com adequações dos destaques votados.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2012.

GERALDO MAGELA

Presidente Substituto

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE: APROVAR, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.290.760,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais) para a aquisição de veículos automotivos para monitoramento de áreas do território do Distrito Federal, voltadas à regularização fundiária, conforme definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Os recursos serão executados no exercício de 2013, por meio de descentralização orçamentária em favor da Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social, após a conclusão dos procedimentos licitatórios, em conformidade com os autos do processo nº 490-000.068/2012.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 198, de 20 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 235, de 21 de novembro de 2012, página 30, ONDE SE LÊ: “... Revogar a Portaria nº 134, de 08 de novembro de 2011...”, LEIA-SE: “... Revogar a Portaria nº 103, de 06 de setembro de 2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa: Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI. Código: 367.

Art. 2º A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DUARTE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 196 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “II Corrida da Paz – São Sebastião/DF”, nos termos constantes do processo nº 220.001.026/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, pág. 9, de 21 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 199 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “1º Fórum de Esporte do Distrito Federal – Brasília/DF”, nos termos constantes do processo nº 220.001.029/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, pág. 9, de 21 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “Lançamento da Gymnasiade”, nos termos constantes do processo 220.001.057/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “XVIII Jogos Sul Americanos Escolares – Natal-RN”, nos termos constantes do processo 220.001.033/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 3, de 5 de outubro de 2012, publicado no DODF nº 235, de 21 de novembro de 2012, página 9, ONDE SE LÊ: “...5 de OUTUBRO...”, LEIA-SE: “...5 DE NOVEMBRO...” e ONDE SE LÊ: “...MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECTI...”, LEIA-SE: “...MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA TCB...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 191, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.326/2012, designada pela Portaria nº 42, de 23 de julho de 2012, publicada no DODF nº 148 de 26 de julho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 05, de 24 de março de 2011, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, republicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2011 c/c

o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.425/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 66, de 19 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 194 de 24 de setembro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 05, de 24 de março de 2011, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, republicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2011 c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.473/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 77, de 23 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 216 de 24 de outubro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 05, de 24 de março de 2011, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, republicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2011 c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.474/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 78, de 23 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 216 de 24 de outubro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 85, de 8 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 232, de 14 de novembro de 2012, o ato que criou o Grupo de Trabalho do Relatório Anual 2012, ONDE SE LÊ: “... prazo de 30 (trinta) dias...”, LEIA-SE: “... prazo de 60 (sessenta) dias...”.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 363, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o sobrestamento determinado pela Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2012, página 10, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 0360.000.972/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/11/2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 21, de 24 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 195, de 25 de setembro de 2012, constante do processo 0417.001.284/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe

o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 28/11/2012, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 34, de 10 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 207, de 11 de outubro de 2012, constante do processo 0417.001.003/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 381, de 21 de novembro de 1997, que dispõe sobre o calendário de compras no âmbito deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 68, inciso IV, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 22329/12, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 381, de 21 de novembro de 1997, alterada pela Portaria nº 298, de 8 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º As compras de material de consumo e material permanente serão realizadas semestralmente e quadrimestralmente, de acordo com o calendário fixado no Anexo desta Portaria. Parágrafo único. Para as aquisições previstas no “caput” poderá ser utilizado o registro de preços conforme prevê o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19.09.01, e recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto GDF nº 22.950, de 08.05.02.

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Os pedidos de compras enviados após a data limite serão processados no semestre ou quadrimestre subsequente.”

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 381, de 21 de novembro de 1997, com a redação dada pela Portaria nº 298, de 8 de dezembro de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo que acompanha esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO

(Portaria nº 300, de 21 de novembro de 2012.)

CALENDÁRIO DE COMPRAS

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS			
Material de Consumo	1º Semestre		2º Semestre
	31/MAI		30/NOV
Material Permanente	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
		15/DEZ	30/JUN

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº, SESSÕES PLENÁRIAS do dia
27 de Novembro de 2012(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão,
Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4560

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2804/1983, Pensão Civil, EPI-FANIA PEREIRA PEIXOTO; 2) 1031/2001, Outros Ajustes, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 3) 16353/2005, Acompanhamento da Gestão Governamental, DETRAN/DF; 4) 23074/2005, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Auditoria; 5) 34220/2005, Reforma (Militar), Luiz Roberto Lobo Rodrigues; 6) 26530/2008, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 7) 27736/2009, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 8) 4219/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, SECRETARIA DE SAÚDE; 9) 10216/2010, Aposentadoria, JORGE CAETANO; 10) 16472/2011, Tomada de Contas Anual, FSCBMDF; 11) 20844/2011, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 12) 3337/2012, Representação, EMATER; 13) 13834/2012, Pensão Militar, Elisa Maria dos Santos Adriano;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3857/1984, Reforma (Militar), ELIMAR DA SILVA OLIVEIRA; 2) 1736/1989, Aposentadoria, JUSTINO LAURENTINO DE ARAUJO; 3) 989/2004, Pensão Militar, Delma de Miranda Oliveira; 4) 2406/2007, Admissão de Pessoal, Secretária de Saúde; 5) 17812/2007, Pensão Militar, Jorge Luis Cardoso do Nascimento; 6) 2894/2008, Pensão Militar, Wilma Ferreira Pompas; 7) 3646/2010, Reforma (Militar), Salvador Soares Dias; 8) 35529/2010, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SECRETARIA DE CULTURA; 9) 37408/2010, Aposentadoria, Salvador Soares Dias; 10) 37572/2010, Aposentadoria, Victor Hugo Merida Aspety; 11) 1300/2012, Pensão Civil, Jovelina Dias de Souza;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 781/2003, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 38254/2006, Aposentadoria, Saulo Rodrigues de Souza; 3) 29823/2008, Convênio, Secretaria de Esportes; 4) 4736/2009, Pensão Civil, Cacilda Furquim Dantas; 5) 21142/2009, Pedido de Prorrogação de Prazo, FUNAP; 6) 41909/2009, Inspeção, GPG; 7) 5687/2011, Representação, GPG; 8) 24742/2011, Pensão Civil, Maria Lourença de Souza; 9) 28462/2011, Execução Orçamentária, 5ª ICE; 10) 28748/2011, Pensão Civil, Elissandra Maria da Silva; 11) 33849/2011, Aposentadoria, Maria Celeste Oliveira Alves; 12) 33857/2011, Aposentadoria, José

Roosevelt Dias Soares; 13) 34349/2011, Aposentadoria, Marilea Larcher; 14) 36210/2011, Aposentadoria, Sílvia Marília Rosa Fortes; 15) 1490/2012, Pensão Civil, Loides Alves de Souza; 16) 2861/2012, Inspeção, 5ª ICE; 17) 4570/2012, Pensão Militar, Maria Jose Souza de Oliveira; 18) 4937/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 19) 6271/2012, Aposentadoria, Maria de Lourdes Oliveira Junior; 20) 9610/2012, Consulta, Secretaria de Transparência e Controle; 21) 9882/2012, Auditoria de Regularidade, CEB; 22) 10282/2012, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 23) 13125/2012, Pensão Militar, Maria Lúcia Lira da Silva; 24) 17465/2012, Consulta, SEPLAN; 25) 20170/2012, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 20954/2012, Pensão Militar, Lucas Alves Dias Muniz;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 846.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 11201/2009, Inspeção, RA II - GAMA;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 773.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 23630/2006, Estudos Especiais, CICE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 38034/2011, Estudos Especiais, Ministério Público junto ao TCDF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 846.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 29097/2009, Denúncia, CIDADÃO; 2) 14636/2012, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 11201/2009, Inspeção, RA II - GAMA; 2) 23260/2012, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4554.

Aos 30 dias de outubro de 2012, às 17h53, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4553, de 25.10.12.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Despachos datados de 19.10.12, mediante os quais a Presidência desta Corte, com base no art. 84, XXV e XXXIV, do RI/TCDF, autorizou o fornecimento de cópia dos Processos-TCDF nºs 13079/05 e 10623/10 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- Ofício nº 269/2012-MPC/PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, comunica que compensará 15 (quinze) dias, a partir de 19.11.2012, trabalhados durante o recesso regimental, indicando a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para representar o Parquet durante o seu afastamento.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2012002001375-9, impetrado por Marcos Carlos Bastos Andrade.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Processo 2227/1998 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HELENO MARTINS DE OLIVEIRA-SES. DECISÃO Nº 5776/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões nºs 420/00 e 5987/10; II – considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; III – dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada, posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Processo 10213/2009 - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado por SUELI APARECIDA DE ALMEIDA CASELLA para cumprimento da Decisão nº 3984/12. DECISÃO Nº 5778/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Sra. Sueli Aparecida de Almeida Casella prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para o cumprimento da Decisão nº 3984/2012.

Processo 17377/2010 - Aposentadoria de ANA ALVES RODRIGUES-SES. DECISÃO Nº 5780/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, as determinações exaradas no Despacho Singular nº 195/2010 - GCMA, juntando aos autos as devidas informações a respeito da apuração e das conclusões quanto à legalidade da acumulação dos cargos de Técnico em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, e de Especialista de Assistência à Educação, da Secretaria de Estado de Educação, em observância ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. Processo 18110/2010 - Aposentadoria de VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA-SES. DECISÃO Nº 5781/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão nº 4.326/11; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III – dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada, posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento do feito e a devolução

dos autos apensos à origem.

Processo 25582/2010 - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Apoio à Cultura, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 5782/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, referente ao exercício de 2009; II – julgar, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/94, regulares, com ressalvas, as contas dos gestores do FAC, referentes ao exercício de 2009, indicados no item 5 da Informação n.º 87/2012 (fls. 110-v e 111), na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis a que alude o item precedente; IV – nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/94, determinar aos atuais gestores da FAP/DF que adotem as providências cabíveis, a fim de evitar a repetição das ressalvas apontadas nos autos; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo relator; VI – autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

Processo 34140/2010 - Aposentadoria de JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ-SES. DECISÃO Nº 5783/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam trazidos aos autos documentos que revelem as grades horárias nessa Secretaria e na Secretaria da Criança, acompanhados de elementos que comprovem o efetivo cumprimento dessas grades horárias, bem como a data inicial em que o servidor passou a exercer 40h na Secretaria da Criança, que comprovem a viabilidade de compatibilizar o trabalho nos dois vínculos, na atividade, principalmente nos 3 últimos anos antes da aposentação, alertando que, no caso de ficar evidente a impossibilidade do cumprimento da carga horária de 40 horas nas duas Secretarias e, portanto, a ilicitude da acumulação, vislumbra-se a possibilidade de reduzir os proventos da aposentadoria para os valores correspondentes à carga horária de 20h.

Processo 14046/2011 - Edital nº 18/11, publicado no DODF de 10.05.11, por meio do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF tornou pública a abertura de inscrição em concurso para o cargo de Técnico em Saúde, especialidades: Técnico em Radiologia, Técnico de Higiene Dental e Motorista, da carreira Assistência Pública à Saúde. DECISÃO Nº 5784/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais de fls. 96 a 113; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 37518/2011 - Pensão civil instituída por CÍCERA BEZERRA MILHOMEM-STC. DECISÃO Nº 5786/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 8908/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 040.000.923/11, 040.001.630/11 e 040.000917/11, respectivamente por 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias. DECISÃO Nº 5787/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF-STC prorrogação de prazo, a contar do conhecimento deste decisum, para encaminhamento das tomadas de contas especiais, na forma a seguir especificada: a) 60 (sessenta) dias para o Processo 040.001.630/11; b) 15 (quinze) dias para o Processo 040.000.917/11; II - negar o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, por meio do Ofício nº 1907/2012-GAB/STC, no que atine ao Processo 040.000.923/11. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 9254/2012 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE-SEJUS. DECISÃO Nº 5788/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/0, recomendando à jurisdicionada adequar, no que couber, a situação da servidora ao que vier a ser decidido no Processo 1258/2011; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

Processo 12145/2012 - Aposentadoria de JAREDE FERREIRA DE OLIVEIRA-SES. DECISÃO Nº 5789/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; III - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço em que sejam computadas as faltas da servidora, apontadas no Demonstrativo de Tempo de Serviço emitido pelo Hospital Regional de Taguatinga; b) elabore novo Demonstrativo de Licenças-Prêmio, que apresente o período correto das licenças gozadas; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 13486/2012 - Aposentadoria de LUZIA TEODOZIA LOPES DA SILVA-SE. DECISÃO Nº 5790/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/0; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

Processo 13885/2012 - Aposentadoria de MANIJEH SOLTANIAN-SES. DECISÃO Nº 5791/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Saúde

do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 15292/2012 - Admissões na graduação de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 – PMDF, publicado no DODF de 07/01/09. DECISÃO Nº 5792/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 30; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, na graduação de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 – PMDF, publicado no DODF de 07/01/09: Ana Carolina Albuquerque Cavalcanti, André Rodrigues de Araújo, Arthur Ribeiro Lima, Bruna Ketheling Pereira Dias, Bruno Alves da Conceição, Bruno Lima da Cunha, Bruno Loureiro Barcelos, Camila Biase de Souza, Carlos Eduardo Nogueira Chiarini, Carlos Gustavo Barnabé Santiago, Claudio Pinheiro Dourado, Edijaine Ferreira da Silva, Edivair Brandao de Oliveira, Eduardo Castello Branco Almendra, Eduardo de Alencastro Filho, Eduardo Fagner Ferreira de Paula, Eduardo Francisco das Chagas Rodrigues, Elio Cristiano Mattos de Figueiredo, Eliton Nonato dos Santos Vieira Junior, Everaldo dos Santos Silva, Frederico Caetano Dib, Marcelo Silveira Arraes, Marcelo Tutida Calixto Nunes, Marcio Jose Azevedo dos Santos, Mariana da Mata Tavares, Nara Gisele Bibas dos Santos, Nelson Cambraia Neto, Ney Antonio Baby Neto, Nilzo Chagas Quirino Júnior e Núbia Campelo Lustosa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 15764/2012 - Aposentadoria de MARIA EUNICE GOMES FERNANDES-SE. DECISÃO Nº 5793/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 15837/2012 - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES GOIS NEGRO-MONTE-SES. DECISÃO Nº 5794/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 16540/2012 - Aposentadoria de ONOFRE VITO DA SILVA-SE. DECISÃO Nº 5795/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 19662/2012 - Aposentadoria de ENEIDA DE MORAIS SOUSA-SE. DECISÃO Nº 5796/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 24267/2012 - Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços n.º 241/2012, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Combustível (O.C) tipo 2A (BPF), destinado para alimentar as vinte Caldeiras existentes em dez Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do edital. DECISÃO Nº 5754/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n.º 241/2012, conduzido pela Central de Compras da SES/DF; b) do Ofício n.º 208/2012 – Central de Compras/SAG/SES e anexos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 24658/2012 - Representação formulada pela empresa Type Máquinas e Serviços - Ltda. contra atos praticados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal em razão da adoção de edital restritivo à competitividade e incompatibilidade com a legislação em vigor do Pregão Presencial nº 24/2012 – DISUL/UAG/SEF-DF. DECISÃO Nº 5797/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação formulada pela empresa Type Máquinas e Serviços Ltda. acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 24/2012, conduzido pela Secretaria de Fazenda, negando a cautelar pleiteada; II – determinar a oitiva da Secretaria de Fazenda, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões que entender pertinentes em face da representação citada no item anterior; III – dar conhecimento desta decisão à representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação em tela à Secretaria de Fazenda do DF; b) a devolução do feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. XXX

Processo 24755/2012 - Representação apresentada pelo Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, apontando possível irregularidade na execução do contrato decorrente do Pregão Presencial CEB nº 17/2012, que tem como objeto a contratação de entidade especializada para planejar, organizar e realizar concurso público de interesse daquela companhia. DECISÃO Nº 5798/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação de fls. 1/12 e da documentação que a acompanha (fls. 13/128), apresentada pelo Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, indeferindo a cautelar pleiteada; II – conceder à CEB Distribuição S.A e à empresa AVR Assessoria Técnica Ltda a oportunidade de apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, as contrarrazões que entenderem pertinentes em relação aos pontos suscitados na mencionada representação; III – dar conhecimento desta decisão ao Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e do relatório/voto do Relator (fls. 1/12) às empresas citadas no item II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, pela conclusão.

Processo 24917/2012 - Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2012-SES/DF, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) equipamentos do tipo RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para uso nos serviços de radiologia da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 5759/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2012, conduzido pela Central de Compras da SES/DF; b) do Ofício nº 213/2012 – Central de Compras/SAG/SES e anexos; II – orientar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a observar o disposto no item II da Decisão nº 1.448/11; III – autorizar e o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Processo 1644/2003 - Aposentadoria de ANTONIO AMÂNCIO FIRMINO-SES. DECISÃO Nº 5799/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

Processo 1645/2003 - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por ANTONIO AMÂNCIO FIRMINO-SES. DECISÃO Nº 5800/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão da pensão e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos Títulos de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - determinar ao órgão de origem a seguinte providência, a qual será verificada em futura auditoria: a) considerando que no Sistema SIGRH consta o registro de que a Srª CLAUDEMIRA DE MORAIS FIRMINO foi excluída em 15/09/2008 e o pagamento da pensão perdurou até janeiro de 2009, adotar as medidas necessárias com fins de recuperação dos valores porventura pagos indevidamente; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

Processo 3817/2004 - Retificação da pensão militar instituída por ANTONIO AMÂNCIO FIRMINO-PMDF. DECISÃO Nº 5801/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 46 do Processo PMDF nº 054.001.031/2002; II - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: a) informar se a concessão em análise foi extinta, tendo em conta que, mediante pesquisa realizada no sistema SIAPE (setembro de 2012), constata-se que a viúva do ex-militar, Sra. CLAUDEMIRA DE MORAIS FIRMINO, não mais percebe o presente benefício; b) retificar os atos de fls. 25 e 38/39 do Processo PMDF nº 054.001.031/2002, com o propósito de: b.1) substituir a referência à Lei nº 10.486/2002 pela Medida Provisória nº 2.218/2001; b.2) excluir o demonstrativo financeiro da concessão; c) elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 26/29 e 40/41 do Processo PMDF nº 054.001.031/2002, adequando-os às disposições da Decisão Normativa TCDF nº 02/1993; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

Processo 2517/2008 - Representação nº 04/2008, da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio da Diretoria-Geral de Administração, versando sobre estudos técnicos com vistas à fixação de orientações aos órgãos da Administração do Distrito Federal, relativas ao parcelamento do objeto da licitação, à subcontratação de partes do objeto e aos indicadores utilizados na qualificação econômico-financeira. DECISÃO Nº 5803/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu os ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 03/2012-APE (fls. 195/214) e do Parecer nº 889/2012-DA (fls. 216/221); II - nos termos do art. 78, inciso III, do RI/TCDF, aprovar a minuta de Decisão Normativa de fls. 245/248; III - determinar à Diretoria-Geral de Administração que, em autos apartados, estude a possibilidade de criação de “Escola de Contas”, no âmbito do TCDF, com o intuito de desenvolver, divulgar e ampliar o conhecimento a respeito de assuntos importantes e de interesse desta Corte, no âmbito de suas competências, e, principalmente, propiciar a formação de base doutrinária capaz de viabilizar uma maior uniformidade de procedimentos no âmbito do Controle Externo, autorizando a criação de comissão especial para realizar o mencionado estudo, a ser composta por membros das Secretarias de Controle Externo, da Diretoria-Geral de Administração e da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa deste Tribunal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 21440/2008 - Auditoria realizada pela extinta 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, em face de requisição formulada pela Comissão Parlamentar de Inquérito - “CPI dos Cemitérios” - da Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5777/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pela concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., conferindo efeito suspensivo às deliberações contidas na Decisão nº 3.654/2012, no que diz respeito à recorrente, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c a alínea “a” do inciso II do art. 188 e art. 189, ambos do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, e art. 1º da Resolução nº 183/2007 - TCDF; II - dar ciência do teor desta decisão à recorrente e à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - determinar o retorno dos autos à SEAUD para exame do mérito do recurso em apreço.

Processo 15215/2009 - Edital nº 1/2009-SEPLAG/APO, publicado no DODF de 3.6.2009, por meio do qual a então Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG tornou pública a abertura de inscrição em concurso público para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento da Carreira Planejamento e Orçamento do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, atualmente denominado Auditor de Controle Interno, da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5743/2012 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 27744/2009 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação, em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 6.134/2009, para, tendo por referência o contido no art. 120 da Lei nº 8.112/90, verificar a regularidade dos pagamentos de servidores afastados dos cargos efetivos para o exercício de cargos em comissão (Decisão nº 2.975/08). DECISÃO Nº 5804/2012

- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Unidade Instrutiva às fls. 276/277; II - reiterar à da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, as determinações contidas no item III da Decisão nº 1.403/2012, vazadas nos seguintes termos: “III - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 60 (sessenta) dias, formalize as providências a seguir indicadas, encaminhando a este Tribunal a pertinente documentação: a) atender de forma circunstanciada o previsto no item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 355/11; b) esclarecer se as servidoras Paula Cristina Moreira Neto e Geralda Lopes de Resende, quando do retorno às suas atividades na jurisdicionada, continuaram exercendo ou não cargo efetivo ou em comissão, concomitantemente, em outro órgão e qual seria a respectiva jornada de trabalho; c) informar, no período de acumulação com o cargo da SEDF, quais os cargos efetivos e em comissão exercidos pelos servidores Altamiro Freide Pavanelli, Edilson Portela França, Eudes Rodrigues dos Santos e Carlos Humberto de Oliveira em outros órgãos e qual a jornada de trabalho na jurisdicionada e nos mencionados órgãos, bem como justificar o fato de o servidor Altamiro Freide Pavanelli ter optado pelo exercício de 20h semanais e estar percebendo Função Gratificada, FGI-02, como Supervisor Pedagógico, conforme faz prova o contracheque do mês de setembro de 2011.”; III - alertar o titular do órgão jurisdicionado para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Processo 2879/2010 - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DA MOTTA-SES. DECISÃO Nº 5805/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o Despacho Singular nº 740/2011 – CRR; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; III - estender à Secretaria de Estado de Saúde do DF as orientações constantes do item IV, alíneas “e” e “f”, da Decisão nº 6.532/2010, adotada no Processo 3.514/2010, na periodicidade fixada no art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 3310/2010 - Procedimento de fiscalização especial levado a efeito por força de deliberação desta Corte de Contas em decorrência do que se apura no Inquérito nº 650/2009-STJ, com vistas a examinar a execução do Contrato nº 07/2009-SETRAB/DF, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, e a empresa B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S.A. DECISÃO Nº 5741/2012 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 12949/2011 - Aposentadoria de CARMOZINA GASPARIÑA GUIMARÃES-SE. DECISÃO Nº 5806/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Unidade Instrutiva às fls. 15/16; II - reiterar à da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 2.606/2012, no sentido de esclarecer, juntando documentos comprobatórios, a compatibilidade de horários entre o cargo ocupado pela servidora junto à Secretaria de Estado de Educação do DF com o cargo de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria de Estado de Saúde do DF, tendo em conta a carga horária semanal de 70 horas; III - alertar o titular do órgão jurisdicionado para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

Processo 17053/2011 - Representação formulada por cidadão, que noticia suposta irregularidade de ato do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (CEAJUR/DF), especificamente a Resolução nº 92/2010, que buscou disciplinar as regras de promoção dos procuradores que integram o Quadro de Pessoal do jurisdicionado. DECISÃO Nº 5785/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Unidade Instrutiva às fls. 179/180; II - reiterar ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF o disposto no item III da Decisão nº 4.439/2012, alertando o titular do órgão jurisdicionado para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, em caso de descumprimento desta deliberação plenária; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

Processo 24300/2011 - Pensão civil instituída por ANTONIA GOMES DA SILVA-SE. DECISÃO Nº 5807/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Unidade Instrutiva às fls. 16/17; II - reiterar à da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, as determinações contidas na Decisão nº 2.609/2012, vazada nos seguintes termos: “I) confirme se a aposentadoria da instituidora se enquadra nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, para fins de aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, “in fine”, do mesmo artigo; II) em se confirmando a situação mencionada no item anterior: a) preliminarmente, consulte o beneficiário da pensão acerca da possibilidade de optar pela concessão do benefício, tendo por fundamento as disposições da Decisão nº 5.859/08; b) feita a opção, formalize a revisão da pensão para excluir o § 8º do art. 40 da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, e o art. 15 da Lei nº 10.887/04, e incluir o art. 7º da EC nº 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, conforme estabeleceu a mencionada Decisão nº 5.859/08, atentando para os reflexos no SIGRH.” III - alertar o titular do órgão jurisdicionado para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

Processo 9041/2012 - Pensão civil instituída por DEMETRIO CASAS NETO-PG/DF. DECISÃO Nº 5808/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – con-

siderar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição para: a) considerando que a aposentadoria do ex-servidor se amolda ao art. 3º da EC nº 47/2005, contatar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, “in fine”, do mencionado dispositivo ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que essa opção é irrevogável; b) considerando a substituição, no pagamento do instituidor, da vantagem do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52 pela vantagem do inciso II do mesmo artigo, por ocasião da transposição do mesmo para Classe Especial, Padrão III, do cargo de Assistente, de acordo com a Lei nº 135/1990, alertar a pensionista de que faz jus à inclusão da parcela relativa à vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/1952, no cálculo do benefício pensão, a despeito de não ter sido efetuada revisão da aposentadoria; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 16752/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, resultante de concessão irregular de ajuda de custo e diárias a militares para frequentar o curso de Guarda-Vidas Bombeiro Militar Turma 2009/2010, na cidade de Guaratuba/Paraná, de que trata o Processo 053.001.974/2009. DECISÃO Nº 5809/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1411/2012-GAB-STC, que comunica a instauração da TCE em exame pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, bem como do pleito a que se refere o Ofício nº 2172/2012-SUTCE-GAB/STC, fls. 01/04; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 09.10.2012, para concluir a tomada de contas especial de que trata o Processo 053.001.974/2009; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal.

Processo 16760/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades identificadas na Prestação de Contas do Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, e o Instituto de Esporte Social, com o objetivo de realizar o evento “40ª Corrida de Reis” em janeiro de 2010, de que trata o Processo 220.000.688/2009. DECISÃO Nº 5810/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1435/2012-GAB-STC, que comunica a instauração da TCE pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, bem como do pleito a que se refere o Ofício nº 2172/2012-SUTCE-GAB/STC, fls. 01/04; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 09.10.2012, para concluir a tomada de contas especial de que trata o Processo 220.000.688/2009; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal.

Processo 16930/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades identificadas na Prestação de Contas do Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, e a entidade de Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo, com o objetivo de estabelecer parceria para oferta do Serviço de Convivência a crianças de ambos os sexos, de que trata o Processo 380.001.543/2009. DECISÃO Nº 5811/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1423/2012-GAB-STC, que comunica a instauração da TCE pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, bem como do pleito a que se refere o Ofício nº 2172/2012-SUTCE-GAB/STC, fls. 01/04; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 09.10.2012, para concluir a tomada de contas especial de que trata o Processo 380.001.543/2009; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal.

Processo 18100/2012 - Aposentadoria de ISMAEL VICENTE FERREIRA-SE. DECISÃO Nº 5812/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as seguintes providências: I - informar o período em que o servidor integrou o quadro militar ativo e a data em que foi transferido para a reserva remunerada na esfera federal, bem como a época de sua reforma, em face do exercício do cargo de Professor na SEE/DF; II - juntar a documentação pertinente à apuração e às conclusões a respeito da regularidade da acumulação de cargos pelo servidor, se existente, cabendo destacar a necessidade de identificar a distribuição da carga horária (grade horária) cumprida pelo servidor durante o período de acumulação com vistas a verificar a compatibilidade horária, bem como esclarecer se houve tempos averbados em duplicidade.

Processo 19654/2012 - Aposentadoria de NOEL ALVES DE MIRANDA-SE. DECISÃO Nº 5813/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 19700/2012 - Pensão civil instituída por ELIAS ALVES BEZERRA-SEPLAN. DECISÃO Nº 5814/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 19719/2012 - Aposentadoria de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA-SE. DECISÃO Nº 5815/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da De-

cisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 20989/2012 - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por JOSÉ EUSTÁQUIO DOS REIS-PMDF. DECISÃO Nº 5816/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 79 (apenso pensão), retificado às fls. 91/91 (apenso pensão); II - considerar legais, para fins de registro, a concessão inicial e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

Processo 21780/2012 - Pensão militar instituída por CARLOS CÉSAR SARMENTO DE CASTRO-PMDF. DECISÃO Nº 5817/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 40 do Processo PMDF nº 054.000.434/2011 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 22450/2012 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/2004. DECISÃO Nº 5818/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008: Camila Cavalcanti Aiello, Daniela Ferraz Reis Batista Vieira, Eunice Pimenta Pires, Flavia de Melo da Rocha Mattos, Francismar Domingos de Sousa, Isabella Freitas da Costa, Laisi Laine Oliveira do Nascimento, Mariana Pereira do Nascimento, Marianna Jerônimo Ferreira Nunes, Mayara Menezes de Oliveira, Michelle Ferreira Santiago, Núbia Dias de Menezes, Otávio Dias Gonçalves Neto, Patricia Antunes de Menezes e Simone Adriana Macedo Siqueira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 22558/2012 - Pensão militar instituída por AUGUSTO SERAPHIM DE SOUZA-CBMDF. DECISÃO Nº 5819/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 23 do Processo CBMDF nº 053.000.221/2008 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Processo 750/1997 - Proposta de edição de atos normativos sobre concessão de vista ou de cópia de processo, de juntada de documentos e de retirada de autos por advogado no âmbito do TCDF. DECISÃO Nº 5820/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu restituir os autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais da Secretaria-Geral de Controle Externo com vistas à compatibilização da minuta de portaria constante às fls. 357/368, considerando: a) a nova sistemática do processo eletrônico prevista no Processo 28.403/11; b) as diretrizes trazidas pela Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação e pela Portaria-TCDF nº 128/12; c) os argumentos trazidos pelo Parquet na Representação Conjunta nº 02/12-MP/TCDF, objeto do Processo 9.769/12; d) a decisão plenária registrada na Ata da Sessão Ordinária nº 4.475, realizada no dia 29.11.11, estabelecendo que o pedido de cópias de autos de processos serão conduzidos pelos Relatores, mediante despacho singular.

Processo 500/2001 - Prestação de Contas Extraordinária da Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF, em extinção. DECISÃO Nº 5767/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu conceder à Secretaria de Estado de Educação do DF prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que informe as providências adotadas e os resultados obtidos a partir da Decisão nº 6.129/11 em relação à transferência para o Governo do Distrito Federal de cada bem imóvel integrante da carga patrimonial da então Fundação Educacional do Distrito Federal, sem prejuízo de encaminhar a documentação comprobatória de tudo que for alegado.

Processo 874/2002 - Concurso público para o cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1/2002-TCDF-3. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, com base na Emenda Regimental nº 21, de 4.9.2007, pelo Dr. JORGE LUIZ PESSOA. DECISÃO Nº 5763/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração de fls. 572/573 e lhes dar provimento para esclarecer ao embargante que os julgados a que se refere a Decisão nº 4.060/12 estão indicados no Parecer nº 150/2012-CJP, da Consultoria Jurídica da Presidência, fls. 578/582; II - do mesmo modo, conhecer dos requerimentos de fls. 588/591 e 640 e informar aos requerentes que a Presidência desta Corte procedeu ao encaminhamento ao Sr. Governador do Distrito Federal da mensagem e da minuta de decreto de nomeação dos candidatos aprovados em primeiro e segundo lugares no concurso; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 134, inciso II, do CPC, e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, nos termos do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

Processo 2125/2003 - Representação nº 14/03 - MF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal, em vista de possíveis irregularidades relativas aos lotes 2/42, 2/43 e 2/44 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/S, que foram objeto de permuta (doação com encargo) entre o Clube Sírio Libanês de Brasília e a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Durante a discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE comunicou que, nesta fase, fica

prejudicado o seu impedimento de atuar nos autos. DECISÃO Nº 5750/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 2403/2412, opostos em face da Decisão nº 5.228/12; II - no mérito, dar provimento aos embargos para, afastando a omissão e consequente contradição na decisão embargada, tornar sem efeito o item IV da Decisão nº 3.132/11; III - autorizar: a) a ciência ao embargante do teor desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

Processo 23362/2006 - Auditoria de Regularidade, realizada na Administração Regional de Ceilândia - RA IX, que tem como escopo verificar o recolhimento do valor da outorga onerosa de alteração de uso (ONALT) pelos proprietários dos imóveis, devido à valorização que estes tiveram em razão da mudança de destinação para posto de combustíveis, lavagem e lubrificação. DECISÃO Nº 5764/2012 - O Tribunal, por maioria, acolhendo posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA, que aderiu, nesta assentada, ao voto do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, proferido na S.O. 4532, de 14 de agosto, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 193/200, 213/257, 259/296 e 306/321; b) das razões de justificativa apresentadas pelo senhor Luiz Pedro de Melo César, para considerá-las insubsistentes, aplicando-lhe, por conseguinte, a multa prevista no artigo 57, II, da LC 1/94; II - considerar revêis os senhores Juan Carlos Del Caprio Natcheff, Ronildo Divino de Menezes, Rubem Fonseca Filho e Aiton Passos Jardim, aplicando-lhes por conseguinte, a multa prevista no art. 57, II, da LC 1/94; III - aprovar os acórdãos apresentados pelo Conselheiro RENATO RAINHA, concretizando os comandos dos itens I.b e II; IV - determinar à Administração Regional de Ceilândia que: a) nos termos da Lei Complementar nº 294/2000 e do Decreto nº 23.776/03, promova os atos administrativos necessários à cobrança da ONALT dos imóveis com destinação para o posto de lavagem e lubrificação relacionados a seguir: QNN 31 - Área Especial "F"; QNN 28 - Lote "F"; Gleba 3 - Lote 455 - PICAG; Gleba 3 - Lote 462 - PICAG; e, Quadra 3 - Conjunto "B" - Lote 1. b) notifique os proprietários dos imóveis listados no item anterior, informando-os que a cobrança da ONALT é devida e da impossibilidade de exercer atividade comercial até o recolhimento da mesma; c) intime o proprietário do imóvel especificado na LC nº 660/02 para que adote a medida prevista no artigo 9º do Decreto nº 23.776/2003, acompanhando todo o trâmite de regularização, desde a solicitação da modificação ou extensão de uso até o pagamento da ONALT, para que, ocorrendo atraso provocado pelos interessados, encaminhe o caso à Procuradoria-Geral do Distrito Federal com vista à adoção das medidas judiciais cabíveis, conforme previsto no item 9 do parecer 0039/2008- PROMAI, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 2010, que trata de regularização das situações inválidas; V - autorizar: a) a inclusão do processo em roteiro de inspeção para verificar o equacionamento das pendências discriminadas nos §§ 30 e 31 da informação e no item IV desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências subsequentes. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, tendo em vista o voto proferido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 2452/2008 - Concorrência nº 01/08 promovida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, cujo objeto é a outorga de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade administrativa, para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, destinado à utilização por órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5742/2012 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 16934/2008 - Edital da Concorrência de Serviços nº 5/2008 - CEB Distribuição para contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e mão de obra. DECISÃO Nº 5821/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 076/2012-PRESI e anexos (fls. 658/682); b) dos documentos acostados às fls. 684/710; II - permitir a inclusão da empresa citada no § 16 da Informação nº 141/12 como interessada no Processo 16.934/08; III - reiterar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal o disposto no item II, alínea "a", da Decisão nº 3.122/12; IV - determinar à Companhia Energética de Brasília - CEB que encaminhe a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo sobre o impacto das medidas adotadas em atenção ao Ofício nº 44/2012-GAB/STC, expedido no âmbito do Processo 480.000.437/11; V - dar ciência desta decisão à empresa mencionada no § 16 (fl. 715); VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas cabíveis.

Processo 19501/2011 - Autos constituídos para acompanhar o envio das prestações de contas anuais, exercício de 2010, referentes aos Processos nºs 041.000.178/11 (BRB), 041.000.179/11 (BRB), 041.000.180/11 (BRB), 055.009.735/11 (DETRAN), 056.000.104/11 (FUNAP), 094.000.517/11 (SLU) e 193.000.112/11 (FAP). DECISÃO Nº 5822/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da informação de fl. 59; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para arquivamento.

Processo 12170/2012 - Representação sobre possível violação dos arts. 26, § 1º, 38, parágrafo único e 64 da Lei nº 4.751/12, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do DF. DECISÃO Nº 5823/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - não conhecer da Representação apresentada por Eliana Maria Passos Pedrosa (fls. 1/3), em razão da ausência de pertinência temática do seu teor com as competências deste órgão de controle externo, indicadas no "caput" do art. 195 do RI/TCDF; II - dar conhecimento desta decisão à signatária da Representação; III - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento da citada representação e encaminhamento dos autos à Unidade Técnica para instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Processo 17570/2012 - Edital de Pregão Presencial nº 26/12, lançado pela CEB Distribuição S.A., cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada e monitoramento eletrônico, com disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme o Projeto-Básico nº 003/2012-GRSG. DECISÃO Nº 5753/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 19/2012-CEB DISTRIBUIÇÃO (fls. 150/235); b) da Carta nº 21/2012-CEB DISTRIBUIÇÃO (fls. 236/237); c) do Anexo II; d) das informações colhidas via correio eletrônico (fls. 238/242); II - considerar cumpridas as determinações contidas nos itens II.a e II.b da Decisão nº 5.218/12; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações posteriores.

Processo 18801/2012 - Representação da empresa NÓRA - Comércio, Importação e Exportação de Móveis Ltda. contra ato que declarou a empresa Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. vencedora do Pregão Presencial nº 48/2012, tendo por objeto a aquisição de assentos para o Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 5824/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fls. 31/32 e da documentação que a acompanha (fls. 33/38), nos termos do art. 195 do RI/TCDF, conforme redação atualizada pela Emenda Regimental nº 35/12; II - determinar à NOVACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos em relação aos pontos suscitados na Representação indicada no item anterior; III - conceder à empresa Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. a oportunidade de, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar os esclarecimentos que entender necessários quanto aos fatos narrados na Representação indicada no item I; IV - dar conhecimento da decisão decorrente à empresa Nöra - Comércio, Importação e Exportação de Móveis Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação em exame (fls. 31/38) à Novacap e à empresa Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda, para subsidiar o atendimento aos itens II e III; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os fins pertinentes. Processo 24372/2012 - Representação da empresa TELEALPHA Comercial Ltda., mediante a qual aponta supostas falhas no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2012-PREGÃO/SES, promovido pela Central de Compras da UAG/SES, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, como fornecimento de peças e de mão de obra, em 5 (cinco) centrais PABX. DECISÃO Nº 5762/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da Representação de fls. 02/04 e da documentação que a acompanha (fls. 5/85), nos termos do art. 195 do RI/TCDF, conforme redação atualizada pela Emenda Regimental nº 35, de 4 de outubro de 2012; II) conceder à Secretaria de Estado de Saúde a oportunidade de apresentar as alegações que entender pertinentes em relação aos pontos suscitados na mencionada representação, no prazo de 8 (oito) dias; II - dar conhecimento desta decisão à empresa TELEALPHA Comercial Ltda.; III - autorizar: a) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes; b) o encaminhamento de cópia da representação à Secretaria de Saúde, para subsidiar o atendimento ao item II.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Processo 1504/1978 - Reversão da pensão militar instituída por JOÃO BREVES NETO-PMDF DECISÃO Nº 5825/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 190 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II) autorizar a devolução dos autos à origem.

Processo 2787/1985 - Reversão da pensão militar instituída por NICANO DOS SANTOS-PMDF. DECISÃO Nº 5826/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos atos de transferências de fls. 52 e 55; II) determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) esclareça o motivo de a base de cálculo do quantum da reversão em exame ser o soldo integral de Cabo PM, tendo em conta que, consoante documentos acostados aos autos da reforma do ex-militar (Processo TCDF nº 878/1975), a reforma do instituidor foi com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, ou seja, 23 cotas do soldo de Cabo PM; b) adote, se for o caso, as pertinentes medidas saneadoras.

Processo 938/2000 - Denúncia encaminhada pelo Deputado Distrital Wasny Nakle de Roure, nos termos da Representação de fls. 01/02, contra atos praticados por servidores da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. DECISÃO Nº 5744/2012 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 781/2003 - Concorrência nº 4/2003-ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção dos prédios do Museu Nacional de Brasília e do Restaurante do Setor Cultural Sul, sob o regime de empreitada por preço global, no valor estimado de R\$ 43.099.196,68, conforme Processo 112.001.554/2003. DECISÃO Nº 5747/2012 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 753/2004 - Representação oferecida pela extinta 4ª Inspeção de Controle Externo, atual Sefipe, em virtude de solicitação da Controladoria-Geral do Distrito Federal acerca da possibilidade de encaminhamento temporário ao TCDF de processos referentes a concessões, apenas com análise formal de dados, sem parecer relativo à legalidade dos atos. DECISÃO Nº 5768/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 291/313, juntados aos autos em atendimento aos termos da Decisão nº 1.564/05; II - ter por cumprida a Decisão nº 1.564/05; III - autorizar o arquivamento do processo.

Processo 819/2004 - Aposentadoria de ANITA DE SOUZA BERNARDES-TCDF. DECISÃO Nº 5769/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.646/09; II-considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07.

Processo 28038/2006 - Prestação de contas anual dos Contratos de Gestão nºs 01/04 e 01/05,

referentes ao exercício financeiro de 2005. DECISÃO Nº 5765/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos Embargos de Declaração à Decisão nº 5.105/12, opostos pelos representantes legais de João Ignácio Perius (fls. 345/349); II) no mérito, negar provimento ao recurso em tela, tendo em conta a ausência de obscuridade, contradição ou de omissão a ser reparada no “decisum” embargado; III) autorizar: a) a ciência aos representantes legais do embargante do teor desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

Processo 5871/2007 - Aposentadoria de ACHILLES BENEDITO DE OLIVEIRA-PCDF. DECISÃO Nº 5772/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. ACHILLES BENEDITO DE OLIVEIRA contra a Decisão nº 275/12; II. dar ciência desta deliberação ao interessado e à Polícia Civil do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo provimento do recurso em exame.

Processo 32921/2008 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, relativa ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 5827/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 183/2012-MPC/PG (fl. 168) e documentos anexos (fls. 169/171); b) da Informação nº 158/2012 – SECONT/2ºDICON (fls. 173/174); c) do Parecer nº 1226/2012-CF (fls. 176/176-v); II) autorizar o arquivamento do feito. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16. VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

Processo 1222/2009 - Aposentadoria de JOAQUIM GONÇALVES DE ARAÚJO-SEDEST. DECISÃO Nº 5775/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Sedest para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o item II da Decisão nº 3.386/10, vazado nos seguintes termos: “II – determinar a baixa do processo apenso em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos as certidões de tempo de contribuição, emitidas pelo INSS, referentes ao tempo de serviço prestado pelo servidor à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. – SAB, nos períodos, respectivamente, de 01/07/66 a 18/04/71 e 13/04/73 a 31/01/75, à vista do recurso impetrado pelo interessado junto à Previdência Social, para a inclusão dos aludidos períodos na certidão protocolada sob nº 00676/09-3; II – alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe para os devidos fins.

Processo 36360/2009 - Pensão militar instituída por OSWALDO RAYMUNDO-PMDF. DECISÃO Nº 5828/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por parcialmente cumprido o item IV da Decisão nº 186/12; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão que será elaborado em substituição ao de fl. 42 do Processo PMDF nº 054.000.400/2003, conforme alínea “a” do item seguinte, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; III) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em reiteração ao item IV, subitens b e d, da Decisão nº 186/2012, adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 42 do Processo PMDF nº 054.000.400/2003, destinando todo o benefício pensional à Sra. Sebastiana de Oliveira Raymundo, viúva do ex-militar; b) tornar sem efeito o documento substituído; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 6823/2010 - Concorrência Pública nº 01/10 – ST, lançada pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal (ST/DF), que tem como objeto a seleção de concessionárias para manter e operar 300 (trezentos) veículos no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), divididos em 3 (três) lotes compostos de 100 (cem) ônibus cada um, por meio de delegação de outorga de concessão. DECISÃO Nº 5751/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 648/12-GAB/ST e de seus anexos (fls. 1.362/1.380), bem como da publicação do Aviso de Revogação da Concorrência nº 01/10-ST (fl. 1.381); b) da Informação nº 140/12 – SEACOMP/3ª DIACOMP (fls. 1.382/1.384); c) do Parecer nº 1.403/12 – DA (fls. 1.387/1.388); II) considerar atendido o item III da Decisão nº 3.041/12; III) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

Processo 19477/2010 - Auditoria operacional programada realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, objetivando verificar a forma de acompanhamento das admissões “sub iudice”, os procedimentos adotados pela jurisdicionada quando da admissão de candidatos aprovados em concurso público (relativamente à análise de acumulação de cargos declarada), a confiabilidade dos controles internos da Secretaria, bem como a operacionalização do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC – Módulo I: Admissões. DECISÃO Nº 5829/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) cumpra a diligência determinada na Decisão nº 2.890/11, reiterada na Decisão nº 6.763/11; b) indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo descumprimento da diligência determinada na Decisão nº 2.890/11, reiterada na Decisão nº 6.763/11, para, querendo, no mesmo prazo, apresentar(em) as razões de justificativa que tiver(em) em sua(s) defesa(s), tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

Processo 33461/2010 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5830/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da defesa encaminhada pelo militar Manoel Fernandes So-

brinho, por meio de representante legal (fls. 88/100 e anexos de fls. 101/118), em atenção ao item III da Decisão nº 4.568/11; b) das razões de justificativa encaminhadas pelos militares Jorge do Carmo Pimentel (fls. 61/71 e anexos de fls. 72/87 e 124/145) e Evaldo Marques Rabelo (fls. 55/59), em atenção ao item IV da Decisão nº 4.568/11; c) do Ofício nº 039/2012-SAPAJ/COGED (fls. 163/165), encaminhado em atenção ao item “V-a” da Decisão nº 4.568/11; d) da Informação nº 94/2012 – Terceira Divisão de Contas (fls. 168/187); e) do Parecer nº 1.316/2012-DA (fls. 188/201); II. sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa indicadas no item “I-a”; III. considerar: a) no mérito, improcedentes as razões de justificativa indicadas no item “I-b”; b) não cumprida a diligência determinada pelo item “V-a” da Decisão nº 4.568/11; IV. com base no art. 13, inciso II, da LC nº 01/94, ordenar a citação dos oficiais militares Jorge do Carmo Pimentel e Evaldo Marques Rabelo, Comandante-Geral e Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à concessão indevida de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade do 2º SGT BM R.Rm Manoel Fernandes Sobrinho, que enseja o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 135.504,44 (apurado em 13.06.12), bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da LC nº 01/94 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94; V. reiterar ao CBMDF a diligência determinada pelo item “V-a” da Decisão nº 4.568/11, esclarecendo que, no presente caso, dada a ausência de previsão das hipóteses de suspensão ou interrupção do prazo prescricional na legislação que rege o processo administrativo militar, considera-se como termo inicial da prescrição o que estabelece o Código Penal Militar – CPM, no sentido de que “o curso da prescrição interrompe-se pela instauração do processo” e que “a prescrição não corre enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime”; VI. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

Processo 33534/2010 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5831/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da defesa encaminhada pelo militar Lisandro dos Santos Chiarél Filho (fls. 97/100 e anexos de fls. 101/118), em atenção ao item III da Decisão nº 2.646/11; b) das razões de justificativa encaminhadas pelo militar Marco Antônio Chagas, por intermédio de representante legal (fls. 80/86 e anexos de fls. 87/89), em atenção ao item IV da Decisão nº 2.646/11; c) da Informação nº 111/2012 (fls. 123/138); d) do Parecer nº 1192/12 - MF (fls. 139/141); II. sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa indicadas no item “I-a”; III. considerar: a) no mérito, improcedentes as razões de justificativa indicadas no item “I-b”; b) satisfatório o cumprimento da diligência determinada pelo item “V-a” da Decisão nº 2.646/11; IV. com base no art. 13, inciso II, da LC nº 01/94, ordenar a citação do oficial militar Marco Antônio Chagas, Diretor de Inativos e Pensionistas daquela Corporação à época dos fatos narrados nos autos, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à concessão indevida de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade do Cel QOBM R.Rm Lisandro dos Santos Chiarél Filho, que enseja o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, “b” e “d”, c/c art. 20 da LC nº 01/94, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 127.082,27 (apurado em 28.05.12), bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da LC nº 01/94 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94; V. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado.

Processo 36304/2010 - Aposentadoria de EDI ALVES DAS NEVES-SES. DECISÃO Nº 5832/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do DF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.192/2011, anexando aos autos documentos produzidos na análise da acumulação do cargo exercido na Secretaria de Saúde do DF com o cargo exercido no Ministério da Saúde, que comprovem a legalidade do acúmulo, e nos quais conste a natureza dos cargos exercidos (data de nomeação e exoneração/aposentadoria por cargo), horários de trabalho e a carga horária cumprida pela servidora em cada cargo ao longo do tempo, até a data da aposentação, bem como se os tempos averbados para esta inativação não foram utilizados no outro vínculo; II - alertar a jurisdicionada de que poderá sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Processo 36576/2010 - Pensão civil instituída por DILSON QUEIROZ MOTA-SO. DECISÃO Nº 5833/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.272/12 (fl. 20); II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 1053/2011 - Aposentadoria de FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA-CLDF. DECISÃO Nº 5834/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que

adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore outro Demonstrativo de Tempo de Contribuição, em substituição ao de fl. 44 do Processo 001-000.921/10 - CLDF, para considerar o tempo de 10.020 dias (5947 + 2872 + 1201) contados para fins de Adicionais por Tempo de Serviço, resultando no percentual de 27%, atentando para os reflexos no abono provisório; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 1789/2011 - Aposentadoria de LUIZINHA FEITOSA DE DEUS BARROS-SLU. DECISÃO Nº 5835/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao Serviço de Limpeza Urbana para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 4.458/11 (fl. 14); II - alertar o jurisdicionado quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

Processo 3781/2011 - Aposentadoria de WILSON CARLOS JARDIM VIEIRA-CLDF. DECISÃO Nº 5836/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 6519/2011 - Edital de Pregão nº 002/11, promovido pela CEB Distribuição S.A., visando à contratação de provedor de serviços de data center para fornecimento de infraestrutura de Tecnologia da Informação, com provimento de: equipamentos, softwares, recursos de comunicação de dados, gerenciamento, segurança, suporte técnico e hospedagem nas modalidades de hosting e colocation, para a execução dos aplicativos de missão crítica daquela Companhia. DECISÃO Nº 5755/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da resposta apresentada pela CEB Distribuição S.A., mediante Carta nº 190/12 (fls. 285/343); b) da publicação do Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 02/11 (fl. 344); c) da Informação nº 246/12 (fls. 345/346); d) do Parecer nº 1.425/12 - CF (fls. 348/349); II) considerar atendida a diligência determinada no item II da Decisão nº 1.310/12; III) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

Processo 9364/2011 - Aposentadoria de CESÁRIO GASPARG-CLDF. DECISÃO Nº 5898/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe a certidão pertinente à contagem ponderada de tempo insalubre (fl. 45-v-apenso), expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev), em conformidade com as alíneas l e m do item III da Decisão nº 6.611/10, adotada no Processo 10.623/10.

Processo 9968/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5837/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das defesas encaminhadas pelos militares Sebastião de Sousa Cardoso (fls. 168/170), Jorge do Carmo Pimentel (fls. 54/65 e anexos de fls. 66/160) e Evaldo Marques Rabelo (fls. 161/166 e anexo de fl. 167), em atenção ao item III da Decisão nº 6.531/11; b) da Informação nº 123/2012 (fls. 173/194); c) do Parecer nº 1419/2012-DA (fls. 195/207); II. no mérito, negar provimento às alegações de defesa prestadas pelos militares indicados no item "I-a"; III. em razão do item II, e considerando o disposto nas normas legais/regulamentares que regem a matéria: a) julgar, nos termos dos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas em exame; b) notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, os militares indicados no item "I-a" para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, de forma solidária, o débito de R\$ 132.822,23 (apurado em 18.06.12), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01; c) aplicar ao primeiro militar indicado no item "I-a", tendo em vista da gravidade dos fatos observados, a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, com observância da parte final desta decisão; V. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator à exceção da alínea "c", do item III. Proclamado o resultado da votação, a Senhora Presidente esclareceu ao Plenário que, em virtude da exigência contida no art. 60 da LO/TCDF - voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal para impor penalidade de inabilitação para exercício de cargo em comissão e função de confiança-, o item III, alínea "c", da decisão ora adotada, nesse aspecto, padece de eficácia imediata.

Processo 10563/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5838/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento da dívida formulado pelo militar João Pereira da Silva (fl. 117); b) das alegações de defesa encaminhadas pelos Oficiais Militares Oscar Soares da Silva (fls. 120/121 e anexos de fls. 122/126) e Marco Antônio Chagas (fls. 70/81 e anexos de fls. 82/116), em atenção ao item III da Decisão nº 5.943/11; c) da Informação nº 101/2012 - Terceira Divisão de Contas (fls. 138/150); d) do Parecer nº 1.468/2012-DA (fls. 151/165); II. negar deferimento ao pedido constante do expediente de fl. 117; III. considerar, no mérito, improcedentes as defesas indicadas no item "I-b"; IV. com base no art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, ordenar a citação do militar CBM R.Rm João Pereira da Silva e dos militares Oscar Soares da Silva e Marco Antônio Chagas, Comandante-Geral do CBMDF e Diretor de Inativos

e Pensionistas daquela Corporação, à época dos fatos narrados nos autos, respectivamente, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à concessão indevida de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, que enseje o julgamento das contas em exame como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, "b" e "d", c/c o art. 20 da LC nº 1/94, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário, solidariamente, o valor do débito atualizado no total de R\$ 121.647,41 (apurada em 23.10.12), bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da LC nº 1/94 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 1/94; V. reiterar ao CBMDF a diligência determinada pelo item "IV-a" da Decisão nº 5.943/11, esclarecendo que, no presente caso, dada a ausência de previsão das hipóteses de suspensão ou interrupção do prazo prescricional na legislação que rege o processo administrativo militar, considera-se como termo inicial da prescrição o que estabelece o Código Penal Militar - CPM, no sentido de que "o curso da prescrição interrompe-se pela instauração do processo" e que "a prescrição não corre enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime"; VI. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pela audiência prévia apenas do militar beneficiado. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

Processo 11616/2011 - Aposentadoria de REGINA KIMICO HAYASHIDA-SES. DECISÃO Nº 5839/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 3.645/11 (fl. 9); II - alertar o jurisdicionado quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

Processo 13120/2011 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5840/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 109 e 110, considerando cumprida a diligência expressa no item IV da Decisão nº 4.372/2011; II - autorizar o arquivamento dos autos, tendo em vista que as recomendações e providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, expressas nos incisos II e III da Decisão nº 4.372/2011, serão objeto de conferência em futura auditoria programada a ser autorizada por esta Corte de Contas.

Processo 15727/2011 - Pensão civil instituída por JOSÉ MARCOLINO GOMES JUNIOR-SES. DECISÃO Nº 5841/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta dias): a) edite ato retificativo a fim de, na Ordem de Serviço nº 221, de 6.10.2010, na parte que trata do ato concessório de pensão vitalícia a Mardélia Sandra Oliveira Ferreira Gomes e temporária a Danilo Oliveira Marcolino Gomes e Natália Oliveira Marcolino Gomes, instituída por José Marcolino Gomes Junior, excluir a menção ao artigo 15 da Lei nº 10.887/04; b) junte aos autos nova cópia autenticada da certidão de tempo de serviço relativa à averbação de 2.576 dias, prestados pelo ex-servidor ao Estado da Paraíba, em substituição ao documento de fl. 37-apenso, cujo cabeçalho se encontra parcialmente ilegível; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

Processo 15859/2011 - Reforma de WILSON DE PAULA SAMPAIO-CBMDF. DECISÃO Nº 5842/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.636/2011; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 45 do Processo CBMDF nº 053.001.723/2008 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 20291/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5843/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das defesas encaminhadas pelos militares Odonel Barbosa da Silva (por intermédio de representante legal, às fls. 84/103) e Marco Antônio Chagas (fls. 41/55 e anexos de fls. 56/83), em atenção ao item III da Decisão nº 424/12; b) da Informação nº 94/2012 - Terceira Divisão de Contas (fls. 112/125); c) do Parecer nº 1.473/2012-DA (fls. 126/139); II. no mérito, negar provimento às alegações de defesa prestadas pelos militares indicados no item "I-a"; III. em razão do item II, e considerando o disposto nas normas legais/regulamentares que regem a matéria: a) julgar, nos termos dos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas em exame; b) notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, os militares indicados no item "I-a" para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, de forma solidária, o débito de R\$ 125.499,72 (apurado em 04.07.12), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01; c) aplicar aos militares indicados no item "I-a", tendo em vista da gravidade dos fatos observados, a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, com observância da parte final desta decisão; V. reiterar ao CBMDF a diligência determinada pelo item "IV-a" da Decisão nº 424/12, esclarecendo que, no presente caso, dada a ausência de previsão das hipóteses de suspensão ou interrupção do prazo prescricional na legislação que rege o processo administrativo militar, considera-se como termo inicial da prescrição o que estabelece o Código Penal Militar - CPM, no sentido de que "o curso da prescrição interrompe-se pela instauração do processo" e que "a prescrição não corre enquanto não resolvida, em outro processo, questão

de que dependa o reconhecimento da existência do crime”; VI. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção da alínea “c” do item III. Proclamado o resultado da votação, a Senhora Presidente esclareceu ao Plenário que, em virtude da exigência contida no art. 60 da LO/TCDF - voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal para impor penalidade de inabilitação para exercício de cargo em comissão e função de confiança-, o item III, alínea “c”, da decisão ora adotada, nesse aspecto, padece de eficácia imediata.

Processo 20992/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Correedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5844/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das defesas encaminhadas pelos militares Edson Alves de Oliveira (por intermédio de representante legal, às fls. 102/117), Jorge do Carmo Pimentel (fls. 63/74 e anexos de fls. 75/100) e Evaldo Marques Rabelo (fls. 49/54 e anexo de fl. 55), em atenção ao item III da Decisão nº 1.007/12; b) da Informação nº 154/2012 (fls. 121/145); c) do Parecer nº 1.215/2012 - MF (fls. 146/152); II. no mérito, negar provimento às alegações de defesa prestadas pelos militares indicados no item “I-a”; III. em razão do item II, e considerando o disposto nas normas legais/regulamentares que regem a matéria: a) julgar, nos termos dos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas; b) notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, os militares indicados no item “I-a” para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, de forma solidária, o débito de R\$ 114.133,54 (apurado em 1º.08.12), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01; c) aplicar aos militares indicados no item “I-a”, tendo em vista da gravidade dos fatos observados, a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, com observância da parte final desta decisão; V. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção da alínea “c” do item III. Proclamado o resultado da votação, a Senhora Presidente esclareceu ao Plenário que, em virtude da exigência contida no art. 60 da LO/TCDF - voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal para impor penalidade de inabilitação para exercício de cargo em comissão e função de confiança-, o item III, alínea “c”, da decisão ora adotada, nesse aspecto, padece de eficácia imediata.

Processo 22642/2011 - Pensão civil instituída por GUALTER SANTANA-SEF. DECISÃO Nº 5845/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Fazenda que ajuste o título de pensão e o pagamento do benefício à Decisão nº 4.491/12, adotada no Processo 28.535/11; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos pensão à origem.

Processo 23975/2011 - Pensão civil instituída por INÁCIO SOARES DOS SANTOS-ST. DECISÃO Nº 5846/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório publicado no DODF de 23.06.2009 (fl. 22 do Apenso nº 410.001.351/09), na parte da pensão instituída pelo ex-servidor Inácio Soares dos Santos, para excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da LC nº 769/08.

Processo 24491/2011 - Pensão civil instituída por ABDOM GOMES DE LIMA-SEAP. DECISÃO Nº 5899/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.445/12 (fl. 10); II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 24700/2011 - Aposentadoria de MARIA HENRIQUETA CAMAROTTI COSTA-SES. DECISÃO Nº 5847/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 5.296/11 (fl. 14); II – alertar o jurisdicionado quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94, em caso de descumprimento do item anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

Processo 24793/2011 - Pensão civil instituída por EDILSON FERNANDES VITALINO-SLU. DECISÃO Nº 5848/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.446/12 (fl. 12); II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão aos termos da ADI 2007.00.2.000237-1-TJDFT, observando o que vier a ser decidido no Processo 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 27407/2011 - Edital da Concorrência nº 10/2011 – ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para demolição e execução de calçadas e meios-fios, com implantação de rampas de acessibilidade em diversos locais do Distrito Federal, na modalidade Concorrência e pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 5749/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.464/2012-GAB/PRES (fls. 125/126 e anexos de fls. 127/147), por meio do qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital

do Brasil – Novacap encaminha as contrarrazões acerca da representação formulada pela empresa Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda.; b) dos documentos de fls. 159/178 e 179/199, encaminhados pela empresa Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda., como complemento da representação conhecida por meio do Despacho Singular nº 570/2012 – GCIM; c) das Informações nºs 233/2012 (fls. 153/158) e 248/2012 (fls. 200/204); d) do Parecer nº 1325/2012-CF (fls. 235/236); e) da Nota Técnica nº 25/12 – NFO (fls. 215/220); II) considerar: a) atendido o item “II-b” do Despacho Singular nº 570/2012 – GCIM; b) no mérito, parcialmente procedente a representação de fls. 95/101, formulada pela empresa Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda. contra os termos do Edital da Concorrência nº 10/2011 – ASCAL/PRES; III) determinar: a) à Novacap que efetue o pagamento dos serviços executados em decorrência das Concorrências nºs 05/11, 08/11 e 10/11 – ASCAL/PRES somente quando os atestos dos executores dos respectivos contratos estiverem acompanhados das declarações de ausência de sobreposição de serviços, fundamentadas em suas fiscalizações com o uso de técnicas de geoprocessamento; b) a todos os órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal que promovam o registro junto ao Crea/DF da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto (básico e executivo), execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas; IV) dar ciência do teor desta decisão à empresa representante; V) autorizar: a) a Novacap a dar continuidade à Concorrência nº 10/2011 – ASCAL/PRES, condicionando: 1 - à adoção dos custos unitários dos serviços veiculados no Sinapi e Sicro como teto para os utilizados no referido certame; 2 - ao envio de cópia do novo edital ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da reabertura da licitação; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, a fim de auxiliar no cumprimento das diligências em tela; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

Processo 28357/2011 - Pensão civil instituída por MANOEL ALVES DE OLIVEIRA-SEAP. DECISÃO Nº 5849/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar o retorno dos autos à jurisdição, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório publicado no DODF de 13.08.2009 (fl. 54 do Apenso nº 410.001.667/2009), na parte da pensão instituída pelo ex-servidor Manoel Alves de Oliveira, para excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da LC nº 769/08; II) recomendar à jurisdição, no que diz respeito às implicações decorrentes da aplicação da Lei nº 4.278/08, que aguarde o desfecho da Reclamação nº 13.130/DF junto ao Supremo Tribunal Federal e da Ação Ordinária nº 2011.01.1236243-9 junto ao TJDF, acompanhada no Processo 35.463/05.

Processo 28870/2011 - Pensão civil instituída por ARLINDO GOMES DE ARAÚJO-SEG. DECISÃO Nº 5850/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Governo, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I – retificar o ato de fl. 15-apenso pensão, na parte relativa à pensão instituída por Arlindo Gomes de Araújo, para incluir o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/08, com a redação dada pela LC nº 818/09, e excluir o artigo 15 da Lei nº 10.887/04; II – alertar a interessada quanto à possibilidade de computar para ATS o tempo de serviço prestado pelo ex-servidor à Fundação Educacional do Distrito Federal no período de 02.03.64 a 25.07.66 (fl. 11-apenso aposentadoria).

Processo 29221/2011 - Representações formuladas pelas empresas Brisa Construções Ltda. e Weg – Empreendimentos de Obras Civis Ltda. em relação à Concorrência nº 7/2011-ASCAL/PRES, promovida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de drenagem pluvial na Torre de TV Digital, localizada no Setor Habitacional Taquari no Lago Norte. DECISÃO Nº 5851/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.057/12-GAB/PRES (fls. 241/242); b) da Informação nº 137/12 (fls. 243/245); c) do Parecer nº 1.443/12 – DA (fls. 247/249); II. considerar atendida a determinação contida no item IV da Decisão nº 1.761/12 (fl. 237); III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

Processo 29736/2011 - Aposentadoria de CLEIDE MARIA DA COSTA CORREA-SEDHAB. DECISÃO Nº 5852/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano que observe o decidido no Processo 4.111/96, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da Shis; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 33628/2011 - Representação formulada por produtor cultural nos termos do art. 52 da LC nº 01/94, com pedido de medida cautelar, assinalando a ocorrência de possível ilegalidade em ato praticado pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF que desproveu recurso de reconsideração manejado na esfera administrativa buscando desconstituir decisão que havia inabilitado projeto apresentado na seleção pública para obtenção de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF na finalidade criação e produção regulada pelo Edital nº 06/2011. DECISÃO Nº 5853/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos complementares à peça admitida por meio do item I da Decisão nº 621/12 (fls. 206/211 e Anexo III); b) das contrarrazões encaminhadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, por meio do Ofício nº 64-2012/GAB/SECULT (fls. 212/221), e demais documentos (Anexo II), em atenção ao item II da Decisão nº 621/12; c) da Informação nº 94/2012 (fls. 222/233); d) do Parecer nº 1368/12 - MF (fls. 235/236); II. considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 621/12; b) no mérito, improcedente a representação contida no Anexo I, admitida pelo item I da Decisão nº 621/12; III. dar ciência desta decisão ao representante; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

Processo 35175/2011 - Pensão civil instituída por IVANILDE MARIA DOS SANTOS-SES. DECISÃO Nº 5854/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório para excluir o art. 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir os arts. 29, inciso I, 30 e 51 da LC nº 769/08.

Processo 36945/2011 - Auditoria de recursos externos do Acordo de Empréstimo nº 7675-BR, celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Governo do Distrito Federal, para implementação do Programa de Modernização Administrativa do Distrito Federal, referente às Demonstrações Financeiras do exercício de 2011, em consonância com as disposições do item IX, alínea “e”, do Manual Operativo do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Programa Gestão DF, documento integrante do mencionado Acordo de Empréstimo. DECISÃO Nº 5748/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 20/2012 – DIAUP/SEMAG (fls. 213/215); b) do Relatório do Auditor Independente referente à Auditoria de Recursos Externos no Acordo de Empréstimo nº 7675-BR, referente ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Programa Gestão DF, relativo às Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.11 (apenso ao presente feito); II. aprovar e encaminhar o Relatório do Auditor Independente referente ao Acordo de Empréstimo nº 7675-BR do Programa Gestão DF relativo às Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.11 ao Coordenador da UCP/SEPLAN/DF, para fins de cumprimento do compromisso contratual assumido pelo Distrito Federal com o BIRD, conforme previsto no inciso IX, alínea “e”, do Manual Operativo do Programa de Modernização da Gestão Pública do DF; III. autorizar a devolução do processo à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências pertinentes e elaboração de Instrução quanto à atuação deste Tribunal, na condição de órgão de Controle Externo, em relação aos fatos levantados na auditoria de que trata o feito em exame.

Processo 6280/2012 - Aposentadoria de JOEL DA SILVA PEREIRADER/DF. DECISÃO Nº 5855/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que o órgão de origem, em 60 (sessenta) dias, retifique o ato publicado no DODF de 09/02/2010 (fl. 11 do apenso nº 113000696/10), na parte referente à aposentadoria de Joel da Silva Pereira, para excluir o artigo 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir o artigo 51 da LC nº 769/08, considerando que a vigência da aposentadoria é posterior à edição da LC nº 769/08 e os dispositivos citados tratam do reajuste do benefício de forma diferente.

Processo 7545/2012 - Pregão Eletrônico nº 121/12, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. DECISÃO Nº 5756/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 168/12 – GAB/SEPLAN e seus anexos (fls. 115 a 211); b) do Ofício nº 186/12 – GAB/SEPLAN e seus anexos (fls. 212 a 232); c) da Informação nº 276/12 (fls. 233/235); d) do Parecer nº 1.444/12 – CF (fls. 238/240); II) considerar atendida a determinação contida na letra “b” do item III da Decisão nº 3.115/12; III) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

Processo 9068/2012 - Aposentadoria de MARÍNDIA SERZANINK-SE. DECISÃO Nº 5856/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 10207/2012 - Aposentadoria de JOSÉ JORGE-SEF. DECISÃO Nº 5857/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I – anexar certidão de tempo de serviço relativa ao período de 28.04.82 a 12.08.89, expedida pelo INSS, tendo em vista que a Novacap, como empresa pública (art. 40 da Lei nº 4.242/63), emitiu certidão de tempo de serviço referente a esse período (fl. 39-apenso) sem ter competência para fazê-lo; II – juntar declaração de bens e valores patrimoniais do interessado, de acordo com as disposições do art. 13 da Lei nº 8.429/92 (artigo 4º, inciso II, Resolução nº 101/98-TCDF e Decisão nº 3.965/12, adotada no Processo 21.700/11).

Processo 12226/2012 - Prestação de contas anual da Fundação Gonçalves Lêdo referente ao Contrato de Gestão nº 01/2009-FAP/DF firmado entre a referida organização social com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, relativa ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 5745/2012 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 12374/2012 - Representação nº 03/12 – Conjunta, formulada pelos membros do Ministério Público junto à Corte, versando sobre matéria jornalística que noticiou a participação de servidor aposentado do TCDF em esquema envolvendo empresas do Sr. Carlos Cachoeira. DECISÃO Nº 5752/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 45/2012 – DGA e anexos (fls. 23/29); b) da Informação nº 177/12 – 1ª DIACOMP/SEACOMP (fls. 30/33); c) da cota aditiva de fl. 34; d) do Parecer nº 1447/2012-CF (fl. 37); II. considerar cumprido o item II da Decisão nº 3.277/12; III. determinar à Diretoria Geral de Administração desta Corte de Contas – DGA/TCDF que, quando da conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 165, de 30 de julho de 2012, encaminhe, para juntada nos autos, cópia do respectivo Relatório Final de Sindicância; IV. sobrestar o exame de mérito da representação de fls. 01/04, até o cumprimento do item anterior; V. autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

Processo 12439/2012 - Aposentadoria de DENIZE CHENDES-SE DECISÃO Nº 5858/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 13028/2012 - Exame da legalidade de vinte admissões no cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 10/06. DECISÃO Nº 5859/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 25, bem como dos documentos de fls. 26 a 28; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 10/06, publicado no DODF de 26.05.06: Ana Paula Batista Sá, Andreia Neves Duarte, Carin Priscila Morioka Minami, Carolina Rebêlo Gama, Dânia Leite Sarmento, Danielle Alves de Almeida, Deborah Maria Pereira Cavalcanti, Fernanda Duarte Moreira, Helen Altoé Duar, Juliana Caldas Almeida, Lúcia Brasileiro de Figuerêdo Coimbra, Lucimar Almeida Melo, Mariana Martins Pereira, Nádia Costa de Assunção, Priscilla dos Santos Feitosa, Renata Reis de Souza Santana, Simone Bezerra de Albuquerque e Tatianna Coelho Vasconcelos; III – tomar conhecimento da admissão e posterior exoneração de Luciene Cunha dos Santos no cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 10/06, publicado no DODF de 26.05.06; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos acerca da acumulação declarada por Denise Carla Arantes de Almeida, esclarecendo se o cargo de Auxiliar de Laboratório da SES é de natureza técnica; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

Processo 13192/2012 - Pensão militar instituída por MANOEL PEREIRA GUIMARÃES-PMDF. DECISÃO Nº 5860/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 13761/2012 - Pensão militar, cumulada com revisões, instituída por JAIRO SAMPAIO BASTOS-PMDF. DECISÃO Nº 5861/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 69 do Processo PMDF nº 054.001.151/2006, retificado pelo item IV do ato de fls. 77/78 do mesmo feito; II) considerar legais, para fins de registro, a concessão inicial bem como as revisões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão de fls. 79/81 do Processo PMDF nº 054.001.151/2006 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 14695/2012 - Edital de Pregão Presencial nº 29/12 – ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de assentos para as áreas VVIP, VIP, Camarotes, Business seats, GA e Campo (reservas/oficiais). DECISÃO Nº 5757/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1493/2012 – GAB/PRES (fls. 317/319 e da documentação anexa); b) da Informação nº 244/12 (fls. 329/332); c) da publicação do Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 029/12 – ASCAL/PRES (fl. 322); II) reconhecer a perda de objeto do exame dos fatos representados perante esta Corte de Contas na exordial de fls. 284/290, em face da revogação do certame e posterior deflagração do Pregão Presencial nº 48/12 – ASCAL/PRES, contemplando idêntico objeto e examinado nesta Corte de Contas nos autos do Processo nº 18.801/12; III) dar ciência ao signatário da exordial de fls. 284/290 e do teor desta decisão; IV) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

Processo 15268/2012 - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por ERNESTO GARCEZ PIMENTA FILHO-SE. DECISÃO Nº 5862/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

Processo 15284/2012 - Aposentadoria de AURINO PEREIRA DE SOUZA-SES. DECISÃO Nº 5863/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 15578/2012 - Aposentadoria de MARIA PASTORA DE LIMA-SE. DECISÃO Nº 5864/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 15608/2012 - Aposentadoria de VALDEIR SOUZA COSTA-SE. DECISÃO Nº 5865/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 15799/2012 - Aposentadoria de HELENA MASCARENHAS LUSTOSA-SEF. DECISÃO Nº 5866/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 15888/2012 - Admissões no cargo de Professor de Educação Básica disciplina: Atividades, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.09.08. DECISÃO Nº 5867/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina: Atividades, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, decor-

rentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.08: Bárbara Hurgênia Laurindo da Silva, Dayse Polissene Clifford, Ivone Marques de Oliveira, João Paulo Ramos Alho, Liliane Abreu da Silva, Marcelo Almeida Santos, Maria das Dores Gomes da Silva Pinto, Michella Conceição Barreto dos Santos, Nilma de Carvalho Bastos, Sueli Maria de Paulo Mendes e Vanessa Araújo Vieira da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos, Processo 16043/2012 - Admissões no cargo de Auxiliar de Saúde, especialidade: AOSD/Ortopedia e Gesso, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 15/08, publicado no DODF de 16.7.08. DECISÃO Nº 5868/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 20; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Auxiliar de Saúde, especialidade: AOSD/Ortopedia e Gesso, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 15/08, publicado no DODF de 16.7.08: Adriana Fonseca do Carmo, Adriana Giacomin Carretta, Ana Carolina da Costa Pinheiro de Oliveira, Ana Luíza Ribeiro Diogo, Camila Caren Machado Lima, Cleiton Florencio Rêgo, Djalma Matos Coelho Filho, Fábio Alecrim França de Souza, Kadmillia Oliveira do Nascimento Cunha, Maralúcia Leite Cavalcante, Maria de Fátima Antunes da Silva, Mariana Cristina de Almeida Queiroz, Mariane Vieira Chagas, Polyane Gonçalves de Magalhães Jacinto, Rachel Alves de Oliveira, Rafael Rodrigues de Sena Alvarez, Rafaela Cristina Nogueira Ramos, Ronie Moreira de Souza, Sheila Daniele Coelho de Medeiros e Thiago Hilário Correia da Rocha; III – autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 16523/2012 - Aposentadoria de MAURÍLIO MATIAS-SE. DECISÃO Nº 5869/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24185/2007; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação que complemento o Demonstrativo de Tempo de Contribuição (fl. 55-apenso), fazendo constar a conversão do tempo de contribuição em anos, meses, dias e o registro do ATS, constando, ainda, a assinatura do signatário das informações, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 17074/2012 - Aposentadoria de MARIA ELISA DA SILVEIRA-SES. DECISÃO Nº 5870/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 17082/2012 - Aposentadoria de IVANIL CARNEIRO DE FARIAS ASSIS-SE DECISÃO Nº 5871/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 17139/2012 - Aposentadoria de JOSÉ EDNO MILHOMEM DE SOUSA-SE. DECISÃO Nº 5872/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 17147/2012 - Aposentadoria de ANTONIA BATISTA DE ALMEIDA LIBOA-SEDEST. DECISÃO Nº 5873/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 17414/2012 - Aposentadoria de IZABEL BEZERRA NEVES-SE. DECISÃO Nº 5874/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 17503/2012 - Representação nº 24/2012 – CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte, na qual se noticia que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap estaria honrando dívidas trabalhistas da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., não obstante ter sido excluída da obrigação mediante embargos de terceiros. DECISÃO Nº 5773/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 318/2012-PRESI (fl. 15) e documentos anexos (fls. 16/32); b) do Ofício nº 330/2012-PRESI (fl. 36/37) e documentos anexos (fls. 38/59), encaminhados em face da Decisão Liminar nº 35/2012-P/AT; c) do Ofício nº 146/2012-CF (fl. 61), que noticiou a publicação de reconhecimento de dívida de exercício anterior em favor da empresa Linknet pela Terracap, para fazer face ao pagamento de penhoras judiciais da referida empresa (fl. 62); d) do Ofício nº 258/2012 e documentos anexos (fls. 139/151), encaminhados pela 19ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; e) da Informação nº 155/2012 (fls. 157/162); f) do Parecer nº 1394/2012-CF (fls. 165/167); g) dos demais documentos juntados aos autos às fls. 63/138 e fls. 152/156; II. autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) a realização de inspeção junto à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a fim de apurar as questões levantadas pelo Parquet especial, nos termos do parágrafo 16 do Parecer nº 1394/2012-CF; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

Processo 17520/2012 - Aposentadoria de LORIVAL FERRO JÚNIOR-SE. DECISÃO Nº 5875/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 18119/2012 - Aposentadoria de WILZA MARIA DE BRITO E SILVA-SE. DECISÃO Nº 5876/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 18330/2012 - Aposentadoria de LUCIANE PINHO PEREIRA DE MORAIS-SE. DECISÃO Nº 5877/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 19573/2012 - Aposentadoria de MARIA DE LURDES CABRAL SANTOS-SE. DECISÃO Nº 5878/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Processo 4778/1993 - Aposentadoria de SEVERINO MENESES DA SILVA-SO. DECISÃO Nº 5879/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do ato de fl. 86; II – dar por cumprido o item III da Decisão nº 3191/2001; III – autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Processo 3603/2004 - Pensão civil instituída por JOÃO LUIZ DE MEDEIROS-SEPLAN. DECISÃO Nº 5880/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 20-apenso/pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

Processo 2341/2007 - Contratações de Agentes Comunitários de Saúde efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5881/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, III, da Lei Orgânica do DF, com o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08 e com o trânsito em julgado das ADIs/TJDF de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as contratações para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde dos seguintes interessados: Adriana Ferreira de Araújo, Adriana Gomes Rabelo, Aerto Rocha Brito, Ana Cristina Alves de Sousa, Ana Gabriele de Oliveira Silva, André Luiz Gomes Ferreira, Angela Moreira dos Santos, Célia José de Oliveira, Claudia Regina Saraiva de Sousa, Daiana Gomes da Silva, Denise de Deus Alves, Elaine Monteiro da Silva, Eleusa Ferreira da Costa, Eliane Silva de Souza, Eliviano Paulino Marinho, Erende Castro Ribeiro, Eziel Rodrigues de Oliveira, Fernando de Souza Amorim, Flávio Henrique Menezes da Silva, Francisca Martins Braz, Inez Cristina Bento da Silva, Itapoena Macedo de Oliveira, Janete Antonio Martins, Janira Ferreira Gomes, Jeanne Alves da Silva, Luciano Portela de Sá, Lucineide Rosa dos Reis, Margarida Soares de Oliveira, Maria Aparecida Martins de Oliveira, Maria Célia Carrijo Rodrigues, Maria de Lordes Ferreira Silva, Maria do Socorro Pereira, Maria Irani da Silva, Maria Silva Dias, Meire Simone de Sousa e Silva, Rosana de Jesus Marques, Rosângela Lima Brito, Rosemeire dos Santos Fernandes Leite, Sílvia Oliveira de Freitas, Solange Pereira da Silva, Tania Teixeira Rosa, Teodora Moreira Costa, Thayze Silva Araújo, Valdeir Moreira dos Santos, Valdonesio Soares Claro, Vania Paes de Souza, Vera Lúcia Rodrigues, Wellington de Souza, Wesley Coutinho de Lima e Zózimo Feques Costa Filho; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

Processo 2368/2007 - Contratações de Agentes Comunitários de Saúde efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5882/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, III, da Lei Orgânica do DF, com o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08 e com o trânsito em julgado das ADIs/TJDF de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as contratações para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde dos seguintes interessados: Altina Maria Monteiro Ferreira, Ana Cássia de Oliveira Félix, Beatriz Marçal da Silva, Bruno Eduardo Ribeiro Lagares, Claudenir Ferreira de Aguiar, Cleusa Maria da Silva Lemos, Daniel Luís Mendonça, Diogo Moreno Costa Campos, Ediron Antonio Pereira Rosa de Souza, Edna Marta Vitorino Pacheco, Elaine Soares da Silva Santos, Eliane Martins dos Santos, Elizângela Soares de Sena, Esia Pereira de Jesus, Etieno de Sousa Pereira, Fabio da Silva Costa, Francisca Irene de Medeiros Martins, Gerusa Aguida da Mata, Gerusleny Pereira da Silva, Gilza Medrado Santiago, Girlene de Souza da Anunciação, Helenice Miranda Severino, Hélio Santos da Cruz, Isaires Florenço de Souza, Izabel Cristina Ferreira de Abreu, Joelina Fortuna de Melo, José Geano Maciel de Abreu, Laura Monteiro Nascimento Araújo, Leila Peres Rodrigues, Leopoldina Soares Gonçalves, Luana de Oliveira dos Santos, Madson Paulino de Jesus Medeiros, Marcio Eduardo Teles, Margareth Gomes Ferreira, Maria Aparecida Bomfim de Barros, Maria Inês de Souza Carvalho, Maria Neuza da Silva Vieira, Marlene Silva Moreira, Nair Magalhães Gonçalves, Neuma Barbosa de Moraes, Neusa Maria Araújo Barradas da Silva, Raimundo Nona Belizário dos Reis, Regia Katya de Oliveira Paz, Rosana Candido Ramos, Rosângela Costa da Silva, Sandra Francisca de Lima, Sirlene Evangélica Rodrigues, Valéria Lúcia de Lima Assunção, Vandre Luis Barbosa e Vânia Felix Pereira; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe para arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Processo 27308/2008 - Aposentadoria de SUELI DA SILVA VEIGA-TCDF. DECISÃO Nº 5883/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas contantes do Abono Provisório de fl. 53 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

Processo 5754/2010 - Pensão civil instituída por CARLOS MADUREIRA DE SOUZA-SEG. DECISÃO Nº 5884/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 27-apenso/pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24185/2007; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de reajustamento da pensão com base no critério de paridade previsto no parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/2005, caso seja de interesse da pensionista (cf. Decisão nº 2609/2012, proferida no Processo 24300/2011); III - determinar à jurisdicionada que, caso ocorra a opção do item II, que terá caráter irrevogável, adote as providências cabíveis, reenviando os autos para apreciação desta Corte de Contas; IV - autorizar a devolução dos autos ao órgão de origem.

Processo 24254/2011 - Pensão civil instituída por ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA-SE. DECISÃO Nº 5885/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1466/12; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 64-apenso/pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 24483/2011 - Aposentadoria de ANTÔNIO MARIA CLARET GUIMARÃES-SLU. DECISÃO Nº 5886/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 45 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24185/2007; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06, ajuste a concessão em exame ao que vier a ser decidido no Processo/TCDF nº 38360/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do processo apenso à origem.

Processo 14440/2012 - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA GOMES-SEG. DECISÃO Nº 5887/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas contantes do Abono Provisório de fl. 28 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 15314/2012 - Pensão civil instituída por ARLENE BENEDITA DA SILVA-SES. DECISÃO Nº 5888/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 96- apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do processo apenso ao órgão de origem.

Processo 15780/2012 - Aposentadoria de JOÃO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ-DER/DF. DECISÃO Nº 5889/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Abono Provisório de fl. 20 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 19620/2012 - Pensão civil instituída por SEVERINO MENESES DA SILVA-SO. DECISÃO Nº 5890/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 25 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do processo apenso ao órgão de origem.

Processo 21411/2012 - Admissão de TELMA BERNADETE ANJOS OLIVEIRA no Cargo de Médico (Especialidade Pediatria), fruto do concurso público regulado pelo Edital nº 3/2010, publicado no DODF de 17.02.2010. DECISÃO Nº 5891/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ficha admissional juntada à fl. 1 e dos documentos de fls. 2 a 6; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: 1) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique imediatamente a servidora Telma Bernadete Anjos Oliveira para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa junto ao TCDF, em face da possibilidade desta Corte de Contas considerar ilegal o ato de admissão no Cargo de Médico (Especialidade Pediatria), fruto do concurso público regulado pelo Edital nº 3/2010, por suposta afronta ao comando do art. 40, III, da CRFB (vedação à posse em cargo público de pessoas com idade igual ou superior a 70 anos); 2) no prazo de 30 (trinta) dias, indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela posse da referida servidora, bem como pela sua manutenção no quadro de pessoal da SES/DF, para, querendo, apresentar(em), no mesmo prazo, as razões que tiver(em) em sua(s) defesa(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das medidas de praxe.

Processo 23058/2012 - Edital de Concorrência nº 04/12, tipo menor preço, com regime de empreitada por preço global, elaborado pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para construção da 16ª Delegacia de Polícia - Planaltina/DF. DECISÃO Nº 5758/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 04/2012 - CPL/PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal e seus respectivos anexos; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações. RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS Processo 33724/2006 - Aposentadoria de MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA SANTOS-SE. DECISÃO Nº 5774/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. suspender o sobrestamento determinado pela Decisão nº 6.220/09; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; III. recomendar à jurisdicionada que observe, no que couber, os termos da Decisão nº 7.718/09, a respeito do cálculo dos proventos iniciais de aposentadorias

proporcionais, concedidas com base na EC nº 41/03; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Processo 2309/2007 - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Distrital nº 3.870/06. DECISÃO Nº 5770/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do DF c/c o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08 e com o trânsito em julgado das ADI's de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as seguintes admissões para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da Tabela Especial de Emprego Comunitário do DF: Adejailton Firmino da Silva, Alessandra Vicente de Paula, Alisson Pereira Guimarães, Ana Lúcia Chaves Barbosa, André Nardoni, Angelita Ribeiro Evangelista, Antonia Cláudia Santos Lima, Cristiana Pereira da Silva, Deidib Gusmão Aguiar, Edna Ramos Fernandes, Eliane Amâncio Raimundo, Eliane Martins dos Santos, Elida Janaina de Sena Evangelista, Elison Freitas de Oliveira, Elizia Viana Santos, Fátima Aparecida Mateus, Fernando Moreira Barbosa, Flamarion Batista Carvalho, Gilberto Correa de Sousa, Hery Jaconi Araújo Braga Junior, Heverton da Costa Macedo, Iratan Crisostomo de Souza Oliveira, Irene Aparecida José Felipe Ferreira, Izabel Cristina Garcez e Silva de Almeida, Izabella Zanetti, Josanias de Sousa Lopes, José Anderson Mendes, Joselene Antonio de Souza, Jurani Rodrigues de Souza, Leonice da Costa Silva Borges, Lucas Paul Harris da Silva, Lucia Helena Alves Santana, Luiz Carlos Ramos de Souza, Maria de Lourdes Douettes Pedrosa, Mauricio da Silva Medeiros, Mônica Gonçalves Lisboa, Patricia de Lima Custódio, Paulo Pires, Regina Célia Teixeira de Freitas, Roberto Rodrigues Moreira, Rosângela Costa dos Santos, Rosely Dourado dos Santos Lobão, Sérgio Gomes Reis, Silvia Brasil dos Santos, Tânia Cristina Silva Araújo, Tatiane Carvalho Barbosa, Thiago Barreira Alves, Vanderléia da Silva, Vanilde de Freitas Gonçalves e Willian Rodrigues; II. autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 2325/2007 - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Distrital nº 3.870/06. DECISÃO Nº 5766/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do DF c/c o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08 e com o trânsito em julgado das ADIs de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as seguintes admissões para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da Tabela Especial de Emprego Comunitário do DF: Aluizio Siqueira da Silva, Ana Cláudia de Jesus Almeida, Ana Maria Ribeiro Oliveira da Costa, Aparecida de Fátima Melo Silva, Arlete Bezerra Alves da Silva, Cirleir Cardoso de Almeida, Cislania de Fatima Bispo, Claudia Carvalho de Novais, Débora de Aquino Silva, Denise Bezerra Souza, Denise Rodrigues de Moura, Deuzeni Faria de Almeida, Edivania Oliveira Matos Luciano, Edna Aparecida Alves de Souza, Elaine Silva Dias de Siqueira, Elenice Pereira de Souza, Eliete de Sousa, Elisângela Maria Pinheiro, Evanilda da Silva Correia, Fabio Carlos de Sousa Castro, Francisco França da Silva, Francisco Tiago Marques de Sousa, Gisele Santos de Almeida Sobrinho, Isidora Martins de Oliveira, Jean Souza da Costa, Joseni Ferreira Matos, Kleiton Passos da Silva, Leiliane Alves Ferreira, Magna Pereira da Silva, Margaret Pereira da Silva, Maria de Lourdes Cunha, Maria Eliete Gomes da Cunha, Maria Socorro de Araújo Ferreira, Marinalva Rosa de Oliveira Santos, Patrícia da Rocha Miranda, Renata Oliveira da Silva, Renata Rodrigues da Rocha, Rosana Borges de Oliveira, Roseni Saraiva da Silva Marques, Rosimar Simões de Jesus, Rozeane da Silva Souza, Sara Lina Ramos Rocha de Matos, Selcinete Ferreira de Macedo, Selma Maria Dantas Moreira, Sérgio Martins de Souza, Simone Martins Parente, Sirleide de Souza Nascimento, Valéria do Carmo Ferreira Pereira, Waltoiris Antonio dos Santos e Williana Cardoso Souza; II. autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 2449/2007 - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Distrital nº 3.870/06. DECISÃO Nº 5771/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do DF c/c o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08 e com o trânsito em julgado das ADIs de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as seguintes admissões para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da Tabela Especial de Emprego Comunitário do DF: Alessandra Santos Souza, Ana Amélia Santana de Carvalho, Anderson Lopes Froes, Antonia Magna Borges dos Santos, Arlan Soares de Oliveira, Claudione Rodrigues de Souza, Cristiane Carvalho Barroso, Daniela Vieira Magalhães, Davidson Araújo Alves, Diego Fernandes Lima Sales, Elma Rocha de Souza, Ginicarla Portela Sales Moura, Ieda Verônica Machado Carreiro, Inacia Farias dos Santos, João Oliveira da Silva, Julienne Costa da Anunciação, Leonardo Albino Pereira dos Santos, Lindsay Freitas de Torres, Luvanor de Oliveira, Máira Alexandre Barroso, Marcos André Silva de Oliveira, Maria Edileia Guimarães Campos, Maria Julia Mendes dos Santos, Marília Pereira Silva Cardoso, Mariza dos Santos Castro, Marta Albina de Avelar Soares, Mileny Freitas Rocha, Moisés Santos da Cruz, Pedro Henrique Soares de Castro, Rejane Pereira de Carvalho, Silvano Alves de Oliveira, Thiago Ferraz da Cunha, Thiago Rocha Mourão, Valdevez Marjorie da Silva Rodrigues, Vilmar Pereira Rocha, Wilson Luiz Gontijo e Wilton Iotto de Paiva Tavares; II. autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 24487/2007 - Contrato Emergencial nº 37/2007 firmado, com dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Associação Brasileira de Transportes Autônomos, Especiais, Turismo e Escolar do DF - ABRATAETE. DECISÃO Nº 5760/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Srs. José Luiz da Silva Valente (fls. 1/13 do Anexo II), Gilbrail Nabih Gebrim (fls. 14/48 do Anexo II), Maria Helena Guimarães de Castro (fls. 49/59 do Anexo II) e Eunice de Oliveira Ferreira Santos (fls. 60/92 do Anexo II), para, no mérito, considerá-las procedentes; II. considerar revel a Associação Brasileira de Transportes Autônomos, Especiais, Turismo e Escolar do DF - ABRATAETE, quanto à apresentação de defesa em face da Decisão

nº 6.331/10; III. julgar, com esteio no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regular a tomada de contas especial, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins devidos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

Processo 30282/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na prestação de contas relativa ao repasse financeiro concedido à Federação Brasileira de Atletismo, para realização da 29ª Corrida de Reis, no exercício de 1998 (Processo 011.000.377/98). DECISÃO Nº 5892/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II. autorizar, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos responsáveis nominados no parágrafo 11 da Informação nº 76/12 (fls. 147), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa ou recolham aos cofres distritais a importância de R\$ 81.303,36 (oitenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), que deverá ser devidamente atualizada na data do efetivo recolhimento, em face do prejuízo causado ao erário, decorrente das irregularidades identificadas na prestação de contas da Federação Brasileira de Atletismo, relativa ao Convênio s/nº, de 18.11.1998, firmado com o então DEFER – Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, para realização da 29ª Corrida de Reis; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para acompanhamento.

Processo 19763/2008 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 5746/2012 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 37486/2008 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na execução dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esporte, mediante Convênio nº 32/2005, à Liga de Futebol Society do Distrito Federal, para a realização do “I Festival de Esporte e Lazer de Sobradinho”, no ano de 2006. DECISÃO Nº 5893/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II. relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal, bem como da falha apontada no pronunciamento de fls. 372 do Processo 017.001.592/08; III. determinar, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, a citação dos responsáveis identificados no parágrafo 39 da Informação nº 131/12 (fls. 221), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas em virtude das falhas verificadas na execução do Convênio nº 32/2006 e nos pagamentos dele decorrentes, em flagrante desrespeito à legislação de regência ou, se preferirem, efetuem o recolhimento do débito apurado, no valor de R\$ 108.868,29 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado na forma da Lei Complementar nº 435/2001 e ER nº 13/03; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

Processo 10712/2010 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação da Corte, com o fim de verificar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 02/2000, celebrado entre a jurisdicionada e a Federação Metropolitana de Futebol. DECISÃO Nº 5761/2012 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Srs. Herbert William de Oliveira Félix e Weber de Azevedo Magalhães para, no mérito, considerá-las procedentes; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalva, as contas especiais em apreço, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os fins devidos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Processo 21077/2011 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 01/2009 celebrado entre a então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF e o Centro de Abastecimento Alimentar do DF – CEA/DF-OS, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 5894/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Contas para que proceda à análise complementar das contas anuais em exame, nos termos alvitrados pelo douto Ministério Público. Processo 19581/2012 - Aposentadoria de FRANCISCO LEITE DE SANTANA-SE. DECISÃO Nº 5895/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, após o relato dos processos de sua responsabilidade e dos de nºs 3310/10, do Conselheiro RENATO RAINHA, 2452/08, da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e 36945/11, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

O Processo 23929/05, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da Sessão.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a Sessão durante o julgamento do Processo 500/2001, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Às 17h15, a Senhora Presidente interrompeu os trabalhos desta assentada e convocou Sessões Extraordinárias, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matérias sigilosa e administrativa, reabrindo-os às 17h46. Finalmente, convocou, na forma do art. 84, V, do RI/TCDF, Sessão Especial, a realizar-se às 14h30 do dia 20.11.2012, para apreciação do Processo 1622/2011, de Relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Às 20 horas, em conformidade com o art. 77 do RI/TCDF, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 155 processos - que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presiden-

te, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte. MARLI VINHADELI – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 335/2012

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, referente ao exercício financeiro de 2009. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF nº 25.582/2010 (Apenso nº 040.001.935/2010)

Nome/Função/Período: José Silvestre Gorgulho, Secretário e Gestor do FAC, de 01.01 a 31.12.09; Paulo Cezar de A. Caldas, Chefe da UAG, de 01.01 a 17.03.09, de 04 a 12.04.09 e de 26.04 a 31.12.09; Valdete Ferreira da Silva, Chefe da UAG – Substituta, de 18.03 a 03.04.09 e de 13 a 25.04.09; Marbo Giannaccini, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 09.07.09; Reynaldo Domingos Ferreira, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.09; Débora Xavier Rocha, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.09; Isabela Araújo Silva, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.09; Ulam Martins Ferreira, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.09; Tereza Maria do Nascimento, Membro do Conselho de Administração, de 09.07 a 07.10.09; Kelly Carolina Ferreira, Membro do Conselho de Administração, de 08.10 a 31.12.09; Rozineide da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 09.07 a 31.12.09; Kênia Manuele Prates, Membro do Conselho de Administração, de 08.07 a 31.12.09, e Zilda Moreira da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 12.02 a 09.07.09.

Órgão: Fundação de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Auditoria n.º 014/2011 – DIRAS/CNT (fls. 244/275 do processo apenso), conforme a seguir: Subitens 1.2.1 – falta de contabilização tempestiva dos convênios; 1.2.2 – falta de contabilização tempestiva de contratos; 3.7 - intempestividade na apresentação de relatórios mensais; 3.8 - aditamento contratual em desacordo com a legislação; 3.9 – falta de comprovação de recolhimento de tributos; 3.11 – falta de numeração e organização de peças de processos; 3.4 – concessão de Apoio Financeiro em desacordo com o Decreto nº 23.213/02; 3.5 – irregularidades na formalização/execução do Contrato nº 03/09; 3.6 - terceirização na execução do contrato; 3.10 - ausência de acompanhamento, avaliação e relatório de conclusão do projeto pelos executores; 3.12 - ausência de aprovação da prestação de contas pelo Secretário de Cultura e Conselho de Administração.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais Gestores da FAC/DF que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas supracitadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as manifestações emitidas pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria, pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto a esta Corte, e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 336/2012

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesas consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 9.968/2011 - 1 volume (Apenso nº 010.001.568/2006 - 1 volume).

Nome/Função: 2º Sgt BM RRm Sebastião de Sousa Cardoso, Militar beneficiário da indenização de transporte, e os Oficiais Militares Jorge do Carmo Pimentel, Comandante-Geral à época dos fatos) e Evaldo Marques Rabelo, Diretor de Inativos e Pensionistas da Corporação àquela época). Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedades apuradas: i) inobservância de normas legais/regulamentares que regem a matéria referente à concessão e ao pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em especial, a Portaria CBMDF nº 23/1995 e o Decreto Federal nº 986/93 (aplicável ao caso em exame tendo por base o Decreto Distrital nº 16.529/95); ii) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício indevido, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso; iii) conduta omissiva identificada na TCE em apreço pelos dirigentes da Corporação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento nos arts. 17, III, “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 132.822,23 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), apurado em 18.06.12, atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nos autos e no Apenso nº 010.001.568/2006;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV – autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 337/2012

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesas consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 20.291/2011 - 1 volume (Apenso nº 010.001.652/2006 - 2 volumes).

Nome/Função: 2º Sgt BM R.Rm Odonel Barbosa da Silva, Militar beneficiário da indenização de transporte) e o Oficial Militar Marco Antônio Chagas, Diretor de Inativos e Pensionistas da Corporação àquela época.

Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedades apuradas: i) inobservância de normas legais/regulamentares que regem a matéria referente à concessão e ao pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em especial, a Portaria CBMDF nº 23/1995 e o Decreto Federal nº 986/93 (aplicável ao caso em exame tendo por base o Decreto Distrital nº 16.529/95); ii) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício indevido, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso; iii) conduta omissiva identificada na TCE em apreço pelos dirigentes da Corporação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento nos arts. 17, III, “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 125.499,72 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), apurado em 04.07.12, atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nos autos e no Apenso nº 010.001.652/2006;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV – autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 338/2012

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesas consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 20.992/2011 - 1 volume (Apenso nº 010.001.600/2006 - 1 volume).

Nome/Função: 3º Sgt BM R.Rm Edson Alves de Oliveira, Militar beneficiário da indenização de transporte) e os Oficiais Militares Jorge do Carmo Pimentel, Comandante-Geral à época dos fatos, e Evaldo Marques Rabelo, Diretor de Inativos e Pensionistas da Corporação àquela época). Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Impropriedades apuradas: i) inobservância de normas legais/regulamentares que regem a matéria referente à concessão e ao pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em especial, a Portaria CBMDF nº 23/1995 e o Decreto Federal nº 986/93 (aplicável ao caso em exame tendo por base o Decreto Distrital nº 16.529/95); ii) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício indevido, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso; iii) conduta omissiva identificada na TCE em apreço pelos Dirigentes da Corporação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento nos arts. 17, III, “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 114.133,54 (cento e catorze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), apurado em 1º.08.12, atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nos autos e no Apenso nº 010.001.600/2006;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV – autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 339/2012

Ementa: Análise do Contrato Emergencial nº 37/2007 firmado, com dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Educação e a Associação Brasileira de Transportes Autônomos, Especiais, Turismo e Escolar do DF – ABRATAETE. Constatação de irregularidades. Citação. Apresentação de justificativas. Procedência. Regularidade das Contas.

Processo TCDF nº 24.487/2007

Nome: Gibrail Nabih Gebrim, Maria Helena Guimarães Castro, José Luiz da Silva Valente, Eunice de Oliveira Ferreira Santos e Associação Brasileira de Transportes Autônomos, Especiais, Turismo e Escolar do DF – ABRATAETE.

Órgão Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 340/2012

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal, para apurar irregularidades constadas na prestação de contas do Convênio nº 2/2000, referente ao repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Esporte do DF à Federação Brasileira de Futebol. Contas

julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 10.712/2010 (Apensos nºs 220.000.233/2000 e 220.000.492/2000)

Nome/Função: Luiz Antônio de Oliveira, responsável pela Prestação de Contas do ajuste; Herbert William de Oliveira Félix, Subsecretário de Apoio Operacional da jurisdição à época dos fatos, e Weber de Azevedo Magalhães, Presidente da Federação Metropolitana de Futebol (atual Federação Brasileira de Futebol).

Órgão: Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades e irregularidades formais na formação do processo de prestação de contas, falhas que por sua persistência deverão merecer maior atenção por parte dos atuais Dirigentes da Secretaria.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu Vale da Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 349/2012

Ementa: Auditoria de regularidade. Cobrança de Taxa de outorga onerosa de alteração de uso de imóvel. Irregularidades. Audiências. Análise de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF 23.362/2006

Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Administrador Regional, e Luiz Pedro de Melo César, Diretor Regional de Licenciamento.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Revisor: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: expedição dos Alvarás de Construção nºs 20/98 e 21/98, de 30 de janeiro de 1998, sem a exigência do Laudo de Avaliação emitido pela TERRACAP e ainda sem o comprovante de ressarcimento por parte do particular ao Poder Público do benefício auferido com o aumento do valor comercial do imóvel, conforme exigido no art. 2º do Decreto 18.557/97.

Valores das multas aplicadas aos responsáveis: ·Rubem Fonseca Filho: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e Luiz Pedro de Melo César: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I - com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar aos Senhores Rubem Fonseca Filho e Luiz Pedro de Melo César as multas acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno deste TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994;

III - autorizar, desde logo, a cobrança judicial dos débitos, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Revisor

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 350/2012

Ementa: Auditoria de regularidade. Cobrança de Taxa de outorga onerosa de alteração de uso de imóvel. Irregularidades. Audiências. Análise de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF 23.362/2006

Nome/Função/Período: Juan Carlos Del Carpio Natcheff, Administrador Regional - respondendo, e Ronildo Divino de Menezes, Diretor Regional de Licenciamento.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Revisor: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: expedição, em 20 de fevereiro de 2001, do Alvará de Construção nº 039/2001, concedendo licença para construção com área de 583,66 m², sem o Laudo de Avaliação da TERRACAP e a devida cobrança da ONALT, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 294/2000, o Parecer Normativo nº 004/2001 – GAB/PRG, Decreto nº 22.121/2001, em vigência à época.

Valores das multas aplicadas aos responsáveis: ·Juan Carlos Del Carpio Natcheff: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e Ronildo Divino de Menezes: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I - com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar aos Senhores Juan Carlos Del Carpio Natcheff e Ronildo Divino de Menezes as multas acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno deste TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994;

III - autorizar, desde logo, a cobrança judicial dos débitos, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Revisor

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 351/2012

Ementa: Auditoria de regularidade. Cobrança de Taxa de outorga onerosa de alteração de uso de imóvel. Irregularidades. Audiências. Análise de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF 23.362/2006

Nome/Função/Período: Ailton Passos Jardim, Administrador.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Revisor: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: revalidação dos Alvarás de Construção nºs 020/98 e 021/98, por meio do Ato de 4 de dezembro de 1998, publicado no DODF nº 232, de 8 de dezembro de 1998, sem a exigência do Laudo de Avaliação emitido pela TERRACAP e ainda sem o comprovante de ressarcimento por parte do particular ao Poder Público do benefício auferido com o aumento do valor comercial do imóvel, conforme exigido no art. 2º do Decreto nº 18.557/97. Valor da multa aplicada ao responsável: ·R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I - com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao Senhor Ailton Passos Jardim a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno deste TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994;

III - autorizar, desde logo, a cobrança judicial dos débitos, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4554, de 30 de outubro de 2012.

Presentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Revisor

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.